



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria Geral de Administração - Centro de Registro de Preços - Núcleo de
Execução

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

900018/2026

CONTRATANTE (UASG)

(090102)

OBJETO

Registro de Preços para Contratação de Empresas Especializadas para Reabilitação das Estruturas Físicas das Unidades

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 226.245.775,47

(duzentos e vinte e seis milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/03/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço / por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Sumário

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO – COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2026

Processo Administrativo nº 024.00166519/2025-39

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO**, por intermédio da **COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por seu Coordenador, **JUAN CARLOS DANS SANCHEZ**, devidamente autorizado pelo **Chefe de Gabinete, EUDES QUINTINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, sediada na **Avenida Doutor Éneas de Carvalho Aguiar, 188, 2º andar, sala 200, Jardim América, São Paulo/SP – CEP 05403-000 – Telefone (11) 3066-8185**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para Contratações Futuras de Empresas Especializadas para Reabilitação das Estruturas Físicas das Unidades**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. *A licitação será realizada em lote único*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *Trata-se de licitação para registro de preços, em que as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciador e participante(s), são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da

habilitação.

3.4. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.4.1. *Considerando o valor estimado do item objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. *Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no art. 5º da [Lei nº 12.690, de 2012](#).*

3.10.

3.11. *Poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o *preço*, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#)* deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos [§§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as *cooperativas* que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do [§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e *equiparadas*, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e *equiparadas*, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa equiparada*.

4.4.6. O *licitante organizado em cooperativa* deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor **TOTAL GLOBAL (LOTE)**;

5.1.2. *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *Nesta licitação para registro de preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **0,50% (meio por cento), e incidirá sobre o VALOR TOTAL GLOBAL LOTE ÚNICO.**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

6.11.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.*

6.11.2. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

6.11.3. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.*

6.11.4. *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*

6.11.5. *Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17.1. *Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme regulamento;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.18.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer *acima do preço máximo* definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. *Nesta licitação para registro de preços, não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de realização ou entrega, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente

estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a [Lei nº 10.522, de 2002](#), no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da [Lei Complementar nº 225, de 2026](#).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.5.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.5.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.7. *Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.7.1. *A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:*

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.9.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. *Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.*

8.1.3.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (*duas*) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível

a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. *Não se aplica nesta licitação o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme definido em subdivisão do item 3.5.*

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de XX (XXX) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

9.1.1. *O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:*

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e*
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.*

9.1.2. *A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.*

9.2. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

9.3. *O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.*

9.4. *A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.*

9.5. *Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.*

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:*

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e*
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.*

10.2. *As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.*

10.2.1. *A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea "a" da subdivisão anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.*

10.2.2. *Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.*

10.3. A fase de habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou o cancelamento parcial do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico* www.sei.sp.gov.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação *ou a ata de registro de preços* no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. *A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.*

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na

forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no [art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação *ou a ata de registro de preços* no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na

referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.21. *Tratando-se de licitação para registro de preços:*

12.21.1. *Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;*

12.21.2. *Será da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;*

12.21.3. *O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências descritas na subdivisão anterior.*

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios:* cga-ne@saude.sp.gov.br e egomes@saude.sp.gov.br

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no sítio eletrônico na Internet* <https://doe.sp.gov.br/>, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.11. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico <https://doe.sp.gov.br/>

14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.14.1. ANEXO I - *Termo de Referência;*

Memorial Descritivo;

Estudo Técnico Preliminar;

Planilha de Preços;

Modelos de Proposta;

14.14.2. ANEXO II – *Cópia da Resolução SS nº 65 de 01/04/2024;*

14.14.3. ANEXO III – *Modelos de Declarações;*

14.14.4. *ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;*

14.14.4.1 Sub Anexo IV.A – Cadastro Reserva;

14.14.5. *ANEXO V – Minuta do Contrato.*

São Paulo, na data da assinatura digital.

JUAN CARLOS DANS SANCHEZ
Coordenador da CGA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Vide os arquivos específicos em que se encontram os conteúdos Anexos ao final deste Edital:

- *Termo de Referência, SEI nº 0099950956;*
- *Memorial Descritivo, SEI nº 0098969083;*
- *Estudo Técnico Preliminar, SEI nº 0098968413;*
- *Planilha de Preços, SEI nº 0098969964;*
- *Modelos de Proposta, SEI nº 0099951733.*

ANEXO II

RESOLUÇÃO SS Nº 65, DE 1 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre o procedimento, no âmbito da Secretaria da Saúde, visando à aplicação de sanções administrativas previstas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei federal nº 14.133/2021, e dá as providências correlatas

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 10 de abril de 2021 (LLCA), às licitações e contratações públicas, bem como a necessidade de regulamentar os procedimentos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal,

RESOLVE:

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações e em outros ajustes regidos pela Lei nº 14.133/2021 (LLCA) deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde, que incidir nas infrações relacionadas no art. 155, ficará sujeito às seguintes sanções, previstas no art. 156, ambos da LLCA:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no edital ou contrato, de no mínimo 0,5% a no máximo 30% do valor do ajuste;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do mesmo ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do § 90 do art. 156 da LLCA.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos 1, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 21, desta Resolução, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Administração Pública;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 10 - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apena dos do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da

Secretaria da Saúde, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;
4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.
5. a reincidência na infração;
6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado; a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;
2. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;
3. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

II. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

II.1 - Da Advertência

Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração.

II.2 - Da Multa

Artigo 5º - A multa prevista no inciso II do art. 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, nos termos do art. 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I- 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1 % (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 300 (trigésimo) dia, aplicada em acres cimo à do inciso I;

§ 1º - Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sujeita a multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a critério da autoridade competente, que decidirá com fundamento na avaliação do Gestor do contrato.

§2º- Os prazos referidos nos incisos 1 e II e parágrafo primeiro deste artigo considerarão dias corridos.

§ 30 - No caso de prestação de serviços contínuos, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre a base mensal que seria paga à empresa contratada faltosa no mês em que houve o descumprimento da obrigação.

Artigo 7º - Verificado o descumprimento contratual no prazo e modo convencionados, se o cumprimento da

obrigação não mais atender aos critérios da oportunidade e conveniência administrativa, ou, ainda que haja interesse da Administração, o devedor não cumprir sua obrigação, a multa de mora poderá ser convertida em compensatória, com a promoção da extinção unilateral do contrato, e aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - A Administração poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 15 (quinze) UFESP's, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela Administração, contado do recebimento, pela contratada, da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega dos bens substituídos ou reexecução do objeto do contrato deverá, se o caso, ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto do contrato dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

II.3 - Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do "caput" do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I- por 2 (dois) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do art. 155;

II - por 4 (quatro) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do art. 155;

III - por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do art. 155;

IV - por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do art. 155.

§ 1º - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

§ 2º - A aplicação da sanção prevista neste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, nos termos do §4º do art. 156 da LLCA.

II.4 - Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do "caput" do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o "caput" deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias

atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 50 do art. 156 da LLCA.

§ 20 - Para os fins do inciso X do "caput" do artigo 155 da LLCA, A ("comportar-se de modo in idôneo ou cometer fraude de qualquer natureza"), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

III. DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da licitação ou da execução contratual, ao dirigente da Unidade responsável pelo certame ou contrato, a que estiver vinculado.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 40, da LLCA.

Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação das sanções de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Dirigente da Unidade licitante ou contratante decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada, para oportuna decisão conjunta.

Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, indicados pelo Chefe de Gabinete, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 11 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 20 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 30 - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Chefia de Gabinete para fins de avaliação do seu processamento.

§ 50 - Após a avaliação do processamento pela Chefia de Gabinete, os autos serão remetidos à análise jurídica, nos termos do § 6º do art. 156 da LLCA.

Artigo 17 - Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta resolução será encaminhado à Chefia de Gabinete, a quem compete aplicar a sanção, nos termos da Resolução SS nº 98/2004, ou outra que venha a substituí-la.

Artigo 18 - Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de

declaração de inidoneidade para licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta Resolução será encaminhado ao Secretário da Pasta, autoridade competente para aplicação da referida sanção, nos termos do inciso 1 do § 60 do art. 156 da LLCA.

Artigo 19 - Da decisão da autoridade que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação, nos termos do art. 166 da LLCA.

§ 1º - O recurso de que trata o "caput" deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis decidir se mantém ou reconsidera a decisão recorrida.

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso à instância superior, que decidirá sobre as condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do § único do art. 166 da LLCA.

Artigo 20 - Da decisão da autoridade que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Artigo 21 - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à Administração.

Artigo 22 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 23 - A intimação dos atos no processo sancionatório será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o "caput" deste artigo, será efetuada por meio do Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados nesta Administração, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 24 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa aplicada, não ocorrendo a quitação pelo sancionado, serão adotadas as medidas para o registro do débito no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 25 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 40 do artigo 158 da LLCA.

Artigo 26 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei, nos termos do art. 159 da LLCA.

Artigo 27 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, neste caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 28 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, caso constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, a autoridade competente da Unidade/Coordenadoria poderá determinar, quando a medida se revelar de interesse público, a suspensão da execução do contrato, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, desde que avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 29 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 30 - Encerrada a instância administrativa, as sanções aplicadas deverão ser registradas na Relação de Apenados do TCESP, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

Artigo 31 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo Único - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 50 da Lei nº 12.846, de 10 de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

IV. DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 32 - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Artigo 33 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei federal nº 14.133/2021.

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 8.4. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), **DECLARO**, sob as penas da Lei, que atendo aos requisitos de habilitação, no que se refere a participação no **Pregão Eletrônico nº 90018/2026**, **Processo SEI nº 024.00166519/2025-39**.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.2

MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 8.6. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 90018/2026, Processo SEI nº 024.00166519/2025-39**, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(versão 07/01/2026)*

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO CGA Nº 024.00166519/2025-39

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2026

N.º

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, por intermédio da **Coordenadoria Geral de Administração**, com sede na **Avenida Doutor Éneas de Carvalho Aguiar, 188, Cerqueira César**, na cidade de **São Paulo**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.374.500/0252-60**, neste ato representado pelo **Senhor Juan Carlos Dans Sanchez, Coordenador**, nomeado em publicação no DOE 29 de maio 2025, *inscrito no CPF sob o nº 093.874.428-37*, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o **processo administrativo n.º 024.00166519/2025-39**, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no **Edital de licitação nº 90018/2026**, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), c/c o [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

14.15. A presente Ata tem por objeto a **Contratação de Empresas Especializadas para Reabilitação das Estruturas Físicas das Unidades**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do **Edital de Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº 90018/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM 01

CATMAT: 1627

DESCRIÇÃO: Contratação de Empresas Especializadas para Reabilitação das Estruturas Físicas das Unidades

QUANTIDADE (U.F.): 01 - Serviço

VALOR REGISTRADO: R\$

DETENTOR DO REGISTRO:

ITEM 01 – DETENTORA DA DATA: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na Rua _____, _____, _____, Telefone _____, Fax _____ e e-mail _____.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora e única unidade participante será a **Coordenadoria Geral de Administração (090102)**

3.2. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:	

Hospital Regional Ferraz de Vasconcelos

R. Princesa Isabel, 270 - Vila Correa, Ferraz de Vasconcelos - CEP 08502-200

Instituto Paulista de Geriatria e Gerontologia - "José Ermírio de Moraes"

Praça Padre Aleixo Monteiro Mafra, 34 - São Miguel Paulista, São Paulo - SP, 08011-010

Hospital Estadual de Sapopemba

R. Manuel França dos Santos, 174 - Vila Sapopemba, São Paulo - SP, 03975-130

Hospital Regional de Osasco

R. Ari Barroso, 355 - Pres. Altino, Osasco - SP, 02675-031

Hospital Estadual Itanhaem

Av. Rui Barbosa, 541 - Itanhaém - CEP 11740-000

Hospital Ipiranga

Av. Nazaré, 28 - Vila Monumento, São Paulo - SP, 04262-000

Hospital Geral de Guaianazes

Av. Miguel Achiole da Fonseca, 135 - Jardim Sao Paulo (Zona Leste), São Paulo - SP, 08461-110

Hospital Geral de Taipas

Av. Elísio Teixeira Leite, 6999 - Parada De Taipas, São Paulo - SP, 02810-000

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de *1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um)

exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores que esteja incluído nesta ata na forma de anexo - ao se verificar a existência de fornecedor(es) que tenha(m) aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário ou que tenha(m) mantido sua proposta original - consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A fase de habilitação do(s) fornecedor(es) que compõe(m) o cadastro de reserva na hipótese a que se refere o item 5.5, será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação do(s) fornecedor(es) remanescente(s), por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que tenham aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:

5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que tenham mantido sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto nas subdivisões deste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do *caput* do art. 82 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja(m) realizado(s) reajustamento(s) dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajustamento dos preços desta ata anterior à celebração da referida contratação. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

- a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;
- b) *restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1.*

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

- a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
- b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

- a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#)..

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

- a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;
- b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
- d) for apenado com sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do *caput* do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das

ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a *assinatura de contrato*, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de *02 (dois) dias úteis*, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1 ou na documentação que o integra como Anexo;

11.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no instrumento convocatório mencionado no item 1.1);

11.3. O fornecedor terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

11.3.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via(s), que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados, encaminhando-se cópia aos órgãos ou entidades participantes mencionados no item 3.2.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão ou entidade gerenciadora

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Sub Anexo IV – A

CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO CGA Nº 024.00166519/2025-39

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2026

N.º

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

ITEM XX – FORNECEDOR: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º,
estabelecida na Rua,,, Telefone, Fax e e-
mail

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

(Lei 14.133 - versão 07/01/2026 – Contrato Licitação Serviço sem mão de obra exclusiva)

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., CELEBRADO ENTRE
O(A), POR INTERMÉDIO DO(A)
..... E
.....

O Estado de São Paulo / [Entidade com personalidade jurídica], por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo(a) [Portaria/.....] nº, de de de 20..., publicado(a) no DOE d e de de, [portador(a) da identificação funcional..... nº/inscrito(a) no CPF sob o nº (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº, conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 024.00166519/2025-39 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90018/2026**, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresas Especializadas para Reabilitação das Estruturas Físicas das Unidades**, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Empresas Especializadas para Reabilitação das Estruturas Físicas das Unidades	1627	Unidade			

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de *empreitada por preço unitário*.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (Vinte e Quatro) meses, , na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

- I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou
- II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de XX (XXX) para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do art. 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.1.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*
- 8.1.12. *Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 8.1.13. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do art. 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do art. 14 e/ou parágrafo único do art. 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade **XXXXXX**, no valor de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do art. 98 do referido diploma legal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

Calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento.

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como no *art. 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa)*.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites

estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em *01 (uma) via*, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Juan Carlos Dans Sanchez, Coordenador CGA**, em 05/03/2026, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0100014870** e o código CRC **2A843AFC**.

ESP-COORD. GERAL ADMINIST. - CGA

Termo de Referência 543/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
543/2025	90102-ESP-COORD. GERAL ADMINIST. - CGA	FERNANDA GIROTO	05/03/2026 13:34 (v 0.12)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços especiais de engenharia		024.00166519/2025-39

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 024.00166519/2025-39)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de empresas especializadas para reabilitação das estruturas físicas das unidades, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com os itens que compõem este instrumento.

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, nos termos do Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de execução da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de início dos serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

1.5. A presente licitação será estruturada em 08 (oito) unidades, conforme a divisão geográfica e operacional definida neste Termo de Referência, de modo a assegurar maior eficiência na execução dos serviços e adequada cobertura das unidades contempladas.

1.6. A execução dos serviços observará as particularidades e necessidades de cada local, conforme especificações técnicas constantes dos anexos deste Termo de Referência.

1.8. A adjudicação e contratação serão formalizadas de forma individualizada para cada unidade, observadas as condições, prazos e especificações uniformes definidos neste Termo de Referência.

1.9. A execução dos serviços deverá atender de forma integral as exigências técnicas e administrativas aplicáveis a cada unidade, respeitando o planejamento físico-financeiro aprovado e as diretrizes de reabilitação das estruturas físicas estabelecidas pelo órgão contratante.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação parcial ou total do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A reforma das fachadas é prioritariamente motivada para garantir a segurança da edificação e de seus ocupantes, bem como dos transeuntes em sua adjacência. Porém a situação de pontos críticos internos também afeta a eficiência energética, segurança dos ocupantes, e o desempenho para atendimento assistencial à saúde, sendo necessário a realização de serviços de reparo.

Por se tratar de serviços comuns de engenharia, optou-se por registrar uma Ata de Registro de Preços para definir, no período de vigência da ata, quais as unidades a serem priorizadas, quais os serviços cabíveis e quais as quantidades correspondentes, face a diversidade dos edifícios e das patologias envolvidas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- Revestimento mineral de fachadas - material que dispensa pigmentos sintéticos e provem da reutilização de resíduos de cortes de rochas;
- Torneiras com temporizador;
- Lâmpadas de led e de alta eficiência;
- Descarte em bota-foras autorizados com a devida classificação dos diversos tipos de materiais provenientes de demolições e/ou daqueles provenientes do uso da construção.

4.2. Diante das conclusões extraídas do processo nº SEI nº 024.00166519/2025-39, a Administração não aceitará a utilização dos seguintes produtos/marcas:

4.2.1. materiais dotados de amianto;

4.2.2. sem certificação CADMADEIRA;

4.2.3. desprovidos de Nota Fiscal;

4.2.4. de origem inidônea;

4.2.5. que não atendam às exigências contidas e estabelecidas nos documentos técnicos, que se encontram anexos;

4.2.6. que não atendas as normas técnicas correspondentes.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas dos contratos.

4.4. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I. **Caução em dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;

II. **Caução em títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

III. **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV. **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;

V. **Título de capitalização.** Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.4.1. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços poderá ser realizada **por meio de vistoria técnica facultativa**, destinada ao conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

4.6.1. Alternativamente, o licitante poderá apresentar **Declaração Prévia de Vistoria**, firmada por seu representante legal ou responsável técnico, declarando possuir pleno conhecimento das condições do local e das exigências necessárias à execução dos serviços, não podendo, posteriormente, alegar desconhecimento para fins de alteração de preços, prazos ou condições contratuais.

4.7. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8.1. O agendamento poderá ser efetivado através do tel. (11) 3066-8664, com o Sr. Fleber.

4.9. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.10. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto imediato após a emissão da ordem de serviço para cada unidade inscrita na Ata de registro de Preços, a depender da prioridade e da necessidade da Administração.

5.1.2. Descrição detalhada dos itens, métodos, rotinas, tecnologias, procedimentos para a execução do trabalho: encontram-se detalhados nos documentos técnicos – memoriais descritivos e este termo de referência.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços será apresentado oportunamente de acordo com cada contratação.

Local da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados nos seguintes endereços, conforme loteamento e suas respectivas unidades sinalizadas abaixo:

- Lote 1 - Unico

Hospital Regional Ferraz de Vasconcelos

R. Princesa Isabel, 270 - Vila Correa, Ferraz de Vasconcelos - CEP 08502-200

Instituto Paulista de Geriatria e Gerontologia - "José Ermírio de Moraes"

Praça Padre Aleixo Monteiro Mafra, 34 - São Miguel Paulista, São Paulo - SP, 08011-010

Hospital Estadual de Sapopemba

R. Manuel França dos Santos, 174 - Vila Sapopemba, São Paulo - SP, 03975-130

Hospital Regional de Osasco

R. Ari Barroso, 355 - Pres. Altino, Osasco - SP, 02675-031

Hospital Estadual Itanhaem

Av. Rui Barbosa, 541 - Itanhaém - CEP 11740-000

Hospital Ipiranga

Av. Nazaré, 28 - Vila Monumento, São Paulo - SP, 04262-000

Hospital Geral de Guaianazes

Av. Miguel Achiole da Fonseca, 135 - Jardim Sao Paulo (Zona Leste), São Paulo - SP, 08461-110

Hospital Geral de Taipas

Av. Elísio Teixeira Leite, 6999 - Parada De Taipas, São Paulo - SP, 02810-000

5.2.1. Critérios adotados para a definição do lote

A definição do lote observou **critérios técnicos e objetivos**, adotados de forma combinada. Inicialmente, procedeu-se ao **agrupamento das unidades de saúde por proximidade geográfica**, com a finalidade de **otimizar a logística de mobilização de equipes, materiais e equipamentos**, bem como **facilitar o gerenciamento operacional e a fiscalização dos serviços**.

Em etapa subsequente, realizou-se a **equalização dos valores estimados de cada unidade**, de modo a promover **equilíbrio econômico-financeiro entre elas**, evitando concentrações excessivas de escopo, complexidade ou recursos financeiros em uma única unidade.

A adoção desses critérios visa **assegurar condições isonômicas de participação entre os licitantes**, **ampliar a competitividade do certame** e **mitigar riscos operacionais e contratuais**, contribuindo para a eficiência, a economicidade e a adequada execução dos serviços ao longo da vigência da contratação.

5.3 Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.3.1. materiais a serem disponibilizados devem atender exigências contidas no instrumento convocatório, a fim de atender as necessidades e prazos exigidos;

5.3.2. equipamentos, andaimes, ferramentas e veículos a serem utilizados durante a execução dos serviços deverão atender exigências contidas no instrumento convocatório, a fim de cumprir as normativas de segurança do Trabalho e em quantidades suficientes para o cumprimento dos prazos exigidos.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1. realização de controle tecnológico, levantamento situacional para mapeamento das correções;

5.4.2. revitalização de EAS, sem fornecimento de equipamentos eletromédicos, de mobiliários corporativos e hospitalares, de equipamentos industriais;

5.4.3. considerar turnos de trabalhos – horas extras, turnos noturnos, feriados e finais de semana - para o cumprimento do prazo de entrega contratual

5.4.4. emissão de laudos técnicos de ensaios de materiais

5.4.5. apresentação de CND ao término das obras

5.4.6 andaimes, ferramentas, EPIs e outros instrumentos necessários à execução dos serviços de forma segura

5.4.7. demais documentos como relacionados nos memoriais descritivos.

Especificação da garantia dos contratos

5.5. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nos termos da legislação aplicável.

5.6. O prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 03 (três) meses, após o término da vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão dos contratos, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado deverá manter seu preposto no local da execução do objeto durante todo o período da execução do objeto ou até o prazo necessário.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais dos contratos, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico dos contratos acompanhará a execução dos contratos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico dos contratos anotará no histórico de gerenciamento dos contratos todas as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.14. O fiscal técnico dos contratos informará ao gestor dos contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução dos contratos nas datas aprazadas, o fiscal técnico dos contratos comunicará o fato imediatamente ao gestor dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo dos contratos verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo dos contratos atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor dos contratos para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.19. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- A fiscalização acompanhará a execução dos contratos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- O fiscal anotará no histórico de gerenciamento dos contratos todas as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução dos contratos, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução dos contratos nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor dos contratos. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- O fiscal comunicará ao gestor dos contratos, em tempo hábil, o término dos contratos sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);
- Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal deverá monitorar constantemente e juntamente com a Unidade o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- O fiscal deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos

indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

- É vedada a atribuição à Contratada a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;
- O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços. E sob hipótese alguma caberá a Contratante quaisquer responsabilidades oriundas da execução dos contratos;
- A fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62);
- A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017);
- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

6.20. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor dos contratos.

Gestor dos contratos

6.21. O gestor dos contratos exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.22. O gestor dos contratos acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.23. O gestor dos contratos emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.24. O gestor dos contratos tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.25. O gestor dos contratos deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.26. O gestor dos contratos deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos dos contratos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será através de inspeções rotineiras e periódicas. Serão avaliados os critérios de quantificação (conforme critério de medição – CDHU); unidades de medida; controle de qualidade dos serviços executados; avaliação de prazos e cronograma.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento será através de medições mensais, aferidas pela fiscalização.

Do recebimento

7.3. Ao final de mês da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha, relatório fotográfico e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. O Contratado também apresentará, a cada medição:

I. quando o caso, declaração, sob as penas da lei, afirmando que a madeira utilizada no serviço é, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

II. quando o caso, as guias de transporte federais integradas ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLO/DOF, acompanhadas das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, e o registro de sua destinação final;

III. quando for o caso de utilização de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

IV. quando o caso, as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

V. as faturas e notas fiscais, demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada no serviço, quando o caso, tais como guias florestais, documentos de origem florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, e demais comprovantes da legalidade dos produtos e subprodutos de origem mineral utilizados no serviço, quando o caso, tais como documentos eventualmente criados para o controle desses produtos, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

7.3.2. Caberá ao fiscal administrativo dos contratos, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, e conferir junto ao CADMINÉRIO a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, bem como instruir o processo administrativo com os comprovantes das respectivas inscrições validadas e com as cópias de documentos indicadas na subdivisão anterior, quando o caso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico dos contratos realizará o recebimento provisório do objeto dos contratos mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4.3. O fiscal administrativo dos contratos realizará o recebimento provisório do objeto dos contratos mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4.4. O fiscal setorial dos contratos, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico dos contratos irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor dos contratos.

7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução dos contratos, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor dos contratos para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.6.4. Comunicar ao Contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de nota fiscal no que refira à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos contratos.

7.10. O Contratante exigirá do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto concernente à última e/ou única medição, a certidão negativa de débitos previdenciários, manual de utilização e manutenção do edifício hospitalar (data book), demais documentos exigidos na minuta dos contratos.

Liquidação

7.11. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção,

prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados dos contratos e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução dos contratos;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.14. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção dos contratos, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.22.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais–CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24.2. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa: Calculada em conformidade com a Resolução SS nº 65, de 1 de abril de 2024, constante do Anexo III.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

8.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

8.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021)

8.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. O descumprimento pelo Contratado das obrigações previstas nos incisos I e II do artigo 11 do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou nos incisos I e II do artigo 9º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento por menor preço, em conformidade com o disposto no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços (SRP).

9.2. O resultado da licitação ensejará a formação de Ata de Registro de Preços, conforme as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

Regime de execução

9.3. O regime de execução dos contratos será empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. O critério de aceitabilidade de preços será o menor preço por item (ou por grupo de itens, quando aplicável), observados os valores unitários estimados pela Administração.

9.5. O licitante melhor classificado será convocado a apresentar, por meio eletrônico, planilha de composição de preços, contendo os quantitativos e valores unitários ofertados, conforme modelo elaborado pela Administração e integrante deste Termo de Referência, para fins de verificação da exequibilidade e da compatibilidade dos preços com o mercado, nos termos do art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos valores de referência estabelecidos pela Administração.

Exigências de habilitação

9.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 9, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal, ou EIRELI** sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa jurídica (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

9.21. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

9.21.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

9.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) e solvência geral de 1 (um).

9.22.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.22.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.22.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

9.22.4. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), e solvência geral menor que 1 (um) será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10,00% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.23. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.24. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

9.24.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

9.25. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em plena validade;

9.25.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no subitem acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

9.26. Apresentação dos profissionais abaixo indicados, devidamente registrados no conselho profissional competente, detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, também abaixo indicados:

a. Engenheiro civil para o acompanhamento dos serviços de civil, elétrica e instalações hidráulicas, respectivamente.

b. Arquiteto para o acompanhamento da execução dos serviços.

9.26.1 Os profissionais indicados na forma do subitem acima deverão participar do serviço objeto dos contratos, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.26.2. Por ocasião do início da execução dos contratos, a comprovação do vínculo dos profissionais a que se refere a subdivisão anterior poderá se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços, ou, no caso de sócio, de cópia dos contratos social atualizado.

9.27. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

9.27.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, os atestados ou certidões deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.27.1.1. Execução de reforma em edificação, exceto residencial, de múltiplos pavimentos em concreto armado, dotada de instalações elétricas, hidráulicas, sistema de gases medicinais e ar-condicionado;

9.27.1.2. Execução de recuperação estrutural em edificações de múltiplos pavimentos em concreto armado, com área mínima recuperada de 1.000m²;

9.27.1.3. Execução de recuperação de fachadas em edificações de múltiplos pavimentos, exceto residencial, com área mínima de fachada em 10.000m².

9.27.1.4. Execução de revestimento em granito lavado tipo Fulget uso externo.

9.27.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

9.27.3. No caso de filial, os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em nome da matriz do licitante.

9.27.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia dos contratos que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.28. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da região da sua sede.

9.29. Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução. Os atestados devem corresponder a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto licitado, relacionadas na tabela a seguir:

Tabela 1 - Capacidade técnico-operacional

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	RELEVÂNCIA (%)	UNID	QUANT. TOTAL	QUANT. EXIGIDA (50%)
		Execução de reforma em edificação, exceto residencial, de múltiplos pavimentos em concreto armado, dotado de instalações elétricas, hidráulicas, sistema de gases medicinais e ar-condicionado.	quantitativo	m ²	10.000,00	5.000,00
		Execução de recuperação estrutural em edificações de múltiplos pavimentos em concreto armado, com área mínima recuperada de 1.000m ² .	qualitativo		-	-
		Execução de recuperação de fachadas em edificações de múltiplos pavimentos, exceto residencial.	quantitativo	m ²	10.000,00	5.000,00
		Execução de revestimento em fachada, tipo granito lavado tipo Fulget.	qualitativo		-	-

9.30. Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Tabela 2 - Capacidade técnico-profissional

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	RELEVÂNCIA (%)	CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL
		profissional sênior ou pleno que tenha exercido a função gerencial ou similar de compatibilização de projetos arquitetônico e complementares de engenharia em modelagem BIM de edificação não residencial em concreto armado.	qualitativo	arquiteto(a) urbanista
		profissional sênior ou pleno que tenha exercido a função de responsável técnico em construção de edificação não residencial em concreto armado.	qualitativo	engenheiro(a) civil
		profissional sênior ou pleno que tenha exercido a função de responsável técnico obras de fachadas, trabalhos em altura ou similares	qualitativo	engenheiro (a) de segurança do trabalho

Outras comprovações

9.31. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a. cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- b. no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;
- c. no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;
- d. tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção dos contratos por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal;
- e. se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

9.32. Tratando-se de consórcio:

9.32.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a. Designação do consórcio e sua composição;
- b. Finalidade do consórcio;
- c. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução dos contratos, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g. Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h. Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem.

9.32.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

9.32.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.32.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 226.245.775,47 (Duzentos e vinte e seis milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos em Anexo do Edital.

Os valores estimados da contratação foram definidos com observância do disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, e o Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

Para a elaboração da planilha orçamentária de referência, foi utilizado o Boletim Referencial de Custos da CDHU – versão 200, com data-base agosto de 2025, por se tratar da referência oficial vigente à época da composição dos custos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 11.2. Quando a execução dos contratos ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Concluído

13. ANEXO I

Sem Anexos

14. ANEXO II

Sem anexos

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FERNANDA GIROTO

Diretor Técnico III



Assinou eletronicamente em 05/03/2026 às 13:34:33.

REABILITAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES

MEMORIAL DESCRITIVO

Introdução

O presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer os critérios técnicos e construtivos a serem adotados na execução das intervenções nas fachadas e áreas internas das unidades hospitalares, garantindo segurança, desempenho, durabilidade e padronização estética das edificações.

Conforme diretriz estabelecida, todos os revestimentos externos existentes, das unidades determinadas, deverão ser removidos para a aplicação do novo revestimento mineral tipo Fulget (conforme descritivo no item 8), obedecendo ao layout proposto para cada unidade. Entretanto, durante o processo de demolição e remoção, deverá ser assegurado todo o cuidado necessário à preservação dos substratos que apresentarem condições comprovadamente saudáveis, mediante ensaios técnicos e avaliação da fiscalização. Nesse sentido, o item 4 contempla a descrição detalhada dos diversos métodos de remoção e demolição, possibilitando que cada situação patológica seja tratada de forma adequada e controlada.

A sequência de execução dos serviços nas fachadas está organizada conforme segue:

- Ensaios técnicos de diagnóstico (itens 1.2 e 1.3): realização de ensaio de percussão e ensaio de resistência de aderência à tração, com mapeamento das manifestações patológicas e identificação dos trechos a serem tratados. Utilizando mão de obra técnica prevista na planilha de preços para realização dos laudos, levantamentos e desenvolvimento dos projetos de recuperação.
- Demolições e remoções (item 4): retirada integral dos revestimentos existentes e demais elementos comprometidos, com técnicas diferenciadas conforme a natureza do material e as condições do substrato, assegurando a preservação das bases estruturais em bom estado.
- Recuperação de substratos (item 5): recomposição das áreas de fachada com limpeza, reparos localizados, reforços estruturais e recomposição de argamassas, garantindo a regularidade e coesão necessárias para receber o novo revestimento.
- Tratamento de juntas e impermeabilizações (itens 6 e 7): reinstalação das juntas de dilatação e execução dos sistemas de impermeabilização em áreas críticas, assegurando estanqueidade e desempenho adequado.

- Aplicação do revestimento mineral (item 8): execução do acabamento em granito lavado tipo Fulget, conforme especificações técnicas e layout definido, incluindo a aplicação de resina protetora.
- Demais itens auxiliares: serviços complementares essenciais para a integridade das fachadas, como reinstalação de caixilhos e esquadrias, recomposição de marquises, adequações de escoamento pluvial, reinstalação do SPDA e implantação da iluminação arquitetônica das fachadas.
- Itens internos: realizar as remoções, troca e reconstrução de substratos e acabamentos, conforme necessidade da unidade.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, legislações, regulamentações e requisitos de segurança do trabalho, de forma a assegurar qualidade, desempenho técnico e preservação das características arquitetônicas das unidades hospitalares.

1. Serviços técnicos:

Para planejamento e definição das medidas de recomposição e reforma das fachadas recomenda-se realizar os seguintes levantamentos, devendo seus resultados serem submetidos à fiscalização antes do início das atividades:

1.1. Levantamento termográfico infravermelho

O levantamento termográfico infravermelho tem como objetivo inspecionar, de forma não destrutiva, a superfície da fachada. Ele identifica variações de temperatura que podem indicar a presença de anomalias construtivas ou manifestações patológicas como falta de aderência de revestimentos (argamassas ou cerâmicas), infiltrações de umidade e falhas de impermeabilização, pontes térmicas e presença de vazios ou falhas de preenchimento.

O procedimento deve ser conduzido com base nas normas:

- ABNT NBR 16969/2021: Ensaios não destrutivos — Termografia infravermelha — Princípios gerais. Esta norma estabelece as diretrizes para a aplicação do método, incluindo requisitos para equipamentos e procedimentos;
- ABNT NBR 13749/2013: Revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas – Especificação. Contém especificações para revestimentos que podem ser avaliadas por termografia.

- ABNT NBR 15575/2021: Edificações habitacionais – Desempenho. Fornece requisitos de desempenho térmico e de estanqueidade que podem ser inspecionados com o método.

Deve-se definir o melhor horário para a inspeção, idealmente durante o ciclo de aquecimento (manhã) ou resfriamento (início da noite), quando as diferenças de temperatura entre as anomalias e a superfície sadia são mais evidentes. O levantamento não deve ser realizado sob chuva, com vento forte ou insolação direta e intensa, que podem distorcer os resultados.

Fotografar a fachada com a câmera termográfica, que deve ser adequada para a distância de inspeção, possuindo alta sensibilidade térmica (NETD) e resolução espacial (IFOV), conforme a necessidade da fachada, buscando obter imagens completas de cada trecho. Tirar fotos visuais das mesmas áreas para comparação.

Todos os dados devem ser compilados em formulário específico, com localização de cada termograma, as condições ambientais e quaisquer observações relevantes.

Para registro das condições ambientais (temperatura, umidade relativa do ar, velocidade do vento) recomenda-se o uso de estação meteorológica portátil.

Após levantamento deve-se analisar os termogramas em busca de padrões de temperatura que indiquem anomalias, como:

- Manchas de umidade que geralmente aparecem como uma área mais fria, devido à evaporação;
- Descolamento de revestimento que aparece como uma área de temperatura diferente do restante da fachada, pois o ar preso entre o revestimento e o substrato isola termicamente a região;
- Ponte térmica: Identificada como uma linha ou região de temperatura diferente, indicando uma falha de isolamento.
- Reflexos: Observar e desconsiderar reflexos de luz ou objetos, que podem causar distorções na imagem térmica.

Deve-se apresentar um relatório técnico com todos os dados da edificação, metodologia e normas de referência, condições ambientais durante a inspeção, mapas termográficos detalhados da fachada, indicando a localização (croqui perimétrico) e o tipo de anomalia, fotos visuais das áreas inspecionadas, tabelas de dados de temperaturas e gradientes térmicos, análise crítica dos resultados e interpretação das anomalias identificadas bem como a recomendação técnica para recuperação das áreas problemáticas.

1.2. Ensaio de percussão

Registro e inspeção visual e acústica do revestimento de fachada, identificando a presença de deslocamentos, bolhas, vazios ou outras manifestações patológicas decorrentes da falta de aderência do revestimento ou desgaste por infiltração e afins.

Recomenda-se a consulta das normas ABNT NBR 13749/2013: Revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas – Especificação, e NBR 13755/2017: Revestimento de paredes e fachadas com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante – Procedimento, para verificação dos parâmetros e condições aceitáveis.

O procedimento deve consistir em inspeção visual e acústica, acessando os panos da fachada através de andaime, plataforma elevatória ou balancim, conforme a altura e as características da fachada, garantindo a segurança do técnico, utilizando de martelo de borracha com ponta rígida ou cabo de madeira, cinto de segurança tipo paraquedista, capacete com jugular, talabartes, luvas e demais itens obrigatórios para trabalho em altura, conforme a NR-35.

O técnico deve realizar uma inspeção visual completa da fachada, registrando no formulário de campo todas as anomalias aparentes, como fissuras, trincas, manchas, eflorescências e descolamentos visíveis. Com o martelo, o técnico fará batidas leves e controladas em pontos específicos da superfície da fachada, em uma grade previamente definida, ou concentrando-se em áreas suspeitas.

A análise do som emitido pelo impacto é o ponto-chave do ensaio:

- Som metálico ou cavo: Indica falta de aderência do revestimento, sugerindo a presença de bolhas de ar ou espaços vazios entre o substrato e o revestimento. A área deve ser demarcada.
- Som maciço: Indica boa aderência do revestimento.

Todas as áreas que apresentarem som cavo ou outras anomalias devem ser mapeadas em uma planta baixa da fachada. As observações devem ser anotadas no formulário, incluindo a localização e a severidade do problema.

O registro do teste deve incluir um relatório fotográfico com o registro de todas as anomalias identificadas durante a inspeção, incluindo data, hora e localização das fotos em croqui periférico.

Durante o procedimento, o perímetro da fachada inspecionada deve ser isolado e sinalizado, impedindo o acesso de transeuntes na área de projeção no térreo.

1.3. Ensaio de resistência de aderência à tração

Como constatação das ações corretivas e medidas de contenção das anomalias tratadas deve-se executar o ensaio de resistência de aderência à tração.

A execução do ensaio deve seguir rigorosamente as normas técnicas da ABNT aplicáveis, como:

- ABNT NBR 13528-1:2019: Revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas — Determinação da resistência de aderência à tração — Parte 1: Requisitos gerais. Esta norma estabelece os requisitos gerais para a realização do ensaio de arrancamento.
- ABNT NBR 13528-2:2019: Revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas — Determinação da resistência de aderência à tração — Parte 2: Método de ensaio em obra. Esta norma detalha o método para a execução do ensaio diretamente na fachada.
- ABNT NBR 13749:2013: Revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas – Especificação. Estabelece os valores mínimos de aderência aceitáveis para revestimentos externos.
- ABNT NBR 13755:2017: Revestimento de paredes e fachadas com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante – Procedimento. Aplica-se ao ensaio de arrancamento de revestimentos cerâmicos.
- ABNT NBR 15575:2021: Edificações habitacionais – Desempenho. Pode ser utilizada como referência para os requisitos de desempenho e durabilidade.

A amostragem deverá ser de 12 pontos agrupados a cada pano de fachada, mesmo que o pano não tenha sofrido recuperação.

O ensaio deve resultar em um relatório contendo toda a metodologia utilizada e as normas de referência, mapeamento da fachada indicando a localização de cada ensaio, tabela com os resultados dos ensaios, incluindo a carga de ruptura (em MPa), o tipo de ruptura e a área de ruptura, análise crítica dos resultados em comparação com os requisitos normativos e anexo fotográfico documentando cada etapa do ensaio.

2. Canteiro de obras e segurança periférica:

Todas as instalações provisórias para suporte e apoio das reformas necessárias deverão respeitar os dimensionamentos e parâmetros ergonômicos previstos na Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.1. Container para escritório

Alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para escritório e 1 sanitário completo, piso impermeável e antiderrapante, com instalações internas completas, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m².

2.2. Container para vestiários

Alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para sanitário, com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios individuais ou 1 coletivo tipo calha, 2 mictórios individuais ou 1 coletivo tipo calha, 4 pontos para chuveiro, piso impermeável e antiderrapante, com instalações internas completas, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m².

2.3. Container para áreas de vivência

Alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para depósito, com instalações internas completas, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m².

2.4. Proteção em tela fachadeira

Proteção periférica para fachada em tela de polietileno, malha de 2,0 ou 2,2 m, com fitilhos para amarração, pontalete e sarrafo de *Erismia uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará), respeitando resistência, durabilidade e os espaçamentos para trabalho em balancim, conforme determinações da NR 18.

2.5. Fechamento provisório de vãos na fachada

Fechamento provisório de vãos, de janelas e portas que sejam retirados para troca e/ou manutenção, com chapa de madeira compensada resinada de 6 mm e sarrafo, com pintura em látex na face externa.

2.6. Tapume móvel

Fechamento do perímetro para isolamento e impedimento de trânsito de pessoas em chapa compensada resinada de 6 mm, pontalete de 3 x 3, sendo do tipo móvel, inclinado, com base interna ao tapume para estabilidade e deslocamento. Tapume deve receber pintura em látex na face externa.

2.7. Plataforma de proteção (bandejas)

Os quadros metálicos para plataforma de proteção, inclusive o madeiramento, são as conhecidas bandejas de proteção perimetral, constituída por quadros metálicos para apoio, piso e lateral inclinada revestidos com madeira apropriada; suportes; materiais acessórios necessários para a fixação da plataforma, com largura de 2,50 m para principal e 1,40 m para secundária no trecho reto e 0,80 m no trecho inclinado a 45°, desenvolvimento total de 3,30 m e 2,20 m, respectivamente, conforme NR 18. Os materiais alocados deverão permitir no mínimo 4 (quatro) montagens.

2.8. Proteção de equipamentos internos

Para serviços internos, deve-se proteger os itens não removíveis com invólucro, montado no local, para proteção de equipamento mecânico e/ou informática, constituído por: Pontalete

Pinus elliottii (conhecido como pinus, pinheiro) de 3 x 3 e sarrafo de pinus 1 x 4 para formar a base; sarrafo Pinus elliottii (conhecido como pinus, pinheiro) de 1 x 4 intermediários na vertical e parte superior; chapa compensada plastificada de 6 mm na parte superior; lona plástica preta nos quatro lados e parte superior; plástico bolha nos quatro lados.

2.9. Proteção de pedestres

Proteger áreas de circulação de pedestres, realizando montagem de proteção de pedestres conforme projeto de proteção, com solda dos pórticos que servirão de suporte para a cobertura, fixação ao piso através de solda da base a um vergalhão engastado no piso, posicionamento das peças horizontais, unindo os pórticos, fixação de chapas de compensado na base do suporte e finalização com fixação das chapas de compensado na parte inclinada. Aplicando chapa de madeira compensada plastificada para forma de concreto, de 2,20 x 1,10 m, e = 14; prego polido com cabeça 17 x 21; tubo quadrado em aço carbono, tipo Metalon, 60x60 mm e espessura de 2 mm (chapa 14); eletrodo revestido AWS - E6013, diâmetro de 2,5 mm.

2.10. Placa de obra

Placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries. Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), de 3 x 3.

O objetivo é reter materiais, ferramentas ou entulhos que possam cair, protegendo tanto os trabalhadores quanto as pessoas na via pública e devem ser instaladas em obras de edifícios a partir de quatro pavimentos ou 12 metros de altura, sendo a bandeja primária a ser colocada na altura do primeiro pavimento acima do térreo e demais bandejas devem ser instaladas a cada três pavimentos subsequentes. Os materiais aplicados precisam oferecer resistência e durabilidade, suportando os impactos previstos.

3. Equipamentos para trabalho em altura:

Todas as atividades deverão respeitar todos os requisitos e medidas de proteção previstos na Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.1. Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura até 10 m

Mão de obra necessária para a montagem, desmontagem, empilhamento das peças e traslado interno na obra, para andaime tubular fachadeiro com até 10 m de altura, inclusive o madeiramento do tablado. Respeitando todos os parâmetros de segurança previstos na NR 35.

3.2. Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura superior a 10 m

Mão de obra necessária para a montagem, desmontagem, empilhamento das peças e traslado interno na obra, para andaime tubular fachadeiro com altura superior a 10 m de altura, inclusive o madeiramento do tablado. Respeitando todos os parâmetros de segurança previstos na NR 35.

3.3. Balancim elétrico tipo plataforma para transporte vertical, com altura até 60 m

Balancim elétrico tipo plataforma de 3,00 m, para capacidade até 500 kg, composto por: cabeceiras para fixação do sistema motorizado; módulos plataforma de 01 (un), 02 (dois) e 03 (três) lances com emendas; 02 (dois) guinchos de tração motorizado; 02 (dois) motores, trifásico 220 V ou 380 V; 02 (dois) redutores, carcaça em alumínio com sistema de freio eletromecânico e destravamento manual; 04 (quatro) lances de cabo de aço com até 60 metros; 02 (dois) block-stop - bloqueador de quedas; bases em alumínio antiderrapante; caixa de comando elétrico e sistema de operação. Respeitando todos os parâmetros de segurança previstos na NR 18 e NR 35.

3.4. Andaime tubular fachadeiro

Andaime tubular fachadeiro montado com no mínimo 1,0 m de largura a partir da face externa da fachada, constituído por: quadros de base com travamentos e ajustes em diagonal, nivelados por meio de sapatas ajustáveis; guarda-corpos e rodapés, plataformas e quadros com escadas; pavimento de pisos metálicos; materiais acessórios como cabo de aço, tubos e braçadeiras necessários para a montagem; conforme NR 18 e NR 35.

3.5. Plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 12,5m

Plataforma articulada autopropelida elétrica, para altura aproximada de 12,5 m e capacidade de carga de 227 kg; referência comercial: Z34 / 22 DC da Genie ou equivalente.

3.6. Plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 20m

Plataforma articulada autopropelida à diesel, para altura aproximada de 20 m e capacidade de carga de 227 kg; referência comercial: 600 AJ da JLG, Z60 / 34 RT da Genie ou equivalente.

4. Demolições e remoções:

Após realização de levantamento termográfico e ensaio de percussão com mapeamento das anomalias, e apresentadas as quantidades e tipos de soluções, deve-se iniciar pelas demolições e remoções, conforme abaixo nos casos aplicáveis:

4.1. Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de corte em concreto armado

Fornecimento de equipamentos necessários a execução dos serviços de corte em elementos de concreto armado.

4.2. Corte de concreto deteriorado

Deverá ser realizada quando for encontrada deterioração de peças estruturais em concreto, sendo realizada todo apicoamento em concreto deteriorado, incluindo também a remoção do material extraído.

4.3. Demolição de concreto armado com preservação de armadura, para reforço e recuperação estrutural

Demolição em concreto armado com preservação de armadura e remoção do concreto deteriorado; a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas nas especificações técnicas de recuperação e reforço das estruturas de concreto armado.

4.4. Corte vertical em concreto armado, espessura de 15 cm

Corte vertical em paredes de concreto armado, com a profundidade de 15 cm, compreendendo os serviços: execução dos serviços, até o local da obra; execução dos cortes em paredes de concreto armado, na profundidade de 15 cm, conforme marcações definidas previamente.

4.5. Apicoamento manual de piso ou parede

Deverá ser realizada quando for necessária refazer a ponte de aderência, reconstruir parcialmente o substrato e na remoção de proteção mecânica para refazer impermeabilizações de platibandas e similares. Atentar-se ao uso de ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: apicoamento, fragmentação de revestimentos em massa, em geral, de piso, ou parede, ou teto, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

4.6. Demolição manual de revestimento em massa de piso

Demolição, fragmentação de revestimentos em massa em pisos, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

4.7. Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto

Deverá ser realizada quando for encontrada deterioração do substrato, aplicável em locais sem revestimento em pastilha e similares. Devendo-se realizar demolição, fragmentação de revestimentos em massa em parede, ou teto, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes.. Normas técnicas aplicáveis: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

4.8. Demolição manual de pastilhas e revestimentos cerâmicos, incluindo a base

Deverá ser realizada quando for encontrada deterioração do substrato e/ou do revestimento, aplicável em locais com pastilhas e similares. Devendo-se realizar demolição, fragmentação de revestimentos cerâmicos, ou teto, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas aplicáveis: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

4.9. Demolição manual de forro em gesso, inclusive sistema de fixação

Demolição, fragmentação de forro em gesso, inclusive o sistema de fixação (tarugamento), manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

4.10. Demolição manual de impermeabilizante

Deverá ser realizada quando for detectada infiltração ou indícios de infiltração em áreas como platibandas e marquises, devendo-se realizar demolição, fragmentação de camada impermeabilizante, inclusive a base de assentamento ou fixação, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Utilizando como base as normas técnicas da ABNT NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

4.11. Demolição manual de proteção mecânica

Deverá ser realizada quando for detectada deterioração de proteção mecânica de impermeabilização que não apresente danos na impermeabilização, em áreas como platibandas e marquises, devendo-se realizar demolição, fragmentação de argamassa regularizante, isolante ou protetora, inclusive a camada separadora, com papel kraft, ou filme de polietileno, manualmente, sem danificar a camada impermeabilização ou de isolamento sob a argamassa; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas aplicáveis: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

4.12. Remoção manual de juntas de dilatação

Deverá ser realizada quando for encontrada deterioração de juntas de dilatação e retração, devendo-se realizar demolição, ou remoção, fragmentação de juntas de dilatação, ou retração, inclusive o material de apoio, sem danificar os elementos onde estão inseridas as juntas; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes.

4.13. Remoção de pintura em superfícies metálicas com produtos químicos

Dependendo do caso, na necessidade de recomposição de estruturas metálicas estáveis, antes da aplicação de nova pintura deverá ocorrer a remoção da tinta ou verniz em superfícies metálicas com removedor de tinta, devendo ser avaliado qual solução de remoção é mais adequada tecnicamente.

4.14. Remoção de pintura em superfícies metálicas com lixamento

Dependendo do caso, na necessidade de recomposição de estruturas metálicas estáveis, antes da aplicação de nova pintura deverá ocorrer a remoção da tinta ou verniz em superfícies

metálicas com lixamento, devendo ser avaliado qual solução de remoção é mais adequada tecnicamente.

4.15. Remoção de pintura em massa com lixamento

Dependendo do caso, na necessidade de recomposição de paredes e superfícies, antes da aplicação de nova pintura deverá ocorrer a remoção da tinta em massa com lixamento.

4.16. Remoção de sinalização horizontal existente

Onde houver letreiros e sinalizações, retirada de sinalização viária horizontal, pelo processo manual ou mecânico.

4.17. Retirada de estrutura em madeira pontaletada - telhas perfil qualquer

Retirada completa da estrutura de madeira, pontaletada, para telhas de qualquer, onde detectada a necessidade de troca de sistemas de coberturas com telhamento.

4.18. Retirada de estrutura metálica

Em casos de estruturas metálicas deterioradas, necessitando de recomposição total ou parcial, deverá ser realizada a retirada de estrutura metálica; inclusive corte de solda, remoção de rebites, parafusos, chumbadores, acessórios.

4.19. Retirada de estrutura metálica

Onde aplicável e detectada a necessidade de troca de sistemas de coberturas com telhamento em barro, deve ocorrer retirada completa das telhas de barro, inclusive elementos de fixação.

4.20. Retirada de estrutura metálica

Onde aplicável e detectada a necessidade de troca de sistemas de coberturas com telhamento em qualquer material, exceto barro, deve ocorrer retirada completa das telhas em qualquer material, ou perfil, inclusive elementos de fixação.

4.21. Remoção de peitoris e soleiras

Onde houver a retirada de caixilhos ou for detectada a deterioração e necessidade de troca, deverá ser realizada a retirada total dos peitoris e soleiras em pedra, granito ou mármore assentados com argamassa.

4.22. Remoção de brises e painéis metálicos

Onde houver, deverá ser realizada a retirada de revestimento em lambril metálico, brises e demais painéis metálicos aplicados como proteção e revestimento das fachadas, inclusive a estrutura de fixação. Considerar a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

4.23. Remoção de folha de esquadria em madeira

Para as portas que foram definidos como necessários de troca, deverá ser realizada a retirada de folha de esquadria em madeira.

4.24. Retirada de guarnição, moldura e peças lineares em madeira, fixadas

Para as portas que foram definidos como necessários de troca, deverá ser realizada a retirada de guarnições, molduras e peças lineares em madeira, fixadas.

4.25. Retirada de guarnição, moldura e peças lineares em madeira, chumbadas

Para as portas que foram definidos como necessários de troca, deverá ser realizada a retirada de guarnições, molduras e peças lineares em madeira, chumbadas.

4.26. Retirada de elemento em madeira e sistema de fixação tipo quadro, lousa

Quando aplicável, para as intervenções necessárias, após autorização da unidade, deverá ser feita a retirada de elementos de madeira, inclusive sistema de fixação, como lousas, quadros e demais itens fixados em paredes.

4.27. Retirada de armário em madeira ou metal

Quando aplicável, para as intervenções necessárias, após autorização da unidade, deverá ser feita a retirada completa de armário em madeira ou metal, com profundidade até 100 cm, inclusive mão francesa, acessórios de fixação, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis. Aplicando-se à itens como gabinetes, armários fixados em parede e outros itens de marcenaria.

4.28. Remoção de esquadrias metálicas em geral

Para os caixilhos que foram definidos como necessários de troca, deverá ser realizada a retirada total das esquadrias metálicas.

4.29. Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbados

Aplicável em casos de necessidade de remoção de corrimão, batentes e demais peças lineares metálicas chumbadas.

4.30. Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, fixados

Aplicável em casos de necessidade de remoção de corrimão, batentes e demais peças lineares metálicas fixadas.

4.31. Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral

Aplicável em casos de necessidade de remoção, para substituição posterior, de guarda-corpo ou gradil no geral.

4.32. Remoção de escadas marinheiro

Onde houver, deverá ser realizada a retirada das escadas marinheiro que estiverem fixadas nas fachadas. Considerar a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

4.33. Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios

Aplicável em casos de necessidade de remoção, para substituição posterior, de bacias sanitárias, lavatórios, mictórios, bidês, tanques e outros aparelhos sanitários, inclusive os acessórios.

4.34. Retirada de registros e válvulas

Aplicável em casos de necessidade de remoção, para substituição posterior, de registros ou válvulas aparentes, independente de seu tipo ou bitola.

4.35. Retirada de torneira ou chuveiro

Aplicável em casos de necessidade de remoção, para substituição posterior, de torneiras em geral ou chuveiros, independente de seu tipo ou bitola.

4.36. Retirada de sifão ou metais sanitários diversos

Aplicável em casos de necessidade de remoção, para substituição posterior, de sifões, ou metais sanitários em geral, independente do seu tipo ou bitola.

4.37. Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete

Aplicável em casos de necessidade de remoção, para substituição posterior, de vidro ou espelho de qualquer natureza, inclusive a raspagem da massa ou retirada de baguetes.

4.38. Retirada de esquadria em vidro

Aplicável em casos de necessidade de remoção, para substituição posterior, de esquadria em vidro de qualquer natureza, inclusive fixação.

4.39. Remoção de aparelhos de iluminação

Onde houver, deverá ser realizada a retirada total das instalações de iluminação fixadas em fachadas, e em áreas internas, onde aplicável e detectada a necessidade de troca de aparelhos de iluminação.

4.40. Remoção de suporte tipo braquet

Onde houver, deverá ser realizada a remoção completa de suporte tipo braquet fixadas em fachadas.

4.41. Remoção de base e haste de para-raios

Aplicável em casos de necessidade de remoção, para substituição posterior, de a remoção completa de base e haste de para-raios.

4.42. Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra

Aplicável em casos de necessidade de remoção, para substituição posterior, de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra.

4.43. Remoção de SPDA aparente

Onde houver a instalação do sistema de proteção atmosférica externa, com descidas aparentes na fachada, deverá ser realizada a retirada parcial, retirando: da conexão vertical (caixa de inspeção) até o ponto de ligação com o para-raios).

4.44. Remoção de calhas ou rufos

Aplicável em casos de necessidade de remoção, para substituição posterior, de rufos tipo pingadeira, existentes em platibandas e marquises, e calhas de escoamento de águas pluviais em coberturas.

4.45. Remoção de condutores aparentes

Aplicável em casos de necessidade de remoção, para substituição posterior, de condutores em PVC de águas pluviais dispostos em fachadas ou coberturas.

4.46. Transporte manual horizontal de entulho até o local de despejo – ensacado

Todo o resíduo proveniente das reformas internas deve respeitar o fluxo pré-determinado pelo Controle de Infecção Hospitalar e Hotelaria, considerando o transporte em recipientes (sacos de ráfia) no deslocamento horizontal, sendo aplicável à qualquer material oriundo de demolição até o local de despejo ou acomodação.

4.47. Remoção de entulhos

Os resíduos deverão ser acondicionados e segregados conforme classificação de tipos, em caçambas para remoção e transporte até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo:

- A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;
- Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;
- Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;
- Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;

- A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.
- Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;

Normas técnicas aplicáveis: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

4.48. Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte

Todo o resíduo proveniente intervenções previstas neste escopo devem ter o descarte de material inerte em aterro certificado pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental), CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental) e credenciado pelos órgãos legisladores para Região Metropolitana de São Paulo. Conversão de acordo com a NBR 6120:

- Blocos artificiais: Blocos de argamassa 2200 kg/m³; cimento 2000 kg/m³; lajotas cerâmicas 1800 kg/m³; tijolos furados 1300 kg/m³; tijolos maciços 1800 kg/m³; tijolos sílico-calcários 2000 kg/m³;
- Revestimentos e concretos: Argamassa de cal, cimento e areia 1900 kg/m³; argamassa de cimento e areia 2100 kg/m³; concreto simples 2400 kg/m³; concreto armado 2500 kg/m³
- Forro fibra mineral 300 Kg/m³.

4.49. Retirada de piso em material sintético assentado a cola

Nos locais onde houver necessidade de remoção de piso sintético, vinil, borracha, etc., para substituição e correção de patologias, devem ocorrer inclusive a remoção da cola.

5. Recuperação e reparos:

No caso de reconstrução de fachadas, após demolições e remoções das áreas danificadas, deverá ser iniciada a recuperação dos substratos, sendo a limpeza por hidrojateamento uma predecessora limitante e obrigatória em qualquer situação, para posterior recuperação conforme necessidade:

5.1. Limpeza de armadura com escova de aço

Em caso de armaduras expostas, deverá ocorrer a limpeza com escova de aço antes da recomposição da estrutura, para remoção total das partes soltas e fuligens provenientes de oxidação.

5.2. Ponte de aderência com adesivo epóxi

Após limpeza, deve-se realizar aplicação de adesivo epóxi para a execução dos serviços nas superfícies, com espessura de até 20mm.

5.3. Tratamento de armadura

Nos casos em que a remoção do substrato deteriorado apresente armaduras expostas, deverá ocorrer limpeza da ferragem com escova de aço, removendo partes soltas, e aplicação de primer anticorrosivo (2 demãos) a base de zinco; referência comercial Maza alta performance, Vedacit protetor anticorrosivo à base de zinco ou equivalente.

5.4. Mobilização e desmobilização de reforço estrutural em fibra de carbono

Mobilização e desmobilização, entre a empresa fornecedora e a obra, de equipe e equipamentos necessários a execução do serviço de reforço estrutural com fibras de carbono.

5.5. Preparação para recuperação estrutural com fibra de carbono

Nos casos em que seja necessário reforço estrutural com fibra de carbono, deverá ocorrer a execução de preparação de substrato para colagem de fibra de carbono, mediante lixamento e/ou apicoamento e escovação.

5.6. Recuperação estrutural com fibra de carbono

Nos casos em que seja necessário reforço estrutural com fibra de carbono, após preparo deverá ocorrer a aplicação de fibra de carbono de alta resistência, tecido 300g/m², resistência a tração de 4000 a 4900 Mpa, E= 230 Gpa, espessura de 0,166 mm (referência comercial fabricantes SIKA 300C, Viapol CFW 300 ou equivalente).

5.7. Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) $f_yk = 500$ MPa

Nos casos em que seja necessário reforço estrutural ou ampliação estrutural em concreto armado, para ampliação de atendimento com equipamentos que acrescentem cargas acidentais à estrutura, nas armaduras deverá ser utilizado aço CA-50 (A ou B) com f_yk igual 500 MPa, com dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento, incluindo arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

5.8. Concreto usinado, $f_{ck} = 30$ Mpa

Nos casos em que seja necessário reforço estrutural ou ampliação estrutural em concreto armado, para ampliação de atendimento com equipamentos que acrescentem cargas acidentais à estrutura, deverá ser utilizado concreto usinado, resistência mínima à compressão de 30 MPa, plasticidade (slump) variável conforme necessidade.

5.9. Forma em madeira comum para estrutura

Nos casos em que seja necessário reforço estrutural ou ampliação estrutural em concreto armado, para ampliação de atendimento com equipamentos que acrescentem cargas acidentais à estrutura, realizar execução e instalação de formas para estrutura, em tábua de *Erismia uncinatum* (conhecido como quarubarana ou Cedrinho) ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará) de 1 x 12 e pontaletes de *Erismia uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará) de 3 x 3; incluindo cimbramento até 3 m de altura, gravatas, sarrafos de enrijecimento, desmoldante, desforma e descimbramento.

5.10. Cimbramento em madeira com estroncas de eucalipto

Nos casos em que seja necessário reforço estrutural ou ampliação estrutural em concreto armado, para ampliação de atendimento com equipamentos que acrescentem cargas acidentais à estrutura, e ocorra variação maior que os 3 metros de altura previsto no item 5.9, considerar a execução de escoramento de madeira com estroncas de *Eucalyptus* (conhecida como eucalipto).

5.11. Descimbramento em madeira

Nos casos em que seja necessário reforço estrutural ou ampliação estrutural em concreto armado, para ampliação de atendimento com equipamentos que acrescentem cargas acidentais à estrutura, e ocorra variação maior que os 3 metros de altura previsto no item 5.9, onde for aplicável o item 5.10, considerar a execução de descimbramento de madeira, incluindo também a seleção e guarda das peças reaproveitáveis.

5.12. Concreto preparado no local, fck = 20 Mpa

Para os casos de necessidade de recomposição de itens não estruturais feitos de concreto, como calçadas e pisos gerais, aplicar concreto virado em obra, com uso de betoneira elétrica, com pedra britada números 1, cimento, areia, apresentando resistência mínima à compressão de 20 MPa. Norma técnica: NBR 12655.

5.13. Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento

Nos casos de uso de concreto, para qualquer finalidade, este deve ser transportado adequadamente, lançado e adensado, com vibração ou apiloamento suficiente para atendimento da uniformidade e adensamento da concretagem.

5.14. Recuperação estrutural com microconcreto de alta resistência

Nos casos em que seja necessário recomposição de concreto, fechamento de falhas em continuidade de peças estruturais, após remoção das partes deterioradas deverá ser aplicada argamassa graute autonivelante de alta resistência, composto de cimento Portland, areia de quartzo de granulometria selecionada e aditivos especiais; referência comercial Sikagrout 250 da Sika, Pro Grauth V2 da Vedacit ou equivalente.

5.15. Recuperação estrutural com concreto projetado

Nos casos em que seja necessário recomposição de concreto, fechamento de falhas em continuidade de peças estruturais, após remoção das partes deterioradas deverá ser aplicado concreto projetado com teor mínimo de 350 kg de cimento por m³ de concreto, por meio de máquina de projeção contínua a ar comprimido.

5.16. Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície

Para os casos de necessidade de recomposição de pisos de concreto, como calçadas e pisos gerais, deverá ser feito acabamento com aplicação de régua vibratória treliçada ou régua vibratória simples; aplicação de rodo de corte; flotação; aplicação de rodo de corte; queima do piso com a alisadora de concreto simples, ou dupla; e o acabamento final com a utilização de desempenos manuais apropriados, resultando num piso acabado com declividade mínima de 0,5%, ou conforme indicado em projeto.

5.17. Selante endurecedor de concreto antipó

Nos casos em que seja necessário recomposição de concreto em fachadas recomenda-se a aplicação de selante endurecedor de superfície e auxiliar de cura e selamento do concreto, antipó e aderente preparando a superfície para receber revestimentos, a base de silicato de sódio, inodoro, de fácil aplicação, para aumento da resistência a abrasão e redução da permeabilidade da superfície (referência comercial MasterKure HD 200WB da Basf ou equivalente).

5.18. Reparo superficial com argamassa polimérica (tixotrópica), bicomponente

Onde for possível aplicação de reparo, sem remoção total de grandes áreas, para contenção de umidade e afins, recomenda-se a utilização de argamassa polimérica bicomponente à base de cimento, aditivos, polímeros acrílicos e agregados selecionados, de alto desempenho para reparos e reforços estruturais, em camadas de espessura conforme especificações e recomendações dos fabricantes (referência comercial: Anchortec Anchormassa S2 da Anchortec (Fosroc), Denvertec 700 da Denver, Estrutural 250 da Otto Baumgart ou equivalente). Com limpeza e preparo prévio da superfície onde será aplicada a argamassa; preparo e aplicação de ponte de aderência por meio de pasta de cimento aditivada, no traço 3:1:1 (cimento, água e adesivo acrílico), sobre superfície saturada e seca; preparo e aplicação da argamassa polimérica bicomponente; e após a pega da argamassa a superfície reparada deverá ser mantida úmida com água limpa durante sete dias.

5.19. Reparo de trincas em elementos de concreto

Onde houver apresentação de trincas em elementos estruturais, com largura maior que 5mm deverá ocorrer tratamento e reparo com resina para injeção de fissuras a base de epóxi de baixa viscosidade e adesivo estrutural viscoso a base de epóxi para tratamento em elementos de concreto (referência Tecbond TIX e Tecbond Injeção WT, fabricação Quartzolit ou equivalente).

5.20. Reparos em piso de granilite - estucamento e polimento

Onde houver pisos de granilite danificados ou com apresentação de patologias, deverá ser realizada a execução dos serviços de estucamento e polimento, em pisos e patamares em geral, de granilite.

5.21. Reparos em pisos de alta resistência fundidos no local - estucamento e polimento

Onde houver pisos de alta resistência danificados ou com apresentação de patologias, deverá ser realizada a execução dos serviços de estucamento e polimento, em pisos e patamares em geral, de alta resistência fundidos no local.

5.22. Estucamento e lixamento de concreto deteriorado

Onde houver peças de concreto ou pisos de concreto danificados ou com apresentação de patologias, deverá ser realizado preparo, estucamento e lixamento do concreto deteriorado, com aplicação de cimento branco, cimento, adesivo acrílico (referência Rheomix 104 da Basf, Nitobond AR da Anchoortec (Fosroc) ou equivalente).

5.23. Reparo de trincas rasas de até 5mm de largura

Onde houver apresentação de trincas rasas, com largura de até 5mm deverá ocorrer tratamento e reparo com:

- Fundo preparador (referência fundo preparador de paredes da Suvinil ou equivalente);
- Diluente (referência Diluente 6870 da Suvinil ou equivalente);
- Impermeabilizante acrílico (referência Suviflex da Suvinil ou equivalente);
- Emulsão acrílica para vedação de trincas (referência Selatrinca da Suvinil ou equivalente);
- Fita autoadesiva em poliéster (referência Fitafix ou equivalente).

A execução do reparo deve ocorrer com:

- Abertura da trinca formando um V, com largura até 10 mm e profundidade de até 8 mm;
- Lixamento e remoção do pó;
- Aplicação de uma demão do fundo preparador com diluente,
- Preparado na proporção 2:1 (duas partes de fundo preparador e uma parte de diluente);
- Aplicação da emulsão acrílica vedante, em duas etapas, sendo a segunda 24 horas após a primeira;

- Uma demão de impermeabilizante acrílico, diluído com 10% de água;
- Colagem da fita autoadesiva;
- Aplicação, sobre a fita adesiva, da segunda demão de impermeabilizante acrílico, diluído com 10% de água.

Para superfícies com trincas profundas, com abertura maior que 5mm de largura e trincas estruturais, deverá ser analisado caso a caso, aplicando-se as orientações no demais itens.

5.24. Limpeza e lavagem de superfície revestida em pastilha

Para os casos em que não ocorra a remoção de pastilhas, deverá ocorrer limpeza e lavagem, de áreas revestidas com material cerâmico ou pastilhas, por meio de jato d'água de alta pressão, inclusive com a utilização de produtos químicos diluído em água quando necessário. Reaplicando-se rejuntamento danificado.

5.25. Limpeza de fachadas com hidrojateamento

Após apicoamentos, remoção parcial ou total de substratos, antes da aplicação da reconstrução de substratos e revestimentos, deverá ser realizado hidrojateamento nos panos de fachada, executando-se a limpeza em superfície por meio de jato d'água de alta pressão. Caso durante o hidrojateamento ocorram novos deslocamentos, ou sejam encontradas mais áreas deterioradas, deverá realizar-se a remoção do substrato e retomar o hidrojateamento, até que os substratos da fachada apresentem continuidade e coesão, podendo então receber os reparos e recuperações.

Nos casos de fachadas que não serão reconstruídas, ainda assim deverá ocorrer o hidrojateamento e limpeza total da fachada.

5.26. Limpeza complementar com hidrojateamento

Nos casos em que for necessária a execução do serviço de limpeza complementar, de áreas em geral, por meio de jato d'água de alta pressão, incluindo a utilização de produtos químicos.

6. Tratamento de juntas:

Para todos os casos em que a junta de dilatação tenha sido removida, deverão ser reinstalados acabamentos de juntas compatíveis e adequados, com verificação de caso a caso:

6.1. Junta de dilatação elástica a base de poliuretano

Indicado para juntas de fachadas e prédios em geral; vedação de esquadrias e caixilhos; juntas entre estruturas e elementos pré-fabricados; calafetagem em geral, aderindo perfeitamente ao vidro, concreto, ferro, alumínio, madeira, cerâmica e outros.

Mastique em elastômero sintético, monocomponente à base de poliuretano resistente a abrasão, envelhecimento, água e intempéries, polimerizado pela própria umidade do ar (referência Vedaflex da Otto Baumgart, ou Sikaflex 1A da Sika ou equivalente).

Aplicação:

- Limpeza da superfície da junta, onde será aplicado o mastique, conforme recomendações do fabricante;
- Mascaramento das laterais com fita adesiva, tipo crepe;
- Aplicação do mastique, conforme recomendações do fabricante;
- Remoção da fita adesiva;
- Limpeza da superfície externa.

Indicado para juntas de fachadas e prédios em geral; juntas de piscinas, reservatórios de águas, canais; vedação de esquadrias e caixilhos; juntas entre estruturas e elementos pré-fabricados; calafetagem em geral, aderindo perfeitamente ao vidro, concreto, ferro, alumínio, madeira, cerâmica e outros.

6.2. Selante elástico monocomponente a base de poliuretano

Indicado para juntas de dilatação selante à base de poliuretano monocomponente, com alta aderência e viscosidade, e cura com umidade do ar, proporcionando elastômero flexível, acabamento liso com profundidade e largura mínima de 5mm.

7. Impermeabilização:

Nos casos de infiltrações e demais percolações, após reconstrução do substrato, deverão ser refeitas as impermeabilizações, principalmente de platibandas, marquises e demais projeções onde possam ocorrer acúmulo e/ou infiltração de água.

Em todos os casos deve-se avaliar a melhor solução com coerência ao uso, tipo de ações hidrostáticas e compatibilidade.

7.1. Argamassa de regularização e/ou proteção

Deverá ser realizada regularização para impermeabilização e proteção mecânica posterior, produzida em cimento e areia.

7.2. Impermeabilização em manta asfáltica e=3mm

Manta asfáltica pré-fabricada modificada com polímeros, com as características técnicas impressas na manta, conforme NBR 9952, tipo III-B, espessura mínima de 3 mm, armadura interna com filme de poliéster (não tecido de poliéster), destinada a absorver esforços conferindo resistência mecânica à manta, resistência à tração, carga máxima nos sentidos

longitudinal e transversal > 400 N, resistência ao impacto > 4,9 J, na temperatura de 0°C, resistência ao rasgo > 120 N, alongamento mínimo, carga máxima nos sentidos longitudinal e transversal > 30%, absorção de água < 1,5% (variação em massa), flexibilidade a baixa temperatura de (-)5°C, classificação tipo B; escorrimento mínimo, para temperaturas > 95°C, estabilidade dimensional < 1%, flexibilidade após envelhecimento acelerado na temperatura de 5°C, classificação tipo B, estanqueidade > 15 m.c.a.

Solução asfáltica composta por asfalto modificado e solventes orgânicos, para a imprimação da superfície onde será aplicada a manta, com as características técnicas: Densidade >0,90 g/cm³, conforme NBR 5829, secagem ao toque < 2h40min; referência comercial Denvermanta Primer ou Impermanta Primer da Denver Global, Viabit da Viapol, LW 55 da Lwart, Neutrol da Otto Baumgart, Protex da Wolf Hacker ou equivalente, desde que atenda às exigências mínimas da NBR 9686 e às características técnicas acima descritas.

7.3. Impermeabilização em manta asfáltica e=4mm

Manta asfáltica pré-fabricada modificada com polímeros, com as características técnicas impressas na manta, conforme NBR 9952, tipo III-B, espessura mínima de 4 mm, armadura interna com filme de poliéster (não tecido de poliéster), destinada a absorver esforços conferindo resistência mecânica à manta, resistência à tração, carga máxima nos sentidos longitudinal e transversal > 400 N, resistência ao impacto > 4,9 J, na temperatura de 0°C, resistência ao rasgo >120 N, alongamento mínimo, carga máxima nos sentidos longitudinal e transversal > 30%, absorção de água < 1,5% (variação em massa), flexibilidade a baixa temperatura de (-)5°C, classificação tipo B, escorrimento mínimo, para temperaturas > 95°C, estabilidade dimensional < 1%, flexibilidade após envelhecimento acelerado na temperatura de 5°C, classificação tipo B, estanqueidade > 15 m.c.a. Acabamento em polietileno em ambas as faces ou uma das faces em areia e outra em polietileno; referência comercial Denvermanta Tipo III-B da Denver Global, Torodin Tipo III-B da Viapol, Premium Poliéster Tipo III-B da Viapol ou equivalente, desde que atenda às exigências mínimas da NBR 9952 e às características técnicas acima descritas.

Solução asfáltica composta por asfalto modificado e solventes orgânicos, para a imprimação da superfície onde será aplicada a manta, com as características técnicas: Densidade >0,90 g/cm³, conforme NBR 5829, secagem ao toque < 2h40min; referência comercial Denvermanta Primer ou Impermanta Primer da Denver Global, Viabit da Viapol, LW 55 da Lwart, Neutrol da Otto Baumgart, Protex da Wolf Hacker ou equivalente, desde que atenda às exigências mínimas da NBR 9686 e às características técnicas acima descritas.

7.4. Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa

Impermeabilização flexível em pintura asfáltica com solventes orgânicos, compreendendo Solução asfáltica composta por asfalto modificado e solventes orgânicos, com as características técnicas: Densidade > 0,90 g/cm³, conforme NBR 5829, secagem ao toque < 2h40min, conforme NBR 9558 (referência comercial Denvermanta Primer ou Impermanta

Primer da Dever Global, Viabit da Viapol, LW 55 da Lwart, Neutrol da Otto Baumgart, Protex da Wolf. Hacker, Igol A da Sika ou equivalente), desde que atenda às exigências mínimas da NBR 9686 e às características técnicas acima descritas.

7.5. Impermeabilização em argamassa polimérica com reforço em tela poliéster

de impermeabilização com argamassa polimérica, estruturada com tela poliéster, compreendendo:

- Argamassa polimérica, bi-componente, à base de dispersão acrílica e cimentos aditivados, com as características técnicas: Bi-componente: componente A (resina) à base de polímeros acrílicos, componente B (pó cinza) à base de cimentos especiais, dotados de aditivos impermeabilizantes, plastificantes e agregados minerais preparados na proporção recomendada pelos fabricantes, atóxico, inodoro, que não altera a potabilidade da água (referência comercial Denver TEC-100 da Dever Global, Viaplus 1000 ou Viaplus TOP da Viapol ou equivalente), desde que atenda às exigências mínimas da NBR 11905 e às características técnicas acima descritas;
- Tela estruturante em poliéster para impermeabilização aplicada a frio: Tela estruturante em poliéster crua, engomada ou resinada, para impermeabilização aplicada a frio, malha de 2x2mm, gramatura mínima de 31 g/m² (referência comercial tela industrial da Ernetex, Vedatex da Vedacit ou equivalente), desde que atenda às características técnicas acima descritas.

7.6. Aplicação de papel Kraft

Para camadas separadora entre a manta asfáltica e a proteção mecânica, deve-se utilizar papel betumado Kraft.

8. Revestimentos e forros:

Os itens que passarem por remoção e recomposição deverão obrigatoriamente receber reposição compatível, dando continuidade à funcionalidade do local e atendendo aos requisitos de qualidade conforme desempenho exigido pela NBR 15575 e RDC 50/2002.

Nas fachadas em que o substrato apresentar condições regulares e homogêneas, os revestimentos existentes serão removidos para possibilitar a aplicação do novo Revestimento Mineral (Fulget), conforme especificações técnicas deste memorial.

Entretanto, em situações específicas, avaliadas caso a caso pela fiscalização e mediante comprovação de desempenho satisfatório nos ensaios de resistência de aderência à tração, poderá ser adotada a revitalização e manutenção dos revestimentos originais, respeitando-se integralmente as recomendações técnicas, os critérios de segurança e a compatibilidade estética com os demais panos de fachada.

8.1. Chapisco

Em todas as áreas em que a remoção do substrato deteriorado exponha peças estruturais ou blocos de vedação, deverá ser reconstituída a ponte de aderência do revestimento através da reaplicação de chapisco.

8.2. Emboço comum virado em obra

Em todas as áreas em que ocorra a remoção de substrato deteriorado, e haja necessidade de nivelamento de paredes deverá ser reconstituída o substrato através da reaplicação de emboço sobre chapisco ou sobre ponte de aderência equivalente.

8.3. Emboço comum com argamassa industrializada

Em todas as áreas em que ocorra a remoção de substrato deteriorado, e haja necessidade de nivelamento de paredes deverá ser reconstituída o substrato através da reaplicação de emboço sobre chapisco ou sobre ponte de aderência equivalente.

8.4. Reboco

Em todas as áreas em que ocorra a remoção de substrato deteriorado, e esteja sendo preparado para pintura, deverá ser aplicada camada de reboco liso fino sobre emboço ou equivalente.

8.5. Cimentado desempenado e alisado (queimado)

Quando aplicável, utilizar cimento e areia, executando cimentado desempenado e alisado, sob camada de regularização prévia.

8.6. Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck

Quando aplicável, em pisos não desempenados, utilizar cimento, areia, pedra britada nº 1, ripa de Cupiúba (*Goupia glabra*), ou Maçaranduba (*Manilkara spp*), conhecida também como Paraju. Deverá ser realizado o lançamento e a execução do piso com acabamento desempenado, em concreto preparado no local, sem o controle do fck, não requer regularização prévia.

8.7. Piso em granilite moldado no local

Quando aplicável, recompor ou aplicar granilite in loco com espessura mínima de 8 mm, em várias cores, com acabamento polido, sobre camada de regularização prévia.

8.8. Revestimento em granito lavado tipo Fulget

A ser aplicado em fachadas pré-determinadas: revestimento industrializado em várias cores, composto de grânulos de granitos naturais, calcários e arenitos moídos em tamanhos uniformes, granulometria classificada nos padrões 0 (de 08 a 10 mm), ou 1 (de 10 a 12 mm), com aglomerante acrílico (referência Revestimento Fulget Tradicional da Grani Torre ou equivalente).

8.9. Revestimento em granito lavado tipo Fulget - Faixa

A ser aplicado em fachadas pré-determinadas: revestimento industrializado em várias cores, composto de grânulos de granitos naturais, calcários e arenitos moídos em tamanhos uniformes, granulometria classificada nos padrões 0 (de 08 a 10 mm), ou 1 (de 10 a 12 mm), com aglomerante acrílico (referência Revestimento Fulget Tradicional da Grani Torre ou equivalente).

8.10. Friso para junta de dilatação em revestimento de granito lavado tipo Fulget

Friso para junta de dilatação em revestimento de granito lavado tipo Fulget, conforme recomendações do fabricante do revestimento.

8.11. Placa cerâmica não esmaltada extrudada

Placa cerâmica não esmaltada extrudada, com garras, de primeira qualidade (classe A ou classe extra), com indicação de uso para pisos industriais sujeitos a ação de agentes químicos, com as seguintes características:

- Referência comercial: Gail, Cerâmica São Luiz ou equivalente;
- Dimensões: 240 x 116 x 14 mm ou 240 x 115 x 10 mm;
- Absorção de água: < 3%, grupo de absorção AI;
- Resistência química: classe UA até UHA (alta resistência química a agentes químicos industriais);
- Carga de ruptura ≥ 2.500 N;
- Resistência a abrasão profunda: < 130 mm³;
- Resistente ao choque térmico;
- Resistente ao congelamento;
- Coeficiente de atrito: > 0,60 (classe de atrito 2);

Assentamento com argamassa química bicomponente tipo AC-III-E conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes.

8.12. Revestimento em porcelanato esmaltado polido

Placa em porcelanato esmaltado tipo polido, brilhante, indicado para áreas internas e ambientes com tráfego médio, com as seguintes características:

- Referência comercial: Eliane, Cecrisa-Portinari ou equivalente;

- Absorção de água: Abs $\leq$ 0,5%, grupo BIa classificação Porcelanato (baixa absorção, resistência mecânica alta);
- Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade mínima 3 (mancha removível com produto de limpeza forte);
- Resistência química mínima: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);
- Resistente a gretagem;
- Antiderrapante: não;
- Coeficiente de atrito: $< 0,40$ (classe de atrito I);

Assentamento com argamassa colante industrializada tipo AC-II, rejunte flexível para porcelanato em diversas cores (junta média até 5 mm) e assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes. Norma técnica: NBR 15463

8.13. Revestimento em placa cerâmica esmaltada, tipo monoporosa

Placa cerâmica esmaltada, de primeira qualidade (classe A ou classe extra), indicada para revestimento de paredes internas ou externas cobertas, com as seguintes características:

- Referência comercial: Eliane, Artens ou equivalente;
- Absorção de água: Abs $> 10\%$, grupo BIII classificação Porosos (alta absorção, resistência mecânica baixa) ou BIIIb;
- Resistência química: mínima classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);
- Resistência ao manchamento: mínima classe de limpabilidade 3 (mancha removível com produto de limpeza forte);
- Carga de ruptura: ≥ 500 N;
- Coeficiente de atrito: não se aplica

Assentamento com argamassa colante industrializada tipo AC-I, rejunte flexível em diversas cores (com junta média de 2 mm). Assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes. Normas técnicas: NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.

8.14. Revestimento em pastilha de porcelana natural ou esmaltada de 5x5 cm

Assentamento e rejuntamento de pastilha de porcelana, esmaltada, de primeira qualidade (classe A ou classe extra), indicada para revestimento de paredes e fachadas internas/externas, formato 5x5 cm, em diversas cores, com as seguintes características:

- Referência comercial Cerâmica Atlas ou equivalente;
- Absorção de água: Abs $\leq$ 0,5% pastilhas esmaltadas / Abs $\leq$ 0,1% pastilhas não esmaltadas, ambas grupo BIa (baixa absorção de água);
- Resistência química: $\geq$ UB/GB, mínima classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);
- Resistência ao manchamento: mínima classe de limpabilidade 3 (mancha removível com produto de limpeza forte);
- Carga de ruptura: $\geq$ 900 N;
- Resistente ao choque térmico;

Assentamento em argamassa colante industrializada para assentamento e rejuntamento simultâneos de pastilhas de porcelana ou de vidro, tipo AC-III, em diversas cores.

8.15. Revestimento em pastilha de porcelana natural ou esmaltada de 2,5x5 cm

Assentamento e rejuntamento de pastilha de porcelana, esmaltada, de primeira qualidade (classe A ou classe extra), indicada para revestimento de paredes e fachadas internas/externas, formato 2,5x5 cm, em diversas cores, com as seguintes características:

- Referência comercial Cerâmica Atlas ou equivalente;
- Absorção de água: Abs $\leq$ 0,5% pastilhas esmaltadas / Abs $\leq$ 0,1% pastilhas não esmaltadas, ambas grupo BIa (baixa absorção de água);
- Resistência química: $\geq$ UB/GB, mínima classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);
- Resistência ao manchamento: mínima classe de limpabilidade 3 (mancha removível com produto de limpeza forte);
- Carga de ruptura: $\geq$ 900 N;
- Resistente ao choque térmico;

Assentamento em argamassa colante industrializada para assentamento e rejuntamento simultâneos de pastilhas de porcelana ou de vidro, tipo AC-III, em diversas cores.

8.16. Peitoril de janelas e soleiras

Peitoril e/ou soleira com granito boleado na espessura de 2 cm e largura até 21 até 30 cm, assentamento com argamassa colante industrializada, rejuntamento com argamassa de diversas cores e limpeza da pedra.

8.17. Revestimento vinílico em manta heterogênea, espessura de 2 mm, com impermeabilizante acrílico

Revestimento vinílico, em manta heterogênea monolítica e flexível com as seguintes características:

- Dimensões de (2 x 23 m) ou (2 x 25 m) e espessura de 2 mm;
- Classificação de uso 23/34/43 (conforme EN 685 / ISO 10874);
- Classe III A conforme NBR 8660 e IT10 para Energia Radiante;
- Absorção acústica de 3 db (norma ASTM E989-06);
- Acabamento de PUR Top (Poliuretano Reforçado) em sua superfície;
- Juntas soldadas a quente com cordão de solda;
- Resistência à abrasão Classe T (conforme EN 660-2);
- Referência comercial Warm Medium Grey, Ligth Grey, Grey da Tarkett ou equivalente.

Aplicação sobre regularização de piso prévia.

8.18. Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo

Forro monolítico em gesso para uso interno drywall, retos ou curvos, horizontais ou inclinados constituído por:

Estrutura em perfis leves de aço galvanizado com zincagem tipo B (260 g / m²), compreendendo: perfis de aço com espessura de 0,50 mm, denominados canaletas longitudinais ou perfil tabica, espaçados a cada 60 cm, união em aço para a fixação dos perfis longitudinais, entre si; presilhas de regulagem em aço, para a fixação dos perfis nos pendurais de sustentação do forro, suspensão com regulagem em aço galvanizado para a fixação dos montantes, pendurais em arame galvanizado nº 10 (BWG), parafusos autoperfurantes e atarraxantes, galvanizados para a fixação das chapas e perfil / perfil, uma chapa, fixada na face externa da estrutura, industrializada a partir da gipsita natural e cartão duplex, tipo standard (ST), com espessura de 12,5 mm, fita de papel microperfurada, empregada nas juntas entre chapas, fita de papel, com reforço metálico, para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, quando houver; massa especial para rejuntamento de pega rápida em pó, para o preparo da superfície a ser calafetada, e massa especial para a calafetação e colagem das chapas; referência comercial Forro FGE da Lafarge Gypsum, Placostil F530 da Placo ou equivalente.

A execução de forros, deve ocorrer de acordo com as recomendações e especificações dos fabricantes, incluindo a execução de recortes para luminárias, pilares ou vigas.

Após o rejuntamento, os forros em chapas de gesso deverão apresentar a superfície lisa, monolítica e sem junta aparente, para receber acabamento em pintura. Normas técnicas: NBR 14715-1 e 15758-2.

8.19. Forro em painéis de gesso acartonado, acabamento liso com película em PVC - removível

Forro em gesso acartonado, removíveis, constituídos por: placa de gesso acartonado, revestida a quente, com uma película rígida de PVC, com modulação de eixo a eixo de 625 x 625mm / 625 x 1250 mm, espessura de 9,5 mm, acabamento liso ou linho com borda reta; coeficiente de atenuação acústica CAC de 35-36 decibéis; resistência à umidade RH de 90%; estrutura de apoio metálica, constituída por perfil principal tipo T de 24 mm, pendurais rígidos nos perfis principais, a cada 625 mm e preferencialmente com perfil T de aço, tipo clicado; inclusive os acessórios necessários à instalação.

A instalação deverá ser completa, desde estrutura de sustentação, tirantes, painéis, acessórios e arremates do forro, conforme recomendações do fabricante. Referência comercial: Gyprex da Placo ou equivalente. Norma técnica: NBR 14715.

8.20. Forro em fibra mineral NRC 0.85, em placas acústicas removíveis de 625mm x 1250mm

Forro acústico tipo removível, fabricado em placas de fibra mineral removíveis medindo 625 x 1250 mm, fixadas por meio de perfis metálicos galvanizados, peso aproximado do sistema entre 2,4 a 4,5 Kg/m², atenuação sonora mínima de 28 dB, coeficiente de absorção sonora (NRC) de 0,85, classificação Classe IIA conforme Instrução Técnica IT-10 do Corpo de Bombeiros de SP; referência comercial Forro Thermatex Thermofon da AMF, Forro Humancare da OWA ou equivalente.

8.21. Revestimento em ACM e=4mm

Painel de alumínio composto (ACM) formado por duas chapas de alumínio de 0,5 mm cada e um núcleo de polietileno, com 4 mm de espessura total da placa, pintura pelo processo Coil Coating em uma das faces a base de resina Fluoreto de Polivinilideno (PVDF ou equivalente), diversas cores, material fornecido com filme de proteção de PVC, inclusos rebite, parafusos auto-brocantes em aço inoxidável, fita dupla face, tarucel e silicone neutro para sua completa instalação (referência comercial tecbond da Day Brasil, Alucomaxx ou equivalente).

Com estrutura para fixação da placa em alumínio ou metalon, afastamento até 70 mm da superfície de fixação.

8.22. Revestimento vinílico antiestático acústico, espessura de 5 mm, com impermeabilizante acrílico

Revestimento vinílico antiestático com as seguintes características:

- Referência comercial linha Hercules da Beaulieu, Belgotex ou equivalente;

- Espessura de 5 mm;
- Classificação de uso: Tráfego Pesado (conforme EN 685 / ISO 10874);
- Classe II A conforme NBR 8660 e IT10 para Energia Radiante;
- Absorção acústica de 6 dB (norma ASTM E989-06);
- Capa de uso de 0,5 mm;
- Teste VOC: Floorscore.

8.23. Revestimento sintético de borracha ou PVC colorido, para sinalização tátil de alerta / direcional - colado

Piso em placas de material sintético de borracha ou PVC colorido, de 25x25cm, espessura total de 5mm, para sinalização tátil de alerta ou direcional; referência comercial: Daud, Andaluz ou equivalente; assentada com cola de poliuretano.

8.24. Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores

Ladrilho hidráulico podotátil, para portadores de deficiência visual, de 25 x 25 cm, com espessura média de 2,5 cm, em várias cores; referência comercial Mosaicos Amazonas, Pisos Paulista, Mosaicos Bernardi ou equivalente.

Assentamento com argamassa mista de cimento, cal hidratada, areia sobre superfície regularizada, conforme recomendações dos fabricantes e atendendo às exigências das Normas NBR 9457 e NBR 9050.

8.25. Tela de estuque para reforço de argamassa

Onde for detectado desnivelamento e seja necessário enchimento em argamassa, deve-se reforçar utilizando tela para armadura de argamassa em aço galvanizado, malha hexagonal de 15 x 15 mm (1/2), com fio 24 BWG. Protótipos comerciais: Tela Galvanizada, fabricação Tela Catumbi, Tela Galvanizada, fabricação Perame ou equivalente, desde que atenda às características técnicas acima descritas.

8.26. Massa corrida a base de PVA

Massa corrida à base de PVA, recomendada para a correção de pequenos defeitos; referência comercial massa corrida fabricação Suvinil, ou massa corrida fabricação Coral, ou massa corrida Metalatex fabricação Sherwin Williams ou equivalente.

A aplicação da massa deve ocorrer em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.

8.27. Massa corrida à base de resina acrílica

Aplicação de massa corrida de base acrílica, com ótima resistência às intempéries; referência comercial Suvinil massa acrílica fabricação Suvinil / Glasurit, ou massa FC fabricação Fusecolor, ou massa Especial para fachadas da Retinco ou equivalente. Realizar limpeza da superfície, remoção de partes soltas, manchas gordurosas, cal, ou fungos, conforme recomendações do fabricante.

A aplicação da massa corrida deve ocorrer em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, com lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.

8.28. Resina acrílica

Resina 100% acrílica, termoplástica e plastificante, para impermeabilização e proteção contra abrasão e impacto, constituído por líquido viscoso transparente, conforme norma NBR 11702 para a aplicação sobre revestimento em granito lavado tipo fulget ou granilite (referência: Resina acrílica da Coral, Resina acrílica a base d'água da Suvinil ou equivalente).

8.29. Verniz para concreto aparente

Em locais em concreto aparente, deve-se aplicar verniz incolor antipichação, monocomponente fornecido pronto para uso, conforme norma NBR 11702; referência comercial Graffitiguard da Anchartec, ou Antgraf Eco Verniz da Ant Graf ou equivalente; verniz acrílico à base água; referência comercial Denverniz Acqua (Denver), Durocryn A (Wolf Hacker), Nitoprimer AW da Fosroc ou equivalente; solvente orgânico (xilol ou thinner). Aplicação em duas demãos.

8.30. Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo

Selador de tinta para pintura acrílica, tinta plástica à base de resina acrílica acetinado fosco, aditivada com Bacterkill (agente fungicida), solúvel em água, acabamento semibrilho, específica para prevenção da proliferação de fungos e mofo, com resistência à umidade em ambientes frios ou quentes; referência comercial Metalatex Antimoho fabricação Sherwin Williams ou equivalente.

Aplicação da tinta, em 2 ou 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702 e NBR 15079.

8.31. Tinta acrílica em massa, inclusive preparo

Selador de tinta para pintura, tinta acrílica standard, diluente (água potável), acabamento fosco acetinado; referência comercial fabricação Coral, ou fabricação Basf-Suvinil, ou tinta acrílica standard Basf-Glasurit, ou Novacor ou Aquacril tinta acrílica fabricação Sherwin Williams, ou Eucatex acrílico extra standard fabricação Eucatex ou equivalente.

Aplicação da tinta acrílica em 2 ou 3 demãos, sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e norma NBR 11702.

8.32. Textura acrílica

Selador para textura acrílica; revestimento texturizado 100% acrílico, cor branca, sem agregados minerais, para uso interno ou externo; referência comercial Texturatto efeito suave liso da Suvinil ou equivalente.

Aplicação do revestimento texturizado acrílico, em uma demão, sem diluição do produto, conforme recomendações do fabricante.

A tinta de acabamento pode ser textura gel envelhecedor ou tinta acrílica, conforme norma NBR 11702.

8.33. Piso em ladrilho hidráulico várias cores 20 x 20 cm, assentado com argamassa colante industrializada

Ladrilho hidráulico de 20 x 20 cm, com espessura média de 1,8 cm, em várias cores, referência ladrilho hidráulico fabricação da Fulget, ou da Fábrica de Pisos Paulista, ou da Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Maria Estela Ltda., ou equivalente.

Assentamento em argamassa colante industrializada classe AC-II conforme paginação prevista em projeto, sobre superfície regularizada, conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes. Normas técnicas: NBR 9457 e NBR 14081-1.

8.34. Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (20 x 20 x 1,8 cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2 mm

Rejuntamento em argamassa industrializada flexível para rejunte de juntas, em várias cores, para áreas internas, externas, pisos ou paredes. Acabamento final com a utilização de esponja macia, ou frisador plástico, ou de acrílico, ou de madeira, incluindo limpeza das juntas, conforme exigências da norma NBR 9457, e recomendações dos fabricantes.

8.35. Reassentamento de pavimentação em lajota de concreto, espessura 8 cm, com rejunte em areia

Em casos de pavimentações de estacionamentos e áreas externas afundamentos, falhas de continuidade de pavimento e demais patologias, quando o material ainda estiver no local, deve-se ocorrer:

- Apiloamento da superfície;
- Lançamento e execução do lastro de areia média, com altura média de 5 cm, adensado por meio de placa vibratória;
- Assentamento dos blocos a partir de um meio-fio lateral, em ângulos retos, ou a 45°, em relação ao eixo definido, garantindo o intertravamento e que as juntas entre as peças não excedam a 3 mm;

- Execução de arremates junto ao meio-fio, ou bueiros, ou caixas de inspeção, etc., com blocos serrados, ou cortados, na dimensão mínima de um terço da peça inteira, conforme recomendações do fabricante;
- Compactação das lajotas por meio de placa vibratória, juntamente com espalhamento de camada de areia fina, promovendo o preenchimento completo dos espaços das juntas do pavimento e o consequente intertravamento dos blocos.
- Preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, dos pequenos espaços existentes entre os blocos e as bordas de acabamento.

8.36. Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm

Em casos de pavimentações de estacionamentos e áreas externas afundamentos, falhas de continuidade de pavimento e demais patologias, quando o material não estiver mais disponível no local, deve-se assentar novos blocos pré-moldados, articulados, em concreto simples, altamente vibrado e prensado, com resistência média a compressão de 35 MPa, espessura de 8 cm, tipos: raquete e/ou retangular e/ou sextavado e/ou 16 faces; referências Blocasa, Presto, Tatu ou equivalente, conforme a norma NBR 9781, devendo ocorrer:

- Apiloamento da superfície;
- Lançamento e execução do lastro de areia média, com altura média de 5 cm, adensado por meio de placa vibratória;
- Assentamento dos blocos a partir de um meio-fio lateral, em ângulos retos, ou a 45°, em relação ao eixo definido, garantindo o intertravamento e que as juntas entre as peças não excedam a 3 mm;
- Execução de arremates junto ao meio-fio, ou bueiros, ou caixas de inspeção, etc., com blocos serrados, ou cortados, na dimensão mínima de um terço da peça inteira, conforme recomendações do fabricante;
- Compactação das lajotas por meio de placa vibratória, juntamente com espalhamento de camada de areia fina, promovendo o preenchimento completo dos espaços das juntas do pavimento e o consequente intertravamento dos blocos.
- Preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, dos pequenos espaços existentes entre os blocos e as bordas de acabamento.

9. Caixilhos, esquadrias, brises e acessórios prediais:

A reinstalação de caixilhos e esquadrias deve ocorrer com peças novas respeitando as dimensões dos vãos e a continuidade dos demais caixilhos presentes na fachada.

As trocas das peças abaixo mencionadas deverão ocorrer conforme aprovação prévia com análise do que será trocado o conjunto completo e o que será trocado parcialmente, sendo avaliado caso a caso conforme as necessidades de cada unidade de saúde.

9.1. Divisória sanitária em painel laminado melamínico estrutural

Divisória sanitária modulada, constituída por: painéis e portas em laminado melamínico estrutural TS 10 mm, padrão dupla face e acabamento texturizado, em várias cores; estrutura em perfil de alumínio anodizado natural fosco, ou com pintura eletrostática preta; dobradiças automáticas em alumínio anodizado natural fosco acetinado e fechadura tipo tarjeta livre / ocupado, com acabamento em nylon com fibra de vidro e espelhos em ABS, sapata especial em alumínio fundido rígido para fixação dos montantes, tampa do montante em nylon cor preta e guarnição do montante em PVC cinza ou preto, batedeira do montante em EPDM na cor preta; referência comercial Alcoplac da Neocom, Basic System da Perstorp ou equivalente.

9.2. Porta em laminado fenólico melamínico com batente em alumínio - 60 x 160 cm

Folha de porta para divisória sanitária, aplicável para quando não ocorrer a troca de todo o conjunto.

9.3. Brise metálico fixo formato ogiva

Brise metálico fixo, de seção com formato de ogiva (200mm x 75mm), composto por painel frontal em Aluzinc, espessura de 0,60 mm, com acabamento liso, pré-pintado, tampas laterais de polímeros, porta-painéis metálicos e estrutura de apoio (referência comercial Aerobrise 200 da Hunter Douglas, AB 200 da Refax, BSM-A200 da Sul Metais ou equivalente). Incluindo acessórios, estrutura de sustentação e fixação dos brises.

9.4. Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente metálico - 80 x 210 cm

Folha de porta em madeira sarrafeada revestida, nas duas faces, em laminado fenólico melamínico liso; batente em chapa de aço galvanizado nº 16 dobrada com acessórios e fixação do batente e da folha.

9.5. Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente metálico - 90 x 210 cm

Folha de porta em madeira sarrafeada revestida, nas duas faces, em laminado fenólico melamínico liso; batente em chapa de aço galvanizado nº 16 dobrada com acessórios e fixação do batente e da folha.

9.6. Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente metálico - 90 x 210 cm

Duas folhas de porta de 60 x 210 cm em madeira sarrafeada revestida, nas duas faces, com laminado fenólico melamínico liso; batente em chapa de aço galvanizado nº 16 dobrada com acessórios e fixação do batente e da folha.

9.7. Armário/gabinete embutido em MDF sob medida, revestido em laminado melamínico, com portas e prateleiras

Armário sob medida, constituído por: portas, laterais, prateleiras em MDF de primeira qualidade, revestido internamente e externamente em laminado melamínico em cores lisas; dobradiças em aço, trilhos, fechos internos, puxadores com acabamento acetinados.

9.8. Tampo sob medida em compensado, revestido na face superior em laminado fenólico melamínico

Tampo em madeira compensada, revestida com laminado fenólico melamínico na face superior, com espessura de 25 mm.

9.9. Porta/portão tipo gradil sob medida

Porta ou portão, sob medida, constituído por uma ou duas folhas, tipo gradil, confeccionadas em aço, com ou sem bandeira; batentes em perfil de chapa dobrada em ferro; cadeados em latão, com haste em aço temperado; fecho reforçado de sobrepor, de fio chato, tipo ferrolho, com porta-cadeado em ferro galvanizado, compatíveis com as dimensões da porta e / ou portão; inclusive cimento, areia, materiais acessórios e fixação da porta.

9.10. Grade de proteção para caixilhos

Grade de proteção, para caixilhos, constituída por: grade confeccionada com barras chatas de 1 1/4 x 3/16, dispostas horizontalmente, verticalmente e no requadro externo da peça, em aço SAE 1010 / 1020; grapas em chapa de aço, ou chumbador de expansão, tipo parabolt, para a fixação do conjunto, incluindo solda nas porcas dos parafusos.

9.11. Escada marinho

Escada constituída por montantes em perfis, guarda corpo em perfis, degraus em aço galvanizado, grapas para fixação, inclusive soldagem, acessórios e a mão de obra necessária para a instalação conforme NR 12, 18 e 35.

9.12. Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 2"

Corrimão tubular constituído por: tubo de aço galvanizado com diâmetro de 2"; suporte em chapa de ferro galvanizado, suporte de fixação em chapa de ferro galvanizado com espessura de 1/8 e diâmetro de 70 mm, com parafusos auto-atarrachantes, em elementos de concreto; ou grapa tipo rabo de andorinha, para fixação em alvenarias em geral; ou solda, para a fixação em elementos metálicos.

Chumbamento das grapas, ou fixação das rosetas, ou soldagem do corrimão, aplicação de uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos componentes metálicos, conforme recomendações do fabricante; referência comercial Glaco Zink fabricação Glasurit, ou C.R.Z. fabricação Quimatic ou equivalente.

9.13. Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2' e montantes com diâmetro de 2'

Corrimão duplo tubular constituído por: tubo de aço inoxidável AISI 304, diâmetro nominal de 1 1/2, espessura do tubo de 1,27 mm, montantes verticais em aço inoxidável AISI 304, diâmetro nominal de 2, espessura do tubo de 2,25 mm, espaçamento médio de 1,00 m; sem arestas vivas, permitindo boa empunhadura e deslizamento.

Tubo e flanges com acabamento escovado, com resistência mínima ao esforço em qualquer sentido de 1,5 kN, alturas de 90 cm e 70 cm do piso acabado até o extremo superior do tubo (geratriz superior).

9.14. Corrimão em tubo de aço inoxidável escovado, diâmetro de 1 1/2"

Corrimão tubular constituído por: tubo redondo de aço inoxidável AISI 304, liga 18.8, diâmetro nominal de 1 1/2 (38,1mm), sem arestas vivas, permitindo boa empunhadura e deslizamento.

Tubo, flanges e suporte para fixação com acabamento escovado. Normas técnicas de referência: NBR 9050, NBR 9077 e NBR 14718.

9.15. Caixilho em alumínio anodizado tipo fixo

Caixilho fixo, em perfis de alumínio anodizado natural linha 30, sob medida, incluindo contramarco e os respectivos elementos de fixação, bem como as ferragens necessárias e específicas para o tipo de caixilho.

9.16. Caixilho em alumínio anodizado tipo maxim-ar

Caixilho tipo maxim-ar, em perfis de alumínio anodizado natural linha 30, sob medida, incluindo contramarco e os respectivos elementos de fixação, bem como as ferragens necessárias e específicas para o tipo de caixilho.

9.17. Caixilho em alumínio anodizado branco tipo veneziana

Caixilho fixo tipo veneziana, sob medida, constituído por perfis de alumínio anodizado, na cor branco (referência comercial perfil 25 da Alcoa ou equivalente), incluindo acessórios para a instalação completa do caixilho.

9.18. Caixilho em alumínio branco tipo fixo

Caixilho constituído por perfis de alumínio e pintura eletrostática, do tipo fixo sob medida.

9.19. Caixilho em alumínio com pintura eletrostática branca tipo basculante

Caixilho basculante, sob medida, em perfis de alumínio com pintura eletrostática branca (referência comercial linha Suprema ou equivalente). Incluso todos os acessórios.

9.20. Caixilho em alumínio com pintura eletrostática branca tipo maxim-ar

Caixilho maxim-ar, sob medida, em perfis de alumínio com pintura eletrostática branca (referência comercial linha Suprema ou equivalente). Incluso todos os acessórios.

9.21. Porta de entrada de abrir em alumínio, sob medida

Porta e batentes, sob medida, com uma ou duas folhas, em alumínio anodizado L 30, sem vidro. Incluso todos os acessórios.

9.22. Porta de entrada de correr em alumínio, sob medida

Porta de entrada tipo de correr e batentes, sob medida, com uma ou duas folhas, em alumínio anodizado L 30. Incluso todos os acessórios.

9.23. Tela de proteção tipo mosquiteira removível

Tela de proteção removível constituída por perfis em alumínio removíveis, tela tipo mosquiteira em fibra de vidro com revestimento em PVC, cantoneiras em nylon, travas de fixação, borracha de fixação; referência comercial Catumbi, Papaiz ou equivalente.

9.24. Vidro laminado incolor de 8mm

Vidro liso laminado, incolor de 8 mm, composto por dois ou mais vidros colados, entre si, com filme de polivinil butiral (PVB), incluindo vedações.

9.25. Espelho comum de 3 mm com moldura em alumínio

Espelho comum com 3 mm de espessura; requadro em perfil de alumínio, com acabamento anodizado natural, ou fosco; fundo em compensado de Pinus (Pinus Elliotti ou Pinus Taeda), com espessura de 3 mm, com parafusos galvanizados.

9.26. Corrimão, bate-maca ou protetor de parede em PVC, com amortecimento à impacto

Corrimão, bate-maca ou protetor de parede em PVC, com amortecimento a impacto, altura 140mm e espessura aproximada 61mm, reforçado internamente com aço galvanizado, fixado na parede com suportes de alumínio, deixando afastado da mesma, em diversas cores.

9.27. Cantoneira adesiva em vinil de alto impacto

Cantoneira autoadesiva de alto impacto com tratamento antibacteriano, antifungo, antimofa e retardante de chama resistente a impactos, com aba de 2,0 cm a 3,8 cm, espessura de 2,0 mm, ângulo 90°, cor branca, fixação por fita adesiva dupla face; referência comercial Enterprises Arquitetura, Cosimo Cataldo ou equivalente.

9.28. Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha

Conjunto completo de ferragem para porta interna de 1 folha composto por: 3 (três) dobradiças de 3 1/2 x 3 em latão cromado; referência comercial La Fonte Dob 90 3 1/2 x 3, 3500 da União Mundial, 346 da Arouca; conjunto de fechadura de embutir cromada com miolo tipo gorges, um par de maçanetas retangulares tipo alavanca e um par de espelhos retangulares; referência comercial 721/01 CR da Pado, 402526/40 da Arouca ou equivalente.

9.29. Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 2 folhas

Conjunto completo de ferragem para porta interna de 2 folhas composto por: 6 (seis) dobradiças de 3 1/2 x 3, em latão cromado; referência comercial La Fonte Dob 90 3 1/2 x 3, 3500 da União Mundial, 346 da Arouca; fecho tipo UNHA de 10 cm em latão cromado de embutir; conjunto de fechadura de embutir cromada com miolo tipo gorges, um par de maçanetas retangulares tipo alavanca e um par de espelhos retangulares; referência comercial 721/01 CR da Pado, 402526/40 da Arouca ou equivalente; fecho de embutir tipo alavanca, com 20 cm, em latão cromado; referência comercial 1011 / 20 FC da Arouca ou equivalente.

9.30. Barra antipânico de sobrepor e maçaneta livre para porta de 1 folha

Barra antipânico de sobrepor e maçaneta livre para portas de uma folha, certificada conforme norma NBR 11785; com acabamento em epóxi na cor preta. Barra antipânico de sobrepor de um lado da folha da porta e do outro lado a maçaneta tipo alavanca, com acionamento livre.

9.31. Barra antipânico para porta dupla com travamentos horizontal e vertical completa, com maçaneta tipo alavanca e chave, para vãos de 1,40 a 1,60 m

Barra antipânico para porta dupla com ou sem rebatimento, modelo Push Bar, barra de acionamento com a palavra EMPURRE de maneira indelével e visível, para portas com vão de 1,40 a 1,60 m e altura até 2,10 m, travamento horizontal e vertical, jogo de hastes e trincos (superior e inferior) conforme NBR 11785; referências: 1700D da Tekin, PHA composta por conjunto 2101 + barra 2104 + jogo de trincos 2202 + jogo de hastes 2204 da Dorma ou equivalente; fechadura externa com maçaneta tipo alavanca e cilindro para acionamento com chave; referência 105 da Tekin, maçaneta com chave da Dormetal ou equivalente.

9.32. Barra antipânico para porta dupla com travamentos horizontal e vertical completa, com maçaneta tipo alavanca e chave, para vãos de 1,70 a 2,60 m

Barra antipânico para porta dupla com ou sem rebatimento, modelo Push Bar, barra de acionamento com a palavra EMPURRE de maneira indelével e visível, para portas com vão de 1,70 a 2,60 m e altura até 2,10 m, travamento horizontal e vertical, jogo de hastes e trincos (superior e inferior) conforme NBR 11785; referências: 1700D da Tekin, PHA composta por conjunto 2101 + barra 2104 + jogo de trincos 2202 + jogo de hastes 2204 da Dorma ou equivalente; fechadura externa com maçaneta tipo alavanca e cilindro para acionamento com chave; referência 105 da Tekin, maçaneta com chave da Dormetal ou equivalente.

9.33. Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2"

Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável AISI 304, liga 18,8, diâmetro nominal de 1 1/2, em qualquer comprimento; com resistência mínima ao esforço, em qualquer sentido, de 1,5 kN; flanges nas extremidades e parafusos para fixação, em aço inoxidável; tubo e flanges com acabamento escovado ou polido fosco.

9.34. Película de controle solar refletiva na cor prata para vidros

Película de controle solar autoadesiva em poliéster, com adesivo acrílico resistente a abrasão, tipo refletiva na cor prata, luz visível transmitida 35%, bloqueio UV de 99%, redução do ofuscamento 60%, redução do calor solar 56%, transparência máxima de 35% (referência comercial Window Film Silver 35 da 3 M ou equivalente).

9.35. Gradil de ferro perfilado, tipo parque

Montantes verticais em perfil tubular chapa nº 12 seção 120 x 60 mm, preenchido com argamassa graute, espaçados cada 3 m, no máximo; grade constituída por barras verticais seção quadrada 3/4", barras horizontais em ferro chato 3/8" x 1 1/2", os dois lados das barras verticais, formando um sanduíche; montantes protegidos por chapeletas e chumbados com concreto, comprimento mínimo 50 cm, e/ou fixados com sapata e parafusos.

9.36. Comunicação visual em fachadas

Placa com sinalização indicativa, sob medida, constituída por: chapa em acrílico cristal ou colorido, com espessura mínima de 2 mm e furos para fixação, com texto em vinílico adesivo, com inclusão de parafusos cromados e buchas adequados.

9.37. Totem

Totem em estrutura em metalon 150x150 medida 380x95X25cm, com base de 50x100x500cm com parafusos, revestido com chapas de acm composto com recortes, com chapa e adesivo em recorte na parte superior, frente e verso, com arte visual conforme projeto de comunicação visual determinado (logo do estado e nome da unidade em recorte de vinil adesivo). Instalado em base de concreto com chumbamento.

9.38. Pontos de ancoragem

Conforme prevê a NR 18, no item 18.15.56.1, nas edificações com, no mínimo, quatro pavimentos ou altura de 12m (doze metros) a partir do nível do térreo devem ser instalados dispositivos destinados à ancoragem de equipamentos de sustentação de andaimes e de cabos de segurança para o uso de proteção individual a serem utilizados nos serviços de limpeza, manutenção e restauração de fachadas.

Os pontos de ancoragem devem:

- Estar dispostos de modo a atender todo o perímetro da edificação;
- Suportar uma carga pontual de 1.500 Kgf (mil e quinhentos quilogramas-força); (Alterada pela Portaria SIT n.º 318, de 8 de maio de 2012);
- Ser constituídos de material resistente às intempéries, como aço inoxidável ou material de características equivalentes.
- Os pontos de ancoragem devem ser independentes.;

- Deve apresentar na sua estrutura, em caracteres indelévels e bem visíveis: razão social do fabricante e o seu CNPJ; indicação da carga de 1.500 Kgf; material da qual é constituído; número de fabricação/série;
- Emissão de laudo de arrancamento com ateste de resistência.

10. Acabamentos elétricos e eletrônicos:

As trocas das peças abaixo mencionadas deverão ocorrer conforme aprovação prévia com análise do que será trocado o conjunto completo e o que será trocado parcialmente, sendo avaliado caso a caso conforme as necessidades de cada unidade de saúde.

Nas unidades novas utilizar os acabamentos elétricos devem dar continuidade ao modelo aplicado na unidade. Em caso de descontinuidade comercial ou edificação em desacordo com a NBR 14136, utilizar como referência:

- Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa: referência comercial Belize fabricação Alumbra ou equivalente.
- Tomadas elétricas e interruptores: Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136.
- Lâmpadas de LED: Essential LEDtube fabricação Philips, Tubo LED fabricação Osram ou equivalente, T8-LED fabricação Glight ou equivalente.
- Luminárias: fabricação Philips, Ajalumi, Lumicenter, Prolumi, Itaim ou equivalente.
- Destravador magnético (eletroímã): referência comercial Gevi Gamma, Ideal ou equivalente.
- Luminárias de emergência: luminária de emergência LED em plástico ABS acrílica; de sobrepor em teto e/ou parede (frontal ou lateral), incluso bateria Níquel-Cádmio 3,6 V 300 mAh recarregável, bivolt automático 110/220 V (50/60 Hz), 30/35 lúmens, autonomia mínima de 2 horas; ref. Iluminim, Intelbras, Segurimax ou equivalente, para instalação em corrente contínua junto à luminária de emergência.
- Acionador manual tipo quebra vidro, em caixa plástica: referência comercial AC-01FCS da Maximus, CL-213 da Chander Fire, AM-1 / AM-2, AM-1/PT da Renglan ou equivalente.
- Detector termovelocimétrico endereçável com base endereçável: referência comercial Intelbras.
- Detector de gás liquefeito (GLP), gás natural (GN) ou derivados de metano: referência comercial Gevi Gamma, AFDG2E da Abafire, AGD da Contech, MGC-1000 da Minipa ou equivalente.

- Detector óptico de fumaça com base endereçável: referência comercial Intelbras.
- Câmera fixa colorida compacta com domo, para áreas internas e externas: referências comerciais Intelbras VIP S 3120, Grupo Giga GSIP1300TVP, Geovision GV-UBL1211 ou equivalente.

11. Acessórios hidráulicos e hidrossanitários:

As trocas das peças abaixo mencionadas deverão ocorrer conforme aprovação prévia com análise do que será trocado o conjunto completo e o que será trocado parcialmente, sendo avaliado caso a caso conforme as necessidades de cada unidade de saúde.

Prioritariamente, as novas peças sanitárias e acessórios hidráulicos devem dar continuidade ao modelo aplicado na unidade.

11.1. Assento articulado para banho

Assento tipo banco articulável, em liga de alumínio com acabamento em pintura epóxi, com profundidade mínima de 0,45 m, altura de instalação 0,46 m do piso acabado e comprimento mínimo de 0,70 m e capaz de suportar um esforço mínimo de 1,5 kN, constituído por: estrutura articulada de fixação à parede, com movimento para cima e assento ripado. Norma técnica: NBR 9050.

11.2. Tapa de plástico para bacia sanitária

Tapa plástica tipo universal, para bacia sanitária sifonada.

11.3. Trocador acessível em MDF com revestimento em laminado melamínico

Trocador acessível com tampo em MDF de 25 mm de espessura, revestido em laminado melamínico texturizado na cor branca. Incluso no item, caso necessário, execução de base em concreto armado para apoio do tampo; alvenaria de apoio com acabamento em placa cerâmica de 15 x 15 cm; 02 (dois) cabides cromados (duas) barras de apoio, em tubo de aço inoxidável.

11.4. Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida

Lavatório de louça para canto, sem coluna para pessoa com mobilidade reduzida; referência comercial L 76 coleção Master da Deca ou equivalente; sifão cromado de 1 x 1 1/2; tubo de ligação cromado com canopla; válvula metálica de 1 para ligação ao sifão, um par de parafusos com bucha para fixação do lavatório. Na reinstalação, deverá ocorrer a religação à rede de esgoto.

11.5. Lavatório de louça sem coluna

Lavatório de louça sem coluna. Na reinstalação, deverá ocorrer a religação à rede de esgoto.

11.6. Lavatório de louça com coluna

Lavatório de louça com coluna; referência comercial linha Luna IL-9 + IC-9 da Icasa ou equivalente. Na reinstalação, deverá ocorrer a religação à rede de esgoto.

11.7. Lavatório de louça para canto, sem coluna - sem pertences

Lavatório de louça para canto sem coluna; referência comercial 101 linha Marajó da Deca ou equivalente. Na reinstalação, deverá ocorrer a religação à rede de esgoto.

11.8. Lavatório coletivo em aço inoxidável

Lavatório coletivo em aço inoxidável. Na reinstalação, deverá ocorrer a religação à rede de esgoto

11.9. Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida

Bacia sifonada de louça, linha tradicional, com altura especial, apropriada para pessoas com mobilidade reduzida ou em cadeira de rodas, com as características: funcionamento do sifonamento com volume de descarga reduzido - 6 litros (categoria V.D.R.), com todos os requisitos exigidos pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H); referência comercial linha Vogue Conforto P-510 fabricação Deca ou equivalente de mercado desde que qualificada como em conformidade com todos os requisitos considerados: volume de água consumido por descarga, análise visual, análise dimensional, remoção de esferas, remoção de mídia composta, lavagem de parede, remoção de grânulos, reposição do fecho hidráulico, respingos de água e transporte de sólidos. Incluindo: bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4; tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base. Na reinstalação, deverá ocorrer a religação às redes de água e esgoto. Norma técnica: NBR 9050.

11.10. Bacia sifonada de louça sem tampa

Bacia sifonada de louça com as características: funcionamento do sifonamento com volume de descarga reduzido - 6 litros (categoria V.D.R.), e com todos os requisitos exigidos pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), referência Bacia Sanitária Celite, ou Incepa, fabricação Roca Brasil Ltda., ou Bacia Sanitária Icasa, fabricação Icasa Indústria Cerâmica Andradense S/A, ou Bacia Sanitária Deca, fabricação Duratex S/A, ou equivalente de mercado desde que qualificada como em conformidade com todos os requisitos considerados: volume de água consumido por descarga, análise visual, análise dimensional, remoção de esferas, remoção de mídia composta, lavagem de parede, remoção de grânulos, reposição do fecho hidráulico, respingos de água, e transporte de sólidos. Incluindo: bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4; tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base. Na reinstalação, deverá ocorrer a religação às redes de água e esgoto.

11.11. Mictório de louça sifonado

Mictório constituído por: mictório com sifão integrado autoaspirante em louça; jogo de acessórios para mictório com flexível para interligação à rede de água; sistema de fixação por meio de parafusos. Na reinstalação, deverá ocorrer a religação às redes de água e esgoto.

11.12. Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico

2Torneira de mesa, automática, com acionamento por meio de válvula de sistema hidromecânico, onde duas forças simultâneas atuam: a hidráulica (pressão da água) e a mecânica (pressão do acionamento manual), acabamento cromado, diâmetro nominal de 1/2", regulagem de vazão para alta pressão ou baixa pressão; referência comercial Single, Robust ou Prime da LuxSanit, 1193 ou 1194 da Oliveira, Pressmatic da Docol ou equivalente. Na reinstalação, deverá ocorrer a religação com a rede de água.

11.13. Torneira de mesa com bica móvel e alavanca

Torneira de mesa, com acionamento por meio de alavanca, acabamento cromado, diâmetro nominal de 1/2; referência comercial 21.031 / 21.060 da Prolux, 2195 / 2169 da Hidrofix, 1014 da TFC ou equivalente. Na reinstalação, deverá ocorrer a religação com a rede de água.

11.14. Torneira misturador clínica de mesa com arejador articulado, acionamento cotovelo

Torneira misturador clínica de mesa, alavanca dupla, acionamento cotovelo, inclusive material de vedação; referência comercial Certiva, Solucenter, Proflux ou equivalente. Na reinstalação, deverá ocorrer a religação com a rede de água.

11.15. Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado

Torneira para pia com bica móvel e arejador, para instalação em parede, em latão fundido cromado de 3/4 ou 1/2; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.

11.16. Torneira de parede antivandalismo, DN= 3/4'

Torneira de parede antivandalismo completa, para lavatório, bebedouro, ou uso geral, com acionamento por meio de válvula de sistema hidromecânico, onde duas forças simultâneas atuam: a hidráulica (pressão da água) e a mecânica (pressão do acionamento manual), acabamento cromado, diâmetro nominal de 3/4, modelos para alta pressão ou baixa pressão; referência comercial Torneira Pressmatic Antivandalismo Parede, fabricação Docol ou equivalente. Na reinstalação, deverá ocorrer a religação com a rede de água.

11.17. Torneira elétrica

Torneira elétrica, constituída por: torneira branca, termoplástica, potência na faixa de 5.400 / 5.500 W, bica móvel com arejador articulável, 3 ou 4 temperaturas (quente, morna e fria), com tolerância de mais ou menos 5 %, resistência de liga especial e contato de prata;

referência comercial 220 V de 5.400 W da Fame, 220 V Slim multitemperatura de 5.500 W da Hydra ou equivalente. Instalação e ligação às redes de energia elétrica e água.

11.18. Misturador termostato para chuveiro ou ducha, acabamento cromado

Misturador termostato com acabamento cromado, para chuveiro ou ducha, com dois volantes, referência comercial Decaterm 2430 C034 fabricante Deca ou equivalente. Na reinstalação, deverá ocorrer a religação com a rede de água.

11.19. Chuveiro elétrico de 6.500W / 220V com resistência blindada

Chuveiro elétrico com potência de 6.500W para 220V, com resistência blindada; referência comercial Fit Hydra ou equivalente. Incluindo materiais de vedação necessário para sua instalação, ligação às redes elétrica e de água.

11.20. Chuveiro com válvula de acionamento antivandalismo

Chuveiro antivandalismo completa, com acionamento por meio de válvula de sistema hidromecânico, onde duas forças simultâneas atuam: a hidráulica (pressão da água) e a mecânica (pressão do acionamento manual), acabamento cromado, diâmetro nominal de 3/4', modelos para alta pressão ou baixa pressão; referência comercial Pressmatic Antivandalismo Chuveiro, fabricação Docol ou equivalente. Incluindo materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.

11.21. Tanque de louça com coluna de 30 litros

Tanque de louça com coluna, com capacidade para 30 litros; referência comercial Celite, Icasa, Incepa ou equivalente.

11.22. Cuba de louça de embutir redonda

Cuba de louça de embutir redonda para lavatório; referência comercial da Icasa, Deca ou equivalente. Instalada em bancadas.

11.23. Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido

Tampo e/ou bancada em granito com espessura de 2 cm, inclusive testeira, frontão, furos (se necessários); assentamento e rejuntamento com argamassa de cimento e areia, e demais elementos de arremate e fixação; acabamento polido nas cores: Andorinha, Corumbá, Santa Cecília ou Verde Ubatuba.

11.24. Tampo/bancada em concreto armado, revestido em aço inoxidável fosco polido

Tampo em concreto armado revestido em aço inoxidável AISI 304, liga 18,8 em chapa 20 com espessura de 1mm, com acabamento polido fosco; espessura de 50 mm; com testeira e frontão, para largura útil até 700 mm; e furos (se necessários). Incluindo chumbamento ou apoio do tampo.

11.25. Cabide cromado para banheiro

Cabide cromado para banheiro; fixado, referência comercial Remma plus RP08, Versailles 08v, Requent 108RSK, 2060.C01 da Deca, 2312 standard da Jackwal, Lorenzetti, Plus da Sicmol ou equivalente.

11.26. Ducha higiênica cromada

Ducha higiênica manual com acabamento cromado; referência comercial 1984.C.ACT.LNK.CR da Deca ou equivalente.

11.27. Cuba em aço inoxidável simples de 400x340x140mm

2Cuba simples, linha comercial sem pertences, de 400 x 340 x 140 mm, em aço inoxidável AISI 304, liga 18,8; espessura da chapa 22; instalada em bancadas.

11.28. Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x400mm

Cuba simples, de 500 x 400 x 400 mm, em aço inoxidável AISI 304, acabamento escovado ou polido. Instalada em bancada.

11.29. Engate flexível metálico DN= 1/2"

Engate flexível metálico com diâmetro nominal de 1/2", comprimento variável de 30 cm, para instalação em aparelhos sanitários.

11.30. Acabamento cromado para registro

Acabamento cromado para registro, referência Spot da Deca ou equivalente.

11.31. Botão para válvula de descarga

Botão para válvula de descarga conforme necessidade de troca.

11.32. Reparo para válvula de descarga

Conjunto de reparo de válvulas de descarga completo, conforme necessidade de troca.

11.33. Sifão plástico sanfonado universal de 1"

Sifão sanfonado universal, entrada de 1" e com saída de 40 mm ou 50 mm, referência SSU40 ou SSU, fabricação Astra, ou equivalente

11.34. Sifão de metal cromado de 1 1/2" x 2"

Sifão em metal cromado, de 1 1/2" x 2" com tubo de ligação ajustável.

11.35. Sifão de metal cromado de 1" x 1 1/2"

Sifão em metal cromado, de 1" x 1 1/2" com tubo de ligação ajustável.

11.36. Válvula americana

Válvula cromada para pia, tipo americana de Ø 3 1/2 com cesta, sem unho, referência 1623 da Kimetais, Forusi, Esteves ou equivalente.

11.37. Grelha em aço inoxidável com fecho rotativo, DN= 100mm

Grelha em aço inoxidável com fecho rotativo, DN= 100mm (ralo escamoteável).

11.38. Grelha em aço inoxidável com fecho rotativo, DN= 150mm

Grelha em aço inoxidável com fecho rotativo, DN= 150mm (ralo escamoteável).

11.39. Abrigo para hidrante/mangueira (embutir e externo)

Abrigo para hidrante em chapa de ferro nº 20, nas dimensões de 60 x 90 x 20 cm, com visor de vidro. Incluindo ferragens, trinco e materiais acessórios para a fixação completa do abrigo.

11.40. Mangueira com união de engate rápido, DN= 2 1/2' (63 mm)

Mangueira com reforço têxtil em fios sintéticos, revestida internamente de borracha, pressão mínima de prova de 28 kgf / cm², pressão mínima de ruptura de 55 kgf / cm², pressão mínima de trabalho de 14 kgf / cm², conforme NBR 11861, diâmetro de 2 1/2, com união de engate rápido.

11.41. Esguicho em latão com engate rápido, DN= 2 1/2', jato regulável

Esguicho regulável com as características: fechamento por válvula central, com três posições: bocal fechado, jato sólido e neblina com variação de leque até 120°; bocal estriado com anel de borracha para proteção; engate rápido; diâmetro da base de 2 1/2; vazão 229 GPM a 100 PSI; em latão polido.

12. Marquises, coberturas e estruturas metálicas:

Para marquises e demais coberturas danificadas pelo desgaste e necessitando de recuperação, desde os acabamentos da estrutura de surpotação até o telhamento, deverão passar pelas correções conforme abaixo:

12.1. Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura

Estrutura metálica em aço ASTM-A36/A36M-14, incluindo chapas de ligação, soldas, parafusos galvanizados, chumbadores, perdas e acessórios não constantes no peso nominal de projeto; beneficiamento e pré-montagem de partes da estrutura em fábrica; transporte e descarregamento; traslado interno à obra; montagem e instalação completa; preparo da superfície das peças por meio de jato de abrasivo da Norma SSPC-SP 10, padrão visual Sa 2 1/2, da Norma SIS 05 59 00-67.

12.2. Montagem de estrutura metálica em aço, sem pintura

Montagem e instalação completa; preparo da superfície das peças por meio de jato de abrasivo e traslado interno à obra de estrutura metálica.

12.3. Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura

montagem e instalação completa de estrutura metalon; traslado interno à obra, transporte e descarregamento e materiais necessários para sua completa execução.

12.4. Telhamento em chapa de aço pré-pintada, tipo sanduíche

Telhas em chapa de aço galvalume, grau B, (260 g/m²), perfil trapezoidal, acabamento pré-pintada em ambas as faces, em várias cores, ambas com 0,50mm de espessura, intermeadas com poliestireno expandido, classe F2, com 30mm de espessura; referência comercial Regional classe F, Grupo MBP, Galvisteel, Santo André Distribuidora ou equivalente. Incluindo acessórios para a fixação das telhas em estrutura de apoio metálica ou de madeira, costura, fechamento, arremates e vedação entre as telhas.

12.5. Telha de barro colonial/paulista

Telhas cerâmicas vermelha, tipo colonial paulista modelo capa e canal, com fixação das telhas, emboçamento das telhas, conforme NBR 15310. Referência comercial: Cerâmicas União, Aldebarã ou equivalente.

12.6. Emboçamento de beiral em telhas de barro

Emboçamento de telhas de barro, com cimento, cal e areia, em beiral.

12.7. Cumeeira de barro emboçado

Peças de cumeeiras, tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha, com assentamento e emboçamento das peças.

12.8. Cobertura plana em chapa de polycarbonato alveolar de 10 mm

Cobertura plana, constituído por: estrutura plana para fixação das chapas de polycarbonato, em perfis de alumínio procedência Alcoa ou Alcan, anodizado na cor natural tipo Olga Color ou Prodec; fechamento com chapas de polycarbonato alveolar translúcida, espessura de 10 mm, fixadas por meio de gaxetas.

Incluindo parafusos autoperfurantes e silicone selante contra ar, água e agentes climáticos, de cura neutra, apropriado para materiais orgânicos, vidros, etc.

12.9. Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m

Calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 24, com largura de 50 cm; incluindo todos os acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.

12.10. Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m

Calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 24, com largura de 100 cm; incluindo todos os acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.

12.11. Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m

Calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 26, com largura de 50 cm; incluindo todos os acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.

12.12. Calha em PVC 125mm, inclusive conexões – AP

Calha em PVC de 125mm; referência comercial Aquapluv AP ou equivalente. Incluindo emenda e suporte para a completa instalação do condutor.

12.13. Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante

Para recuperação dos acabamentos de marquises e estruturas metálicas deverá ser executado após lixamento, aplicação de Zarcão (referência Coral - Zarcoral, Zarcão Internacional ou equivalente), limpeza da superfície, lixamento final, remoção do pó e aplicação do fundo antioxidante.

12.14. Pintura epóxi bicomponente em estruturas metálicas

Duas demãos de tinta epóxi bicomponente (componente A e componente B), com pigmentos inibidores de corrosão e alta resistência química, com acabamento semibrilhante, em várias cores, com espessura final de 250 micrômetros (125 cada demão); referência comercial: Macropoxy HS BR da Sumaré/Sherwin-Williams ou equivalente, com ou sem jateamento.

12.15. Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo

Duas ou mãos demãos de esmalte à base de água, acabamento fosco, ou semi-brilho, ou brilhante (referência comercial Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor ou equivalente). Realizar limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante, aplicação do esmalte, em várias demãos (2 ou 3 demãos), fundo para metais e madeira à base de água.

13. Sistema de proteção contra descargas atmosféricas:

Nas edificações que possuam descidas de SPDA aparentes em fachada (fitas de alumínio ou similares), as mesmas deverão ser removidas no trecho compreendido entre a caixa de inspeção e o ponto de ligação ao para-raios, de forma a viabilizar a execução das intervenções de recuperação das fachadas.

Concluídos os serviços de reforma, as descidas deverão ser reinstaladas integralmente, garantindo a continuidade elétrica, a estanqueidade das conexões e a conformidade com os parâmetros estabelecidos nas normas vigentes, em especial a ABNT NBR 5419 – Proteção contra Descargas Atmosféricas.

Não se considera, para efeito deste memorial, a substituição ou manutenção das instalações enterradas (hastes de aterramento, caixas de inspeção e malhas de aterramento).

14. Iluminação das fachadas:

Todas as fachadas deverão receber novo sistema de iluminação arquitetônica, composto por refletores dimensionados para realce estético e segurança noturna.

A instalação deverá contemplar o fornecimento e fixação dos equipamentos, cabeamento, eletrodutos e conexões necessárias, com ligação elétrica executada a partir do quadro de distribuição existente na edificação até cada ponto de luminária.

Os equipamentos deverão atender aos requisitos de eficiência energética, grau de proteção mínimo IP65, resistência mecânica mínima IK07, corpo em alumínio com pintura eletrostática, difusor em vidro temperado e lâmpadas de tecnologia LED de alto rendimento e baixa manutenção.

A instalação deverá respeitar integralmente as normas técnicas aplicáveis, em especial a ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão, garantindo segurança operacional, durabilidade e facilidade de manutenção.

15. Limpeza final:

Deverá ocorrer limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais etc., inclusive varreção, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

Em alguns casos, onde não houver a necessidade de trocar dos componentes do sistema de escoamento de águas pluviais, também deverá ocorrer a limpeza e desobstrução completa de canaletas ou tubulações de águas pluviais.

ESP-COORD. GERAL ADMINIST. - CGA

Estudo Técnico Preliminar 494/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00166519/2025-39

2. Descrição da necessidade

Devido à necessidade aparente de revitalização de fachadas de diversos EAS – Estabelecimentos de assistência à saúde, este processo iniciou-se com o objetivo de realizar a recuperação e implementação de fachadas conforme estudo elaborado pelo GTE - Grupo Técnico de Edificações, para revitalização e uniformização das fachadas dos hospitais Estaduais, visando corrigir patologias e garantir a conformidade com as normas técnicas de desempenho de edificações. Porém, no andamento do processo, com a análise técnica, foram identificadas a presença de diversas patologias, não somente externas, mas também internas, como infiltrações, fissuras, descolamento de revestimentos, corrosões e deterioração de juntas de dilatação, quebras de peças sanitárias e acessórios prediais.

A reforma das fachadas é prioritariamente motivada para garantir a segurança da edificação e de seus ocupantes, bem como dos transeuntes em sua adjacência. Porém a situação de pontos críticos internos também afeta a eficiência energética, segurança dos ocupantes, e o desempenho para atendimento assistencial à saúde, sendo necessário a realização de obras de reparo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Grupo Técnico de Edificações - GTE	Maria Cristina de Oliveira Gomes Jotten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa a ser contratada deverá trazer no seu bojo que detém a expertise para execução de obras equivalentes ao objeto dessa contratação; além de demonstrar a capacitação técnica dos gestores e técnicos através de atestados chancelados pelos Conselhos de Classe – CREA e/ou CAU, e através de pessoas jurídicas (capacidade operacional e profissional).

Ainda no quesito técnico serão observados o contido no Termo de Referência - Qualificação Técnica.

Além da capacitação técnico-comercial deverá demonstrar/comprovar a capacidade financeira através de índices econômico-financeiros exigidos no Edital extraídos do último balanço da proponente.

Os serviços previstos no presente Estudo Técnico Preliminar possuem especificações técnicas previamente definidas, metodologias executivas consagradas e mensuração objetiva de desempenho e qualidade, não

envolvendo solução técnica singular, inovação tecnológica ou complexidade extraordinária. Dessa forma, enquadram-se como **serviços comuns de engenharia**, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, sendo juridicamente adequada a adoção da modalidade Pregão Eletrônico.

O critério de julgamento adotado é o de menor preço, na modalidade de Pregão eletrônico e modo de disputa Fechado/aberto.

Durante a execução dos serviços, propriamente dita, deverá ainda se atentar ao contido na Lei nº 14.133

/2021 – art. 119, e não se abstendo dos demais, quer seja:

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Importante frisar que a especificidade desta contratação, assim como das rotinas utilizadas por esta Pasta não utilizaremos o Portal Nacional de Compras Públicas, e desta forma será utilizado como referência o Boletim Referencial de Custos elaborado pela CDHU, que é fonte consagrada de pesquisa de preços para construção civil; e aqueles serviços não constantes desse Boletim serão obtidos através de cotação junto ao mercado ou através de composição.

5. Intenção de Registro de Preço

Este certame licitatório será regido através da modalidade Pregão eletrônico com critério de julgamento menor preço no modo de disputa Fechado/Aberto, regime de Registro de Preço unitário para Ata de Registro de Preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a caracterização do objeto como serviços comuns de engenharia, com modo de disputa aberto, conforme regulamentação aplicável.

- Conforme Art. 6º - XXI, XLI e XLVI

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

Inciso XXI

(...). a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens

Inciso XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Inciso XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

O valor atual estimado pela Pasta é de: **R\$ 226.245.775,47 (Duzentos e vinte e seis milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).**

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da existência de múltiplas unidades hospitalares contempladas, da execução por demanda e da impossibilidade de definição precisa do momento de intervenção em cada estabelecimento de saúde. O modelo proporciona maior flexibilidade administrativa e orçamentária, racionalização de procedimentos licitatórios e ganho de escala, garantindo eficiência operacional e economicidade, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

As exigências contidas para qualificação técnica estão conforme consta da Lei 14.133 conforme dita o art. 67.

Esclarecemos que a contratação foi planejada para atender exclusivamente às unidades da Secretaria de Estado da Saúde, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

O objeto da contratação envolve serviços comuns de engenharia para a reabilitação de edificações hospitalares, com patologias e características únicas, não sendo passível de aplicação a outros órgãos da Administração Pública.

Portanto, **não se aplica a realização de IRP para órgãos externos**, pois não traria benefícios de economicidade ou ampliação da concorrência, sendo o escopo limitado às necessidades desta Secretaria.

Como também já citado, será permitida a participação através de consórcio; fato que possibilitará e abrirá leque para participação de gama maior de interessadas neste certame.

6. Levantamento de Mercado

Nos diversos incisos estão citadas as razões e motivos na qual esta Pasta optou ou mesmo adotou o formato desta contratação, de tal forma que foram lastreadas por peculiaridades, quer sejam técnicas, quer sejam financeiras e/ou quer sejam jurídicas, mas sempre em sintonia com a Lei 14.133/21.

A estimativa foi elaborada com base:

- Boletim Referencial de Custos da CDHU (edição vigente);
- Cotações de mercado;
- Composições analíticas de serviços não constantes em boletins referenciais.

7. Descrição da solução como um todo

Encontram-se detalhadas nos Memoriais Descritivos que fazem parte deste material técnico.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A planilha analítica estimativa contendo os quantitativos dos serviços a serem executados nas obras, encontram-se devidamente encartadas nas documentações que compõem este certame licitatório, assim como memórias descritivos. Tal documentação técnica, completa, constituem-se dos anexos e faz parte dos documentos licitatórios.

Destaca-se a fonte principal que serviu de referência de preços unitários foi o Boletim Referencial de Custos elaborado pela CDHU, em sua última edição

As segue as Unidades relacionadas abaixo, que serão contempladas com os serviços previstos nesta Ata:

Lote único:

- Hospital Regional Ferraz de Vasconcelos
- Instituto Paulista de Geriatria e Gerontologia - "José Ermírio de Moraes
- Hospital Estadual de Sapopemba

- Hospital Regional de Osasco
- Hospital Estadual Itanhaém
- Hospital Ipiranga
- Hospital Geral de Guaianazes
- Hospital Geral de Taipas

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 226.245.775,47

O valor estimado global da presente contratação é de **R\$ 226.245.775,47 (duzentos e vinte e seis milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)**.

A planilha orçamentária estimativa não possui caráter sigiloso, encontrando-se disponível como parte integrante da documentação que instrui o presente procedimento licitatório, em conformidade com os princípios da transparência e da publicidade.

A planilha analítica estimativa, contendo o detalhamento dos custos unitários e totais dos serviços a serem executados, bem como a planilha sintética e o respectivo cronograma físico-financeiro, encontram-se devidamente inseridos nos autos, compondo o conjunto técnico que fundamenta a estimativa de preços.

Destaca-se que a principal fonte adotada para formação dos preços unitários foi o **Boletim Referencial de Custos da CDHU**, em sua edição vigente à época da elaboração da estimativa, por se tratar de referência técnica consolidada para obras públicas no Estado de São Paulo.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Vejamos o contido na Lei nº 14.133/2021, em seu art. 47.

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

- I. - *da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;*
- II. - **do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. g.n.n.**

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

- I. - **a responsabilidade técnica. g.n.n.**
 1. - *o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;*
 2. - *o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.*

Em se tratando de construção que envolve uma gama de atividades e de disciplinas que se inter-relacionam entre si, é evidente e notória a **não possibilidade técnica de parcelamento**. Fatos importantes que impedem o parcelamento técnico refere-se a: responsabilização dos serviços; judicialização de uma das empresas contratadas, que provoca solução de continuidade; não cumprimento de cronograma físico, ocasionando transtornos diversos e risco de solução de continuidade.

Enfim, é notório que os diversos serviços, assim como as diversas instalações necessitam de logística e programação de forma dinâmica pois os serviços, regra geral, trabalham interligados sob o enfoque administrativo, técnico, executivo e jurídico; assim a opção do parcelamento seria equivocada por demandar

várias contratações, instrumentalização, gestão e fiscalização dos contratos. Além de resultar em maior gasto de tempo e pessoal envolvido, aumento de ocorrências passíveis de sanções contratuais, gerando incerteza na definição das responsabilidades, impactando nas garantias pós-obra, haja vista a multiplicidade de empresas prestadoras de serviço.

Resta informar que execução de uma obra hospitalar é de extrema complexidade, de tal forma que envolve gama de serviços e de atividades que se inter-relacionam, caso contrário não existe a mínima possibilidade de funcionamento adequado.

Fato importante também merece destaque e se refere ao conceito adotado pela Arquitetura, onde nas edificações temos gama enorme de ambientes e ocupações diversas que embora muitas vezes se inter-relacionem diretamente, não podem conviver simultaneamente. Isso significa dizer que existem fluxos (materiais e serviços) que não podem se cruzar ao mesmo tempo através de elevadores com seus usos escalonados por horário, para transporte de insumos, resíduos, pacientes, profissionais médicos e colaboradores; enfim, existem outras diversas especificidades no conjunto de um projeto hospitalar que devem ser observadas, e que só

mediante decisões multiprofissionais considerando o todo será possível visualizar e atender todas as peculiaridades sanitárias envolvidas.

Agregado a isso, ainda é necessário considerar o atendimento às diretrizes voltadas ao meio ambiente, sustentabilidade e economicidade em geral.

Embora a contratação contemple múltiplas unidades hospitalares, a opção por lote único revela-se tecnicamente e economicamente mais vantajosa, pois assegura padronização técnica, uniformização estética e funcional das edificações, economia de escala na mobilização de equipes e insumos, simplificação da gestão contratual e mitigação de riscos administrativos decorrentes da multiplicidade de contratos. A fragmentação por unidade poderia gerar desequilíbrios na execução, aumento de custos indiretos e maior complexidade na fiscalização e responsabilização técnica.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica neste procedimento licitatório. Não existem outras contratações vigências correlatas ou interdependentes a esta contratação.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

PCA 2026 - Contratação: 90102/000.287/2026. DFD 438/2025

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A reforma das fachadas é prioritariamente motivada para garantir a segurança da edificação e de seus ocupantes, bem como dos transeuntes em sua adjacência. Porém a situação de pontos críticos internos também afeta a eficiência energética, segurança dos ocupantes, e o desempenho para atendimento assistencial à saúde, sendo necessário a realização de obras de reparo.

14. Providências a serem Adotadas

É sabido que a capacitação de servidores para a fiscalização de contratos é fundamental para garantir que a Administração Pública ou qualquer instituição cumpram os termos acordados em seus contratos, principalmente em relação a qualidade, prazos e recursos empregados.

Para estruturar um programa de capacitação eficiente, algumas diretrizes podem ser seguidas, tais como.

- Conhecimento contratual;
- Normas e procedimentos;
- Gestão de riscos;
- Fiscalização técnica, e;
- Relatórios e comunicação.

Esse processo garante que os servidores estejam preparados para realizar uma fiscalização eficiente, assegurando que os contratos sejam cumpridos conforme estipulado.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Buscando a preservação do meio ambiente, assim como adotando medidas que minimizam os consumos em geral, esta Pasta sempre buscou e aplicou metodologias específicas, como citado abaixo de forma resumida.

- revestimento em fachada em fulget;
- torneiras com temporizador;
- lâmpadas de led e de alta eficiência;
- descarte de materiais diversos provenientes de demolições e/ou daqueles provenientes do uso da construção.

16. Análise de Riscos

A análise de riscos encontra-se detalhada em documento anexo, denominado de Matriz de Riscos.

A Matriz de Riscos elaborada por esta Pasta, que se encontra devidamente encartada nos autos, é uma ferramenta contratual que define a distribuição de riscos entre as partes (Contratante e Contratada) ao longo da execução do contrato. Ela identifica e especifica as responsabilidades de cada parte em relação potenciais eventos adversos, ajudando a prevenir conflitos e promovendo uma melhor gestão do contrato. A matriz foi elaborada de acordo com o projeto básico desenvolvido conforme estabelecido no contrato. A NLLC exige a elaboração deste documento para contrato de obras e serviços de engenharia, especialmente as de grande vulto e de alta complexidade, visando maior segurança e clareza na alocação de riscos entre Contratante e Contratada.

Já em relação ao “Mapa de Riscos” que é uma ferramenta mais ampla e aplicada para identificar e classificar os riscos no ambiente organizacional, mas não é uma exigência específica da lei de Licitações, este conceito foi usado para identificar e mapear possíveis ameaças em projetos, processos e atividades desde o desenvolvimento do material técnico e do planejamento necessário para a referida contratação.

Neste contexto afirmamos que a Matriz de Riscos juntada nos autos contempla os requisitos necessários.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

A centralização dos procedimentos de Registro de Preços para a contratação de serviços de acessibilidade é viável, considerados diversos aspectos:

Eficiência operacional – dada a aglutinação de demandas para a realização de procedimento licitatório único para registro de preços com participação de órgãos e entidades no âmbito do Estado de São Paulo;

Competência – consideradas as atribuições regimentais da Coordenadoria Geral de Administração - CGA e a expertise de seu corpo técnico;

Conformidade legal – atestada pelas referências normativas registrados no presente relatório, sem prejuízo da necessária e futura submissão à análise da Consultoria Jurídica da Pasta;

Padronização de procedimentos e nivelamento da qualidade nos serviços – decorrentes da adoção de um mesmo modelo estratégico de contratação para os diversos órgãos e entidades da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo;

Economicidade – decorrente da centralização dos procedimentos de licitação para o Registro de Preços, considerando que, em tese, os objetos de contratação em maior escala possibilitam a obtenção de propostas mais vantajosas e, ainda, da racionalização dos procedimentos licitatórios e de gestão de Ata de Registro de Preços

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FERNANDA GIROTO

Diretor Técnico III



Assinou eletronicamente em 25/02/2026 às 11:04:51.

OBJETO:
Planilha de preços unitários para reabilitação geral das unidades de saúde - GERAL (8 unidades)

Item	Origem	Ref.	Descrição	Un	Valor Unitário	Quantidade	Valor total
1			Serviços técnicos para levantamento de patologias				221.427,20
1.1	SINAPI 08/25 SP	90778	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	H	R\$ 132,73	480,00	63.710,40
1.2	SINAPI 08/25 SP	90769	Arquiteto de obra pleno com encargos complementares	H	R\$ 132,51	480,00	63.604,80
1.3	SINAPI 08/25 SP	88255	Auxiliar técnico de engenharia com encargos complementares	H	R\$ 39,32	480,00	18.873,60
1.4	SINAPI 08/25 SP	100533	Técnico de edificações com encargos complementares	H	R\$ 64,34	480,00	30.883,20
1.5	SINAPI 08/25 SP	88316	Sevete com encargos complementares	H	R\$ 30,74	480,00	14.755,20
1.6	COTAÇÃO		Ensaio de arrancamento (determinação de resistencia de aderência à tração, espessuras e índices de absorção de água)	UN	R\$ 3.700,00	8,00	29.600,00
2			Canteiro de obras e segurança periférica				6.084.289,39
2.1	CDHU-200	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	R\$ 1.564,50	96,00	150.192,00
2.2	CDHU-200	02.02.140	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	R\$ 1.504,39	54,00	81.237,06
2.3	CDHU-200	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	R\$ 981,38	48,00	47.106,24
2.4	CDHU-200	02.03.060	Proteção de fachada com tela de nylon	M2	R\$ 27,89	83.390,00	2.325.747,10
2.5	CDHU-200	02.03.080	Fechamento provisório de vãos em chapa de madeira compensada	M2	R\$ 47,05	3.520,00	165.616,00
2.6	CDHU-200	02.03.110	Tapume móvel para fechamento de áreas	M2	R\$ 108,41	8.411,00	911.836,51
2.7	CDHU-200	02.03.200	Locação de quadros metálicos para plataforma de proteção, inclusive o madeiramento	M2MES	R\$ 46,03	44.800,00	2.062.144,00
2.8	CDHU-200	02.03.500	Proteção em madeira e lona plástica para equipamento mecânico ou informática - para obras de reforma	M3	R\$ 103,77	40,00	4.150,80
2.9	SINAPI 08/25 SP	97066	Proteção de pedestres, inclusive montagem e desmontagem	M2	R\$ 364,83	800,00	291.864,00
2.10	CDHU-200	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	R\$ 924,91	48,00	44.395,68
3			Equipamentos para trabalho em altura				5.036.908,04
3.1	CDHU-200	02.05.090	Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura até 10 m	M2	R\$ 13,83	13.340,00	184.492,20
3.2	CDHU-200	02.05.100	Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura superior a 10 m	M2	R\$ 34,91	28.580,00	997.727,80
3.3	CDHU-200	02.05.195	Balancim elétrico tipo plataforma para transporte vertical, com altura até 60 m	UNMES	R\$ 2.219,32	318,00	705.743,76
3.4	CDHU-200	02.05.212	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	M2MES	R\$ 25,38	101.350,00	2.572.263,00
3.5	CDHU-200	02.06.030	Locação de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 12,5m, capacidade de carga de 227 kg, elétrica	UNMES	R\$ 13.925,05	16,00	222.800,80
3.6	CDHU-200	02.06.040	Locação de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 20 m, capacidade de carga de 227 kg, diesel	UNMES	R\$ 22.117,53	16,00	353.880,48
4			Demolições e remoções sem aproveitamento				6.463.331,60
4.1	CDHU-200	01.23.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de corte em concreto armado	TX	R\$ 421,15	16,00	6.738,40
4.2	CDHU-200	01.23.060	Corte de concreto deteriorado inclusive remoção dos detritos	M2	R\$ 34,07	7.810,00	266.086,70
4.3	CDHU-200	01.23.100	Demolição de concreto armado com preservação de armadura, para reforço e recuperação estrutural	M3	R\$ 514,15	540,00	277.641,00
4.4	CDHU-200	01.23.510	Corte vertical em concreto armado, espessura de 15 cm	M	R\$ 226,39	1.586,00	359.054,54
4.5	CDHU-200	03.03.020	Apicoamento manual de piso, parede ou teto	M2	R\$ 3,41	1.500,00	5.115,00
4.6	CDHU-200	03.03.060	Demolição manual de revestimento em massa de piso	M2	R\$ 11,36	13.583,00	154.302,88
4.7	CDHU-200	03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M2	R\$ 6,81	20.150,00	137.221,50
4.8	CDHU-200	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	R\$ 13,63	63.598,00	866.840,74
4.9	CDHU-200	03.08.060	Demolição manual de forro em gesso, inclusive sistema de fixação	M2	R\$ 6,81	40.954,00	278.896,74
4.10	CDHU-200	03.09.020	Demolição manual de camada impermeabilizante	M2	R\$ 18,27	16.880,00	308.397,60
4.11	CDHU-200	03.09.040	Demolição manual de argamassa regularizante, isolante ou protetora e papel Kraft	M2	R\$ 21,92	16.880,00	370.009,60
4.12	CDHU-200	03.09.060	Remoção manual de junta de dilatação ou retração, inclusive apoio	M	R\$ 7,30	7.200,00	52.560,00
4.13	CDHU-200	03.10.080	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com produtos químicos	M2	R\$ 17,98	2.400,00	43.152,00
4.14	CDHU-200	03.10.100	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	M2	R\$ 10,33	2.400,00	24.792,00
4.15	CDHU-200	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	R\$ 7,01	16.800,00	117.768,00
4.16	CDHU-200	03.16.010	Remoção de sinalização horizontal existente	M2	R\$ 97,73	40,00	3.909,20
4.17	CDHU-200	04.02.110	Retirada de estrutura em madeira pontaletada - telhas perfil qualquer	M2	R\$ 15,10	7.750,00	117.025,00
4.18	CDHU-200	04.02.140	Retirada de estrutura metálica	KG	R\$ 2,53	4.000,00	10.120,00
4.19	CDHU-200	04.03.020	Retirada de telhamento em barro	M2	R\$ 18,17	1.000,00	18.170,00
4.20	CDHU-200	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	R\$ 9,08	12.860,00	116.768,80
4.21	CDHU-199	04.04.030	Retirada de soleira ou peitoril em pedra, granito ou mármore	M	R\$ 20,44	1.261,00	25.774,84
4.22	CDHU-200	04.06.010	Retirada de revestimento em lambris metálicos	M2	R\$ 63,69	1.562,00	99.483,78
4.23	CDHU-200	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	R\$ 25,18	960,00	24.172,80
4.24	CDHU-200	04.08.040	Retirada de guarnição, moldura e peças lineares em madeira, fixadas	M	R\$ 1,93	3.744,00	7.225,92
4.25	CDHU-200	04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	M	R\$ 15,10	3.744,00	56.534,40
4.26	CDHU-200	04.08.080	Retirada de elemento em madeira e sistema de fixação tipo quadro, lousa, etc.	M2	R\$ 6,81	800,00	5.448,00
4.27	CDHU-200	04.08.100	Retirada de armário em madeira ou metal	M2	R\$ 22,66	201,00	4.554,66
4.28	CDHU-200	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	R\$ 35,25	11.892,00	419.193,00
4.29	CDHU-200	04.09.060	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbados	M	R\$ 12,08	9.600,00	115.968,00
4.30	CDHU-200	04.09.080	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, fixados	M	R\$ 8,29	24.653,00	204.373,37
4.31	CDHU-200	04.09.100	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	M2	R\$ 35,25	15.700,00	553.425,00
4.32	CDHU-200	04.09.120	Retirada de escada de marinho com ou sem guarda-corpo	M	R\$ 40,28	120,00	4.833,60
4.33	CDHU-200	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	R\$ 49,68	464,00	23.051,52
4.34	CDHU-200	04.11.100	Retirada de registro ou válvula aparentes	UN	R\$ 36,43	440,00	16.029,20
4.35	CDHU-200	04.11.120	Retirada de torneira ou chuveiro	UN	R\$ 8,61	1.432,00	12.329,52
4.36	CDHU-200	04.11.140	Retirada de sifão ou metais sanitários diversos	UN	R\$ 13,25	384,00	5.088,00
4.37	CDHU-200	04.14.020	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete	M2	R\$ 16,56	320,00	5.299,20
4.38	CDHU-200	04.14.040	Retirada de esquadria em vidro	M2	R\$ 50,35	9.160,00	461.206,00
4.39	CDHU-200	04.17.020	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	UN	R\$ 22,33	3.106,00	69.356,98
4.40	CDHU-200	04.17.060	Remoção de suporte tipo braquet	UN	R\$ 27,92	80,00	2.233,60
4.41	CDHU-200	04.17.140	Remoção de base e haste de para-raios	UN	R\$ 55,83	480,00	26.798,40
4.42	CDHU-200	04.19.120	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campanha ou cigarra	UN	R\$ 22,33	2.552,00	56.986,16
4.43	CDHU-200	04.22.110	Remoção de tubulação elétrica aparente com diâmetro externo até 50 mm	M	R\$ 13,96	12.000,00	167.520,00
4.44	CDHU-200	04.30.020	Remoção de calha ou rufo	M	R\$ 5,22	2.708,00	14.135,76
4.45	CDHU-200	04.30.040	Remoção de condutor aparente	M	R\$ 3,41	2.708,00	9.234,28
4.46	CDHU-200	05.04.060	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo - ensacado	M3	R\$ 149,72	1.954,00	292.552,88

OBJETO:

Planilha de preços unitários para reabilitação geral das unidades de saúde - GERAL (8 unidades)

Secretaria de
SaúdeSÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

4.47	CDHU-200	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	R\$ 112,15	1.954,00	219.141,10
4.48	CDHU-200	05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	R\$ 47,81	383,00	18.311,23
4.49	CDHU-200	04.06.020	Retirada de piso em material sintético assentado a cola	M2	R\$ 5,03	1.690,00	8.500,70
5			Recuperação e reparos				18.001.908,25
5.1	CDHU-200	01.23.020	Limpeza de armadura com escova de aço	M2	R\$ 9,90	1.451,00	14.364,90
5.2	CDHU-200	01.23.030	Preparo de ponte de aderência com adesivo a base de epóxi	M2	R\$ 151,20	1.451,00	219.391,20
5.3	CDHU-200	01.23.056	Tratamento de armadura com produto anticorrosivo a base de zinco	M2	R\$ 70,14	1.451,00	101.773,14
5.4	CDHU-200	01.23.700	Taxa de mobilização e desmobilização para reforço estrutural com fibra de carbono	TX	R\$ 6.252,33	8,00	50.018,64
5.5	CDHU-200	01.23.701	Preparação de substrato para colagem de fibra de carbono, mediante lixamento e/ou apicoamento e escovação	M2	R\$ 56,70	1.340,00	75.978,00
5.6	CDHU-200	01.23.702	Fibra de carbono para reforço estrutural de alta resistência - 300 g/m²	M2	R\$ 513,37	1.340,00	687.915,80
5.7	CDHU-200	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	R\$ 10,14	5.760,00	58.406,40
5.8	CDHU-200	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	R\$ 544,10	48,00	26.116,80
5.9	CDHU-200	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	R\$ 252,88	384,00	97.105,92
5.10	CDHU-200	08.02.020	Cimbramento em madeira com estroncas de eucalipto	M3	R\$ 58,58	160,00	9.372,80
5.11	CDHU-200	08.03.020	Descimbramento em madeira	M3	R\$ 10,07	200,00	2.014,00
5.12	CDHU-200	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	R\$ 557,20	42,00	23.402,40
5.13	CDHU-200	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	R\$ 95,77	42,00	4.022,34
5.14	CDHU-200	11.05.030	Argamassa graute autonivelante de alta resistência	M3	R\$ 3.982,52	32,00	127.440,64
5.15	CDHU-200	11.05.120	Execução de concreto projetado - consumo de cimento 350 kg/m³	M3	R\$ 3.153,98	27,00	85.157,46
5.16	CDHU-200	11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	R\$ 16,17	12.000,00	194.040,00
5.17	CDHU-200	11.20.090	Selante endurecedor de concreto antipó	M2	R\$ 9,67	1.245,00	12.039,15
5.18	CDHU-200	11.20.120	Reparo superficial com argamassa polimérica (tixotrópica), bicomponente	M3	R\$ 11.245,66	1.245,00	14.000.846,70
5.19	CDHU-200	11.20.130	Tratamento de fissuras estáveis (não ativas) em elementos de concreto	M	R\$ 342,70	110,00	37.697,00
5.20	CDHU-200	17.40.010	Reparos em piso de granilite - estucamento e polimento	M2	R\$ 56,13	8.000,00	449.040,00
5.21	CDHU-200	17.40.020	Reparos em pisos de alta resistência fundidos no local - estucamento e polimento	M2	R\$ 49,47	8.000,00	395.760,00
5.22	CDHU-200	33.01.040	Estucamento e lixamento de concreto deteriorado	M2	R\$ 47,64	500,00	23.820,00
5.23	CDHU-200	33.01.280	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	M	R\$ 57,47	2.500,00	143.675,00
5.24	CDHU-200	55.01.130	Limpeza e lavagem de superfície revestida com material cerâmico ou pastilhas por hidrojateamento com rejuntamento	M2	R\$ 16,61	120,00	1.993,20
5.25	CDHU-200	55.01.140	Limpeza de superfície com hidrojateamento	M2	R\$ 12,67	80.720,00	1.022.722,40
5.26	CDHU-200	55.01.030	Limpeza complementar com hidrojateamento	M2	R\$ 9,46	14.566,00	137.794,36
6			Tratamento de juntas				5.945,00
6.1	CDHU-200	32.07.160	Junta de dilatação elástica a base de poliuretano	CM3	R\$ 0,30	2.950,00	885,00
6.2	CDHU-200	32.07.226	Selante elástico monocomponente a base de poliuretano (PU) para juntas de dilatação	M	R\$ 9,20	550,00	5.060,00
7			Impermeabilização				31.789.023,24
7.1	CDHU-200	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	R\$ 843,81	33.884,00	28.591.658,04
7.2	CDHU-200	32.15.030	Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 3 mm	M2	R\$ 88,86	13.640,00	1.212.050,40
7.3	CDHU-200	32.15.040	Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 4 mm	M2	R\$ 97,03	13.640,00	1.323.489,20
7.4	CDHU-200	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	R\$ 19,51	13.640,00	266.116,40
7.5	CDHU-200	32.17.040	Impermeabilização em argamassa polimérica com reforço em tela poliéster para pressão hidrostática positiva	M2	R\$ 37,96	7.000,00	265.720,00
7.6	CDHU-200	32.20.020	Aplicação de papel Kraft	M2	R\$ 9,53	13.640,00	129.989,20
8			Revestimentos e forro				57.014.312,42
8.1	CDHU-200	17.02.020	Chapisco	M2	R\$ 7,73	15.500,00	119.815,00
8.2	CDHU-200	17.02.120	Emboço comum	M2	R\$ 24,69	15.728,00	388.324,32
8.3	CDHU-200	17.02.160	Emboço desempenado com argamassa industrializada	M2	R\$ 62,74	15.728,00	986.774,72
8.4	CDHU-200	17.02.220	Reboco	M2	R\$ 14,60	16.000,00	233.600,00
8.5	CDHU-200	17.03.040	Cimentado desempenado e alisado (queimado)	M2	R\$ 43,08	16.000,00	689.280,00
8.6	CDHU-200	17.05.020	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	M3	R\$ 973,00	720,00	700.560,00
8.7	CDHU-200	17.10.020	Piso em granilite moldado no local	M2	R\$ 107,38	16.000,00	1.718.080,00
8.8	CDHU-200	17.20.060	Revestimento em granito lavado tipo Fulget uso externo	M2	R\$ 221,22	71.285,00	15.769.667,70
8.9	CDHU-200	17.20.040	Revestimento em granito lavado tipo Fulget uso externo, em faixas até 40 cm	M	R\$ 104,92	8.339,00	874.927,88
8.10	CDHU-200	17.20.050	Friso para junta de dilatação em revestimento de granito lavado tipo Fulget	M	R\$ 10,81	13.792,00	149.091,52
8.11	CDHU-200	18.07.040	Placa cerâmica não esmaltada extrudada de alta resistência química e mecânica, espessura de 14 mm, uso industrial, assentado com argamassa química bicomponente	M2	R\$ 195,20	9.620,00	1.877.824,00
8.12	CDHU-200	18.08.062	Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção Ia, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	R\$ 190,37	21.046,00	4.006.527,02
8.13	CDHU-200	18.11.052	Revestimento em placa cerâmica esmaltada, tipo monoporosa, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	R\$ 112,38	21.046,00	2.365.149,48
8.14	CDHU-200	18.12.020	Revestimento em pastilha de porcelana natural ou esmaltada de 5x5 cm, assentado e rejuntado com argamassa colante industrializada	M2	R\$ 207,50	450,00	93.375,00
8.15	CDHU-200	18.12.140	Revestimento em pastilha de porcelana natural ou esmaltada de 2,5x5 cm, assentado e rejuntado com argamassa colante industrializada	M2	R\$ 308,16	450,00	138.672,00
8.16	CDHU-200	19.01.064	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido	M	R\$ 216,10	1.261,00	272.502,10
8.17	CDHU-200	21.02.271	Revestimento vinílico em manta heterogênea, espessura de 2 mm, com impermeabilizante acrílico	M2	R\$ 302,87	27.395,00	8.297.123,65
8.18	CDHU-200	22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	M2	R\$ 127,87	27.384,00	3.501.592,08
8.19	CDHU-200	22.02.100	Forro em painéis de gesso acartonado, acabamento liso com película em PVC - removível	M2	R\$ 105,20	1.600,00	168.320,00
8.20	CDHU-200	22.03.122	Forro em fibra mineral NRC 0.85, em placas acústicas removíveis de 625mm x 1250mm	M2	R\$ 326,84	12.000,00	3.922.080,00
8.21	CDHU-200	21.03.151	Revestimento em placa de alumínio composto "ACM", espessura de 4 mm e acabamento em PVDF	M2	R\$ 878,25	855,00	750.903,75

OBJETO:

Planilha de preços unitários para reabilitação geral das unidades de saúde - GERAL (8 unidades)

Secretaria de
SaúdeSÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

8.22	CDHU-200	21.02.320	Revestimento vinílico antiestático acústico, espessura de 5 mm, com impermeabilizante acrílico	M2	R\$ 343,67	1.600,00	549.872,00
8.23	CDHU-200	30.04.020	Revestimento sintético de borracha ou PVC colorido, para sinalização tátil de alerta / direcional - colado	M2	R\$ 207,99	912,00	189.686,88
8.24	CDHU-200	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	R\$ 140,30	960,00	134.688,00
8.25	CDHU-200	32.20.060	Tela galvanizada fio 24 BWG, malha hexagonal de 1/2", para armadura de argamassa	M2	R\$ 18,38	2.365,00	43.468,70
8.26	CDHU-200	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	M2	R\$ 16,47	16.800,00	276.696,00
8.27	CDHU-200	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	R\$ 19,11	94.000,00	1.796.340,00
8.28	CDHU-200	33.03.740	Resina acrílica plastificante	M2	R\$ 32,83	11.634,00	381.944,22
8.29	CDHU-200	33.03.780	Verniz de proteção antipichação	M2	R\$ 55,20	11.972,00	660.854,40
8.30	CDHU-200	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	R\$ 37,53	108.400,00	4.068.252,00
8.31	CDHU-200	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	R\$ 35,95	8.000,00	287.600,00
8.32	CDHU-200	33.10.100	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	M2	R\$ 45,65	8.000,00	365.200,00
8.33	CDHU-200	54.07.130	Piso em ladrilho hidráulico várias cores 20 x 20 cm, assentado com argamassa colante industrializada	M2	R\$ 105,95	4.400,00	466.180,00
8.34	CDHU-200	54.07.210	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (20 x 20 x 1,8 cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2 mm	M2	R\$ 16,62	4.400,00	73.128,00
8.35	CDHU-200	54.20.130	Reassentamento de pavimentação em lajota de concreto, espessura 8 cm, com rejunte em areia	M2	R\$ 31,88	4.400,00	140.272,00
8.36	CDHU-200	54.04.350	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	R\$ 126,35	4.400,00	555.940,00
9			Caixilhos, esquadrias, brises e acessórios prediais				48.794.081,66
9.1	CDHU-200	14.30.070	Divisória sanitária em painel laminado melamínico estrutural com perfis em alumínio, inclusive ferragem completa para vão de porta	M2	R\$ 820,17	285,00	233.748,45
9.2	CDHU-200	23.04.080	Porta em laminado fenólico melamínico com batente em alumínio - 60 x 160 cm	UN	R\$ 1.194,76	435,00	519.720,60
9.3	CDHU-200	22.06.240	Brise metálico fixo em chapa lisa aluzinc pré-pintada, formato ogiva, lâmina frontal de 200mm	M2	R\$ 827,02	1.562,00	1.291.805,24
9.4	CDHU-200	23.04.600	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente metálico - 80 x 210 cm	UN	R\$ 2.444,51	400,00	977.804,00
9.5	CDHU-200	23.04.610	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente metálico - 90 x 210 cm	UN	R\$ 2.446,35	160,00	391.416,00
9.6	CDHU-200	23.04.620	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente metálico - 120 x 210 cm	UN	R\$ 3.323,41	80,00	265.872,80
9.7	CDHU-200	23.08.040	Armário/gabinete embutido em MDF sob medida, revestido em laminado melamínico, com portas e prateleiras	M2	R\$ 2.708,47	238,00	644.615,86
9.8	CDHU-200	23.08.060	Tampo sob medida em compensado, revestido na face superior em laminado fenólico melamínico	M2	R\$ 900,78	320,00	288.249,60
9.9	CDHU-200	24.02.040	Porta/portão tipo gradil sob medida	M2	R\$ 957,61	320,00	306.435,20
9.10	CDHU-200	24.02.450	Grade de proteção para caixilhos	M2	R\$ 1.530,63	80,00	122.450,40
9.11	CDHU-200	24.03.080	Escada marinheiro com guarda corpo (em aço galvanizado)	M	R\$ 1.399,34	120,00	167.920,80
9.12	CDHU-200	24.03.320	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 2"	M	R\$ 281,29	4.800,00	1.350.192,00
9.13	CDHU-200	24.08.020	Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2" e montantes com diâmetro de 2"	M	R\$ 745,18	4.800,00	3.576.864,00
9.14	CDHU-200	24.08.031	Corrimão em tubo de aço inoxidável escovado, diâmetro de 1 1/2"	M	R\$ 596,32	4.800,00	2.862.336,00
9.15	CDHU-200	25.01.400	Caixilho em alumínio anodizado fixo	M2	R\$ 560,65	2.040,00	1.327.326,00
9.16	CDHU-200	25.01.410	Caixilho em alumínio anodizado maxim-ar	M2	R\$ 1.062,96	2.572,00	2.733.933,12
9.17	CDHU-200	25.01.470	Caixilho fixo tipo veneziana em alumínio anodizado, sob medida - branco	M2	R\$ 1.442,27	1.560,00	2.249.941,20
9.18	CDHU-200	25.01.240	Caixilho fixo em alumínio, sob medida - branco	M2	R\$ 928,03	1.240,00	1.150.757,20
9.19	CDHU-200	25.01.480	Caixilho em alumínio com pintura eletrostática, basculante, sob medida - branco	M2	R\$ 933,95	155,00	144.762,25
9.20	CDHU-200	25.01.490	Caixilho em alumínio com pintura eletrostática, maxim-ar, sob medida - branco	M2	R\$ 923,67	3.160,00	2.918.797,20
9.21	CDHU-200	25.02.020	Porta de entrada de abrir em alumínio, sob medida	M2	R\$ 1.086,36	269,00	292.230,84
9.22	CDHU-200	25.02.040	Porta de entrada de correr em alumínio, sob medida	M2	R\$ 1.186,33	80,00	94.906,40
9.23	CDHU-200	25.20.020	Tela de proteção tipo mosquiteira removível, em fibra de vidro com revestimento em PVC e requadro em alumínio	M2	R\$ 227,47	2.570,00	584.597,90
9.24	CDHU-200	26.01.169	Vidro liso laminado incolor de 8 mm	M2	R\$ 282,86	6.540,00	1.849.904,40
9.25	CDHU-200	26.04.030	Espelho comum de 3 mm com moldura em alumínio	M2	R\$ 969,73	320,00	310.313,60
9.26	CDHU-200	27.04.040	Corrimão, bate-maca ou protetor de parede em PVC, com amortecimento à impacto	M	R\$ 347,02	42.342,00	14.693.520,84
9.27	CDHU-200	27.04.052	Cantoneira adesiva em vinil de alto impacto	M	R\$ 84,81	16.800,00	1.424.808,00
9.28	CDHU-200	28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	CJ	R\$ 427,65	2.400,00	1.026.360,00
9.29	CDHU-200	28.01.050	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 2 folhas	CJ	R\$ 793,02	800,00	634.416,00
9.30	CDHU-200	28.20.050	Barra antipânico de sobrepor e maçaneta livre para porta de 1 folha	CJ	R\$ 973,25	160,00	155.720,00
9.31	CDHU-200	28.20.840	Barra antipânico para porta dupla com travamentos horizontal e vertical completa, com maçaneta tipo alavanca e chave, para vãos de 1,40 a 1,60 m	CJ	R\$ 1.468,49	160,00	234.958,40
9.32	CDHU-200	28.20.850	Barra antipânico para porta dupla com travamentos horizontal e vertical completa, com maçaneta tipo alavanca e chave, para vãos de 1,70 a 2,60 m	CJ	R\$ 1.559,02	160,00	249.443,20
9.33	CDHU-200	30.01.010	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2"	M	R\$ 223,95	966,00	216.335,70
9.34	CDHU-200	32.06.231	Película de controle solar refletiva na cor prata, aplicado em vidros	M2	R\$ 79,99	6.970,00	557.530,30
9.35	CDHU-200	34.05.310	Gradil de ferro perfilado, tipo parque	M2	R\$ 594,00	-	-
9.36	CDHU-200	97.02.190	Placa de identificação em acrílico com texto em vinil	M2	R\$ 1.790,51	1.480,00	2.649.954,80
9.37	COTAÇÃO		Totem de identificação da unidade	UN	R\$ 6.766,67	8,00	54.133,36
9.38	COTAÇÃO		Pontos de ancoragem	UN	R\$ 200,00	1.200,00	240.000,00
10			Acabamentos elétricos e eletrônicos				1.995.900,89
10.1	CDHU-200	40.04.096	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	UN	R\$ 84,15	120,00	10.098,00
10.2	CDHU-200	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	R\$ 29,59	232,00	6.864,88
10.3	CDHU-200	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	R\$ 30,67	352,00	10.795,84
10.4	CDHU-200	40.04.470	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	CJ	R\$ 49,52	584,00	28.919,68
10.5	CDHU-200	40.04.480	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ	R\$ 43,90	104,00	4.565,60
10.6	CDHU-200	40.04.490	Conjunto 2 interruptores simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ	R\$ 42,77	408,00	17.450,16
10.7	CDHU-200	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	R\$ 33,30	136,00	4.528,80
10.8	CDHU-200	40.05.040	Interruptor com 2 teclas simples e placa	CJ	R\$ 44,20	104,00	4.596,80
10.9	CDHU-200	40.05.060	Interruptor com 3 teclas simples e placa	CJ	R\$ 54,83	80,00	4.386,40
10.10	CDHU-200	40.05.080	Interruptor com 1 tecla paralelo e placa	CJ	R\$ 33,71	72,00	2.427,12

OBJETO:

Planilha de preços unitários para reabilitação geral das unidades de saúde - GERAL (8 unidades)

Secretaria de
SaúdeSÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

10.11	CDHU-200	40.05.100	Interruptor com 2 teclas paralelo e placa	CJ	R\$ 37,99	120,00	4.558,80
10.12	CDHU-200	40.05.120	Interruptor com 2 teclas, 1 simples, 1 paralelo e placa	CJ	R\$ 44,95	80,00	3.596,00
10.13	CDHU-200	40.05.140	Interruptor com 3 teclas, 2 simples, 1 paralelo e placa	CJ	R\$ 37,75	80,00	3.020,00
10.14	CDHU-200	40.05.160	Interruptor com 3 teclas, 1 simples, 2 paralelo e placa	CJ	R\$ 47,42	80,00	3.793,60
10.15	CDHU-200	41.02.541	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 900 até 1050 lm - 9 a 10 W	UN	R\$ 20,47	10.278,00	210.390,66
10.16	CDHU-200	41.02.551	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20 W	UN	R\$ 22,86	6.165,00	140.931,90
10.17	CDHU-200	41.02.562	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm - 36 a 40 W	UN	R\$ 60,19	3.288,00	197.904,72
10.18	CDHU-200	41.02.580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm	UN	R\$ 19,39	7.401,00	143.505,39
10.19	CDHU-200	41.31.040	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	UN	R\$ 357,20	378,00	135.021,60
10.20	CDHU-200	41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W	UN	R\$ 228,05	868,00	197.947,40
10.21	CDHU-200	41.31.080	Luminária LED redonda de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 800 a 1060 lm, potência de 9 W a 12 W	UN	R\$ 174,68	1.472,00	257.128,96
10.22	CDHU-200	41.31.087	Luminária LED redonda de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1900 a 2000 lm, potência de 17 W a 19 W	UN	R\$ 279,40	388,00	108.407,20
10.23	CDHU-200	50.05.022	Destravador magnético (eletroímã) para porta corta-fogo de 24 Vcc	UN	R\$ 285,29	80,00	22.823,20
10.24	CDHU-200	50.05.072	Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	UN	R\$ 104,78	411,00	43.064,58
10.25	CDHU-200	50.05.170	Acionador manual tipo quebra vidro, em caixa plástica	UN	R\$ 95,69	205,00	19.616,45
10.26	CDHU-200	50.05.210	Detector termovelocimétrico endereçável com base endereçável	UN	R\$ 209,35	411,00	86.042,85
10.27	CDHU-200	50.05.214	Detector de gás liquefeito (GLP), gás natural (GN) ou derivados de metano	UN	R\$ 333,14	16,00	5.330,24
10.28	CDHU-200	50.05.430	Detector óptico de fumaça com base endereçável	UN	R\$ 244,66	411,00	100.555,26
10.29	CDHU-200	66.08.324	Câmera fixa colorida compacta com domo, para áreas internas e externas - 1,3 MP	UN	R\$ 1.360,18	160,00	217.628,80
11			Instalações hidráulicas e acessórios hidrossanitários				4.807.039,56
11.1	CDHU-200	30.08.030	Assento articulado para banho, em alumínio com pintura epóxi de 700 x 450 mm	UN	R\$ 972,53	1.432,00	1.392.662,96
11.2	CDHU-200	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	R\$ 42,14	1.432,00	60.344,48
11.3	CDHU-200	30.08.050	Trocador acessível em MDF com revestimento em laminado melamínico de 180x80 cm	UN	R\$ 2.925,95	80,00	234.076,00
11.4	CDHU-200	30.08.040	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	UN	R\$ 1.779,93	40,00	71.197,20
11.5	CDHU-200	44.01.100	Lavatório de louça sem coluna	UN	R\$ 178,46	40,00	7.138,40
11.6	CDHU-200	44.01.110	Lavatório de louça com coluna	UN	R\$ 571,26	40,00	22.850,40
11.7	CDHU-200	44.01.610	Lavatório de louça para canto, sem coluna - sem pertences	UN	R\$ 273,26	40,00	10.930,40
11.8	CDHU-200	44.06.010	Lavatório coletivo em aço inoxidável	M	R\$ 2.380,74	40,00	95.229,60
11.9	CDHU-200	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN	R\$ 1.129,08	80,00	90.326,40
11.10	CDHU-200	44.01.050	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	UN	R\$ 326,24	160,00	52.198,40
11.11	CDHU-200	44.01.200	Mictório de louça sifonado auto aspirante	UN	R\$ 548,35	40,00	21.934,00
11.12	CDHU-200	44.03.645	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2" ou 3/4"	UN	R\$ 158,06	400,00	63.224,00
11.13	CDHU-200	44.03.315	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	UN	R\$ 106,94	144,00	15.399,36
11.14	CDHU-200	44.03.316	Torneira misturador clínica de mesa com arejador articulado, acionamento cotovelo	UN	R\$ 390,55	144,00	56.239,20
11.15	CDHU-200	44.03.470	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	UN	R\$ 83,36	144,00	12.003,84
11.16	CDHU-200	44.03.510	Torneira de parede antivandalismo, DN= 3/4"	UN	R\$ 654,14	288,00	188.392,32
11.17	CDHU-200	43.04.020	Torneira elétrica	UN	R\$ 251,71	16,00	4.027,36
11.18	CDHU-200	44.03.825	Misturador termostato para chuveiro ou ducha, acabamento cromado	UN	R\$ 3.410,26	120,00	409.231,20
11.19	CDHU-200	43.02.080	Chuveiro elétrico de 6.500W / 220V com resistência blindada	UN	R\$ 349,78	16,00	5.596,48
11.20	CDHU-200	43.02.070	Chuveiro com válvula de acionamento antivandalismo, DN= 3/4"	UN	R\$ 1.292,77	230,00	297.337,10
11.21	CDHU-200	44.01.310	Tanque de louça com coluna de 30 litros	UN	R\$ 1.088,62	24,00	26.126,88
11.22	CDHU-200	44.01.850	Cuba de louça de embutir redonda	UN	R\$ 134,79	280,00	37.741,20
11.23	CDHU-200	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	R\$ 1.040,37	280,00	291.303,60
11.24	CDHU-200	44.02.200	Tampo/bancada em concreto armado, revestido em aço inoxidável fosco polido	M2	R\$ 1.750,20	130,00	227.526,00
11.25	CDHU-200	44.03.090	Cabide cromado para banheiro	UN	R\$ 32,05	966,00	30.960,30
11.26	CDHU-200	44.03.360	Ducha higiênica cromada	UN	R\$ 496,92	280,00	139.137,60
11.27	CDHU-200	44.06.300	Cuba em aço inoxidável simples de 400x340x140mm	UN	R\$ 295,61	80,00	23.648,80
11.28	CDHU-200	44.06.330	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x400mm	UN	R\$ 1.014,47	80,00	81.157,60
11.29	CDHU-200	44.20.100	Engate flexível metálico DN= 1/2"	UN	R\$ 32,89	120,00	3.946,80
11.30	CDHU-200	44.20.150	Acabamento cromado para registro	UN	R\$ 58,44	160,00	9.350,40
11.31	CDHU-200	44.20.160	Botão para válvula de descarga	UN	R\$ 50,64	160,00	8.102,40
11.32	CDHU-200	44.20.180	Reparo para válvula de descarga	UN	R\$ 124,92	1.440,00	179.884,80
11.33	CDHU-200	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1"	UN	R\$ 32,40	110,00	3.564,00
11.34	CDHU-200	44.20.200	Sifão de metal cromado de 1 1/2" x 2"	UN	R\$ 184,32	110,00	20.275,20
11.35	CDHU-200	44.20.220	Sifão de metal cromado de 1" x 1 1/2"	UN	R\$ 190,31	110,00	20.934,10
11.36	CDHU-200	44.20.620	Válvula americana	UN	R\$ 65,03	210,00	13.656,30
11.37	CDHU-200	49.06.194	Grelha em aço inoxidável com fecho rotativo, DN= 100mm	UN	R\$ 13,51	1.440,00	19.454,40
11.38	CDHU-200	49.06.196	Grelha em aço inoxidável com fecho rotativo, DN= 150mm	UN	R\$ 25,87	1.440,00	37.252,80
11.39	CDHU-200	50.01.060	Abrigo para hidrante/mangueira (embutir e externo)	UN	R\$ 594,01	80,00	47.520,80
11.40	CDHU-200	50.01.100	Mangueira com união de engate rápido, DN= 2 1/2" (63 mm)	M	R\$ 33,70	80,00	2.696,00
11.41	CDHU-200	50.01.110	Esguicho em latão com engate rápido, DN= 2 1/2", jato regulável	UN	R\$ 238,03	80,00	19.042,40
11.42	CDHU-200	46.01.010	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 20 mm, (1/2"), inclusive conexões	M	R\$ 33,98	976,00	33.164,48
11.43	CDHU-200	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	R\$ 33,91	816,00	27.670,56
11.44	CDHU-200	46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1"), inclusive conexões	M	R\$ 41,70	656,00	27.355,20
11.45	CDHU-200	46.01.040	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4"), inclusive conexões	M	R\$ 51,70	408,00	21.093,60
11.46	CDHU-200	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2"), inclusive conexões	M	R\$ 54,38	408,00	22.187,04
11.47	CDHU-200	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	R\$ 40,52	576,00	23.339,52
11.48	CDHU-200	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco Px8 com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	R\$ 49,89	504,00	25.144,56
11.49	CDHU-200	46.02.060	Tubo de PVC rígido branco Px8 com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	M	R\$ 78,52	208,00	16.332,16
11.50	CDHU-200	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco Px8 com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	R\$ 85,92	208,00	17.871,36

OBJETO:							
Planilha de preços unitários para reabilitação geral das unidades de saúde - GERAL (8 unidades)							
				Secretaria de Saúde  SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO			
11.51	CDHU-200	46.10.010	Tubo de cobre classe A, DN= 15mm (1/2'), inclusive conexões	M	R\$ 98,57	328,00	32.330,96
11.52	CDHU-200	46.10.020	Tubo de cobre classe A, DN= 22mm (3/4'), inclusive conexões	M	R\$ 139,62	328,00	45.795,36
11.53	CDHU-200	46.10.030	Tubo de cobre classe A, DN= 28mm (1'), inclusive conexões	M	R\$ 172,25	328,00	56.498,00
11.54	CDHU-200	46.10.040	Tubo de cobre classe A, DN= 35mm (1 1/4'), inclusive conexões	M	R\$ 274,08	168,00	46.045,44
11.55	CDHU-200	46.26.010	Tubo em ferro fundido com ponta e ponta, predial SMU, DN= 50 mm	M	R\$ 199,95	16,00	3.199,20
11.56	CDHU-200	47.05.010	Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 3/4'	UN	R\$ 140,12	88,00	12.330,56
11.57	CDHU-200	47.05.398	Válvula de gaveta em bronze, haste não ascendente, classe 125 libras para vapor e classe 200 libras para água, óleo e gás, DN= 3/4'	UN	R\$ 93,97	168,00	15.786,96
11.58	CDHU-200	47.07.020	Válvula de esfera em aço carbono fundido, passagem plena, extremidades rosqueáveis, classe 300 libras para vapor e classe 600 libras para água, óleo e gás, DN= 3/4"	UN	R\$ 162,34	168,00	27.273,12
12			Marquises, coberturas e estruturas metálicas				3.863.518,30
12.1	CDHU-200	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	R\$ 28,72	4.800,00	137.856,00
12.2	CDHU-200	15.03.090	Montagem de estrutura metálica em aço, sem pintura	KG	R\$ 6,47	4.800,00	31.056,00
12.3	CDHU-200	15.03.150	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	KG	R\$ 17,34	4.800,00	83.232,00
12.4	CDHU-200	16.13.130	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, tipo sanduíche, espessura de 0,50mm, com poliestireno expandido	M2	R\$ 143,95	12.860,00	1.851.197,00
12.5	CDHU-200	16.02.045	Telha de barro colonial/paulista	M2	R\$ 143,09	1.000,00	143.090,00
12.6	CDHU-200	16.02.120	Emboçamento de beiral em telhas de barro	M	R\$ 17,11	1.000,00	17.110,00
12.7	CDHU-200	16.02.230	Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	M	R\$ 33,96	1.000,00	33.960,00
12.8	CDHU-200	16.32.120	Cobertura plana em chapa de policarbonato alveolar de 10 mm	M2	R\$ 266,41	650,00	173.166,50
12.9	CDHU-200	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	R\$ 161,13	400,00	64.452,00
12.10	CDHU-200	16.33.062	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	M	R\$ 244,10	800,00	195.280,00
12.11	CDHU-200	16.33.102	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m	M	R\$ 140,49	2.240,00	314.697,60
12.12	CDHU-200	16.33.250	Calha em PVC 125mm, inclusive conexões - AP	M	R\$ 158,94	4.560,00	724.766,40
12.13	CDHU-200	33.01.350	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	M2	R\$ 18,93	3.200,00	60.576,00
12.14	CDHU-200	33.07.130	Pintura epóxi bicomponente em estruturas metálicas	KG	R\$ 4,45	3.200,00	14.240,00
12.15	CDHU-200	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	R\$ 52,33	360,00	18.838,80
13			SPDA				248.945,97
13.1	CDHU-200	42.05.120	Conector de emenda em latão para cabo de até 50 mm² com 4 parafusos	UN	R\$ 31,89	350,00	11.161,50
13.2	CDHU-200	42.05.270	Conector em latão estanhado para cabos de 16 a 50 mm² e vergalhões até 3/8"	UN	R\$ 58,99	200,00	11.798,00
13.3	CDHU-200	42.05.110	Conector cabo/haste de 3/4'	UN	R\$ 25,73	100,00	2.573,00
13.4	CDHU-200	42.05.140	Conector olhal cabo/haste de 3/4'	UN	R\$ 23,84	100,00	2.384,00
13.5	CDHU-200	42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8"	UN	R\$ 9,34	150,00	1.401,00
13.6	CDHU-200	42.05.440	Barra condutora chata em alumínio de 7/8" x 1/8", inclusive acessórios de fixação	M	R\$ 37,03	3.299,00	122.161,97
13.7	CDHU-200	42.05.630	Conector tipo 'X' para aterramento de telas, acabamento estanhado, para cabo de 16 - 50 mm²	UN	R\$ 117,98	750,00	88.485,00
13.8	CDHU-200	42.20.190	Solda exotérmica conexão cabo-haste em X sobreposto, bitola do cabo de 35mm² a 50mm² para haste de 5/8" e 3/4"	UN	R\$ 70,55	50,00	3.527,50
13.9	CDHU-200	42.01.086	Captor tipo terminal aéreo, h= 300 mm em alumínio	UN	R\$ 18,18	300,00	5.454,00
14			Iluminação de fachadas e infraestrutura elétrica geral				614.597,04
14.1	CDHU-200	41.12.210	Projektor LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W	UN	R\$ 992,63	260,00	258.083,80
14.2	CDHU-200	39.03.160	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	M	R\$ 3,39	4.800,00	16.272,00
14.3	CDHU-200	39.03.170	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	M	R\$ 4,64	8.920,00	41.388,80
14.4	CDHU-199	39.03.174	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	M	R\$ 6,16	1.600,00	9.856,00
14.5	CDHU-200	39.10.050	Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm²	UN	R\$ 5,45	260,00	1.417,00
14.6	CDHU-200	39.10.060	Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm²	UN	R\$ 16,14	1.920,00	30.988,80
14.7	CDHU-200	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	R\$ 7,45	4.000,00	29.800,00
14.8	CDHU-200	38.13.016	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	M	R\$ 8,61	2.200,00	18.942,00
14.9	CDHU-200	38.19.020	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm	M	R\$ 19,25	3.000,00	57.750,00
14.10	CDHU-200	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	R\$ 19,14	2.600,00	49.764,00
14.11	CDHU-200	38.19.040	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	M	R\$ 21,66	1.260,00	27.291,60
14.12	CDHU-200	40.07.020	Caixa em PVC de 4' x 4'	UN	R\$ 20,78	200,00	4.156,00
14.13	CDHU-200	37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	R\$ 54,08	80,00	4.326,40
14.14	CDHU-200	37.17.060	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 2 polos	UN	R\$ 152,80	80,00	12.224,00
14.15	CDHU-200	38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1" - com acessórios	M	R\$ 44,81	328,00	14.697,68
14.16	CDHU-200	38.01.120	Eletroduto de PVC rígido roscável de 2" - com acessórios	M	R\$ 74,30	88,00	6.538,40
14.17	CDHU-200	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4' com acessórios	M	R\$ 47,54	248,00	11.789,92
14.18	CDHU-200	38.04.060	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1' com acessórios	M	R\$ 57,16	184,00	10.517,44
14.19	CDHU-200	38.04.100	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1 1/2' com acessórios	M	R\$ 84,55	104,00	8.793,20
15			Limpeza final de obra				323.900,39
15.1	CDHU-200	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	R\$ 15,90	11.311,00	179.844,90
15.2	CDHU-200	55.01.100	Limpeza complementar e especial de vidros	M2	R\$ 17,03	7.143,00	121.645,29
15.3	CDHU-200	55.02.050	Limpeza e desobstrução de canaletas ou tubulações de águas pluviais	M	R\$ 12,59	1.780,00	22.410,20
Subtotal							R\$ 185.265.128,95
BDI							22,12%
Total							R\$ 226.245.775,47

OBJETO: Reabilitação de Estruturas Físicas de EAS
Planilha de preços unitários para reabilitação geral das unidades de saúde - GERAL (8 unidades)

Item	Origem	Ref.	Descrição	Un	Valor Unitário	Quantidade	Valor total
1			Serviços técnicos para levantamento de patologias				-
1.1	SINAPI 08/25 SP	90778	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	H		480,00	
1.2	SINAPI 08/25 SP	90769	Arquiteto de obra pleno com encargos complementares	H		480,00	
1.3	SINAPI 08/25 SP	88255	Auxiliar técnico de engenharia com encargos complementares	H		480,00	
1.4	SINAPI 08/25 SP	100533	Técnico de edificações com encargos complementares	H		480,00	
1.5	SINAPI 08/25 SP	88316	Sevente com encargos complementares	H		480,00	
1.6	COTAÇÃO		Ensaio de arrancamento (determinação de resistencia de aderência à tração, espessuras e índices de absorção de água)	UN		8,00	
2			Canteiro de obras e segurança periférica				-
2.1	CDHU-200	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES		96,00	
2.2	CDHU-200	02.02.140	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES		54,00	
2.3	CDHU-200	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES		48,00	
2.4	CDHU-200	02.03.060	Proteção de fachada com tela de nylon	M2		83.390,00	
2.5	CDHU-200	02.03.080	Fechamento provisório de vãos em chapa de madeira compensada	M2		3.520,00	
2.6	CDHU-200	02.03.110	Tapume móvel para fechamento de áreas	M2		8.411,00	
2.7	CDHU-200	02.03.200	Locação de quadros metálicos para plataforma de proteção, inclusive o madeiramento	M2MES		44.800,00	
2.8	CDHU-200	02.03.500	Proteção em madeira e lona plástica para equipamento mecânico ou informática - para obras de reforma	M3		40,00	
2.9	SINAPI 08/25 SP	97066	Proteção de pedestres, inclusive montagem e desmontagem	M2		800,00	
2.10	CDHU-200	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2		48,00	
3			Equipamentos para trabalho em altura				-
3.1	CDHU-200	02.05.090	Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura até 10 m	M2		13.340,00	
3.2	CDHU-200	02.05.100	Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura superior a 10 m	M2		28.580,00	
3.3	CDHU-200	02.05.195	Balancim elétrico tipo plataforma para transporte vertical, com altura até 60 m	UNMES		318,00	
3.4	CDHU-200	02.05.212	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	M2MES		101.350,00	
3.5	CDHU-200	02.06.030	Locação de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 12,5m, capacidade de carga de 227 kg, elétrica	UNMES		16,00	
3.6	CDHU-200	02.06.040	Locação de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 20 m, capacidade de carga de 227 kg, diesel	UNMES		16,00	
4			Demolições e remoções sem aproveitamento				-
4.1	CDHU-200	01.23.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de corte em concreto armado	TX		16,00	
4.2	CDHU-200	01.23.060	Corte de concreto deteriorado inclusive remoção dos detritos	M2		7.810,00	
4.3	CDHU-200	01.23.100	Demolição de concreto armado com preservação de armadura, para reforço e recuperação estrutural	M3		540,00	
4.4	CDHU-200	01.23.510	Corte vertical em concreto armado, espessura de 15 cm	M		1.586,00	
4.5	CDHU-200	03.03.020	Apicoamento manual de piso, parede ou teto	M2		1.500,00	
4.6	CDHU-200	03.03.060	Demolição manual de revestimento em massa de piso	M2		13.583,00	
4.7	CDHU-200	03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M2		20.150,00	
4.8	CDHU-200	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2		63.598,00	
4.9	CDHU-200	03.08.060	Demolição manual de forro em gesso, inclusive sistema de fixação	M2		40.954,00	
4.10	CDHU-200	03.09.020	Demolição manual de camada impermeabilizante	M2		16.880,00	
4.11	CDHU-200	03.09.040	Demolição manual de argamassa regularizante, isolante ou protetora e papel Kraft	M2		16.880,00	
4.12	CDHU-200	03.09.060	Remoção manual de junta de dilatação ou retração, inclusive apoio	M		7.200,00	
4.13	CDHU-200	03.10.080	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com produtos químicos	M2		2.400,00	
4.14	CDHU-200	03.10.100	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	M2		2.400,00	
4.15	CDHU-200	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2		16.800,00	
4.16	CDHU-200	03.16.010	Remoção de sinalização horizontal existente	M2		40,00	
4.17	CDHU-200	04.02.110	Retirada de estrutura em madeira pontaletada - telhas perfil qualquer	M2		7.750,00	
4.18	CDHU-200	04.02.140	Retirada de estrutura metálica	KG		4.000,00	
4.19	CDHU-200	04.03.020	Retirada de telhamento em barro	M2		1.000,00	
4.20	CDHU-200	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2		12.860,00	
4.21	CDHU-199	04.04.030	Retirada de soleira ou peitoril em pedra, granito ou mármore	M		1.261,00	
4.22	CDHU-200	04.06.010	Retirada de revestimento em lambris metálicos	M2		1.562,00	
4.23	CDHU-200	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN		960,00	
4.24	CDHU-200	04.08.040	Retirada de guarnição, moldura e peças lineares em madeira, fixadas	M		3.744,00	
4.25	CDHU-200	04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	M		3.744,00	
4.26	CDHU-200	04.08.080	Retirada de elemento em madeira e sistema de fixação tipo quadro, lousa, etc.	M2		800,00	
4.27	CDHU-200	04.08.100	Retirada de armário em madeira ou metal	M2		201,00	
4.28	CDHU-200	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2		11.892,00	
4.29	CDHU-200	04.09.060	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbados	M		9.600,00	
4.30	CDHU-200	04.09.080	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, fixados	M		24.653,00	
4.31	CDHU-200	04.09.100	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	M2		15.700,00	
4.32	CDHU-200	04.09.120	Retirada de escada de marinho com ou sem guarda-corpo	M		120,00	
4.33	CDHU-200	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN		464,00	
4.34	CDHU-200	04.11.100	Retirada de registro ou válvula aparentes	UN		440,00	
4.35	CDHU-200	04.11.120	Retirada de torneira ou chuveiro	UN		1.432,00	
4.36	CDHU-200	04.11.140	Retirada de sifão ou metais sanitários diversos	UN		384,00	
4.37	CDHU-200	04.14.020	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete	M2		320,00	
4.38	CDHU-200	04.14.040	Retirada de esquadria em vidro	M2		9.160,00	
4.39	CDHU-200	04.17.020	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	UN		3.106,00	
4.40	CDHU-200	04.17.060	Remoção de suporte tipo braquet	UN		80,00	
4.41	CDHU-200	04.17.140	Remoção de base e haste de para-raios	UN		480,00	
4.42	CDHU-200	04.19.120	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra	UN		2.552,00	
4.43	CDHU-200	04.22.110	Remoção de tubulação elétrica aparente com diâmetro externo até 50 mm	M		12.000,00	
4.44	CDHU-200	04.30.020	Remoção de calha ou rufo	M		2.708,00	
4.45	CDHU-200	04.30.040	Remoção de condutor aparente	M		2.708,00	
4.46	CDHU-200	05.04.060	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo - ensacado	M3		1.954,00	

OBJETO: Reabilitação de Estruturas Físicas de EAS

Planilha de preços unitários para reabilitação geral das unidades de saúde - GERAL (8 unidades)

Secretaria de
SaúdeSÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Item	Origem	Ref.	Descrição	Un	Valor Unitário	Quantidade	Valor total
4.47	CDHU-200	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3		1.954,00	
4.48	CDHU-200	05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T		383,00	
4.49	CDHU-200	04.06.020	Retirada de piso em material sintético assentado a cola	M2		1.690,00	
5			Recuperação e reparos				-
5.1	CDHU-200	01.23.020	Limpeza de armadura com escova de aço	M2		1.451,00	
5.2	CDHU-200	01.23.030	Preparo de ponte de aderência com adesivo a base de epóxi	M2		1.451,00	
5.3	CDHU-200	01.23.056	Tratamento de armadura com produto anticorrosivo a base de zinco	M2		1.451,00	
5.4	CDHU-200	01.23.700	Taxa de mobilização e desmobilização para reforço estrutural com fibra de carbono	TX		8,00	
5.5	CDHU-200	01.23.701	Preparação de substrato para colagem de fibra de carbono, mediante lixamento e/ou apicoamento e escovação	M2		1.340,00	
5.6	CDHU-200	01.23.702	Fibra de carbono para reforço estrutural de alta resistência - 300 g/m²	M2		1.340,00	
5.7	CDHU-200	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG		5.760,00	
5.8	CDHU-200	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3		48,00	
5.9	CDHU-200	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2		384,00	
5.10	CDHU-200	08.02.020	Cimbramento em madeira com estroncas de eucalipto	M3		160,00	
5.11	CDHU-200	08.03.020	Descimbramento em madeira	M3		200,00	
5.12	CDHU-200	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3		42,00	
5.13	CDHU-200	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3		42,00	
5.14	CDHU-200	11.05.030	Argamassa graute autonivelante de alta resistência	M3		32,00	
5.15	CDHU-200	11.05.120	Execução de concreto projetado - consumo de cimento 350 kg/m³	M3		27,00	
5.16	CDHU-200	11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2		12.000,00	
5.17	CDHU-200	11.20.090	Selante endurecedor de concreto antipó	M2		1.245,00	
5.18	CDHU-200	11.20.120	Reparo superficial com argamassa polimérica (tixotrópica), bicomponente	M3		1.245,00	
5.19	CDHU-200	11.20.130	Tratamento de fissuras estáveis (não ativas) em elementos de concreto	M		110,00	
5.20	CDHU-200	17.40.010	Reparos em piso de granilite - estucamento e polimento	M2		8.000,00	
5.21	CDHU-200	17.40.020	Reparos em pisos de alta resistência fundidos no local - estucamento e polimento	M2		8.000,00	
5.22	CDHU-200	33.01.040	Estucamento e lixamento de concreto deteriorado	M2		500,00	
5.23	CDHU-200	33.01.280	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	M		2.500,00	
5.24	CDHU-200	55.01.130	Limpeza e lavagem de superfície revestida com material cerâmico ou pastilhas por hidrojateamento com rejuntamento	M2		120,00	
5.25	CDHU-200	55.01.140	Limpeza de superfície com hidrojateamento	M2		80.720,00	
5.26	CDHU-200	55.01.030	Limpeza complementar com hidrojateamento	M2		14.566,00	
6			Tratamento de juntas				-
6.1	CDHU-200	32.07.160	Junta de dilatação elástica a base de poliuretano	CM3		2.950,00	
6.2	CDHU-200	32.07.226	Selante elástico monocomponente a base de poliuretano (PU) para juntas de dilatação	M		550,00	
7			Impermeabilização				-
7.1	CDHU-200	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3		33.884,00	
7.2	CDHU-200	32.15.030	Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 3 mm	M2		13.640,00	
7.3	CDHU-200	32.15.040	Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 4 mm	M2		13.640,00	
7.4	CDHU-200	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2		13.640,00	
7.5	CDHU-200	32.17.040	Impermeabilização em argamassa polimérica com reforço em tela poliéster para pressão hidrostática positiva	M2		7.000,00	
7.6	CDHU-200	32.20.020	Aplicação de papel Kraft	M2		13.640,00	
8			Revestimentos e forro				-
8.1	CDHU-200	17.02.020	Chapisco	M2		15.500,00	
8.2	CDHU-200	17.02.120	Emboço comum	M2		15.728,00	
8.3	CDHU-200	17.02.160	Emboço desempenado com argamassa industrializada	M2		15.728,00	
8.4	CDHU-200	17.02.220	Reboco	M2		16.000,00	
8.5	CDHU-200	17.03.040	Cimentado desempenado e alisado (queimado)	M2		16.000,00	
8.6	CDHU-200	17.05.020	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	M3		720,00	
8.7	CDHU-200	17.10.020	Piso em granilite moldado no local	M2		16.000,00	
8.8	CDHU-200	17.20.060	Revestimento em granito lavado tipo Fulget uso externo	M2		71.285,00	
8.9	CDHU-200	17.20.040	Revestimento em granito lavado tipo Fulget uso externo, em faixas até 40 cm	M		8.339,00	
8.10	CDHU-200	17.20.050	Friso para junta de dilatação em revestimento de granito lavado tipo Fulget	M		13.792,00	
8.11	CDHU-200	18.07.040	Placa cerâmica não esmaltada extrudada de alta resistência química e mecânica, espessura de 14 mm, uso industrial, assentado com argamassa química bicomponente	M2		9.620,00	
8.12	CDHU-200	18.08.062	Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2		21.046,00	
8.13	CDHU-200	18.11.052	Revestimento em placa cerâmica esmaltada, tipo monoporosa, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2		21.046,00	
8.14	CDHU-200	18.12.020	Revestimento em pastilha de porcelana natural ou esmaltada de 5x5 cm, assentado e rejuntado com argamassa colante industrializada	M2		450,00	
8.15	CDHU-200	18.12.140	Revestimento em pastilha de porcelana natural ou esmaltada de 2,5x5 cm, assentado e rejuntado com argamassa colante industrializada	M2		450,00	
8.16	CDHU-200	19.01.064	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido	M		1.261,00	
8.17	CDHU-200	21.02.271	Revestimento vinílico em manta heterogênea, espessura de 2 mm, com impermeabilizante acrílico	M2		27.395,00	
8.18	CDHU-200	22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	M2		27.384,00	
8.19	CDHU-200	22.02.100	Forro em painéis de gesso acartonado, acabamento liso com película em PVC - removível	M2		1.600,00	
8.20	CDHU-200	22.03.122	Forro em fibra mineral NRC 0.85, em placas acústicas removíveis de 625mm x 1250mm	M2		12.000,00	
8.21	CDHU-200	21.03.151	Revestimento em placa de alumínio composto "ACM", espessura de 4 mm e acabamento em PVDF	M2		855,00	

OBJETO: Reabilitação de Estruturas Físicas de EAS

Planilha de preços unitários para reabilitação geral das unidades de saúde - GERAL (8 unidades)

Secretaria de
SaúdeSÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Item	Origem	Ref.	Descrição	Un	Valor Unitário	Quantidade	Valor total
8.22	CDHU-200	21.02.320	Revestimento vinílico antiestático acústico, espessura de 5 mm, com impermeabilizante acrílico	M2		1.600,00	
8.23	CDHU-200	30.04.020	Revestimento sintético de borracha ou PVC colorido, para sinalização tátil de alerta / direcional - colado	M2		912,00	
8.24	CDHU-200	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2		960,00	
8.25	CDHU-200	32.20.060	Tela galvanizada fio 24 BWG, malha hexagonal de 1/2', para armadura de argamassa	M2		2.365,00	
8.26	CDHU-200	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	M2		16.800,00	
8.27	CDHU-200	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	M2		94.000,00	
8.28	CDHU-200	33.03.740	Resina acrílica plastificante	M2		11.634,00	
8.29	CDHU-200	33.03.780	Verniz de proteção antipichação	M2		11.972,00	
8.30	CDHU-200	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2		108.400,00	
8.31	CDHU-200	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2		8.000,00	
8.32	CDHU-200	33.10.100	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	M2		8.000,00	
8.33	CDHU-200	54.07.130	Piso em ladrilho hidráulico várias cores 20 x 20 cm, assentado com argamassa colante industrializada	M2		4.400,00	
8.34	CDHU-200	54.07.210	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (20 x 20 x 1,8 cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2 mm	M2		4.400,00	
8.35	CDHU-200	54.20.130	Reassentamento de pavimentação em lajota de concreto, espessura 8 cm, com rejunte em areia	M2		4.400,00	
8.36	CDHU-200	54.04.350	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2		4.400,00	
9			Caixilhos, esquadrias, brises e acessórios prediais				-
9.1	CDHU-200	14.30.070	Divisória sanitária em painel laminado melamínico estrutural com perfis em alumínio, inclusive ferragem completa para vão de porta	M2		285,00	
9.2	CDHU-200	23.04.080	Porta em laminado fenólico melamínico com batente em alumínio - 60 x 160 cm	UN		435,00	
9.3	CDHU-200	22.06.240	Brise metálico fixo em chapa lisa aluzinc pré-pintada, formato ogiva, lâmina frontal de 200mm	M2		1.562,00	
9.4	CDHU-200	23.04.600	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente metálico - 80 x 210 cm	UN		400,00	
9.5	CDHU-200	23.04.610	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente metálico - 90 x 210 cm	UN		160,00	
9.6	CDHU-200	23.04.620	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente metálico - 120 x 210 cm	UN		80,00	
9.7	CDHU-200	23.08.040	Armário/gabinete embutido em MDF sob medida, revestido em laminado melamínico, com portas e prateleiras	M2		238,00	
9.8	CDHU-200	23.08.060	Tampo sob medida em compensado, revestido na face superior em laminado fenólico melamínico	M2		320,00	
9.9	CDHU-200	24.02.040	Porta/portão tipo gradil sob medida	M2		320,00	
9.10	CDHU-200	24.02.450	Grade de proteção para caixilhos	M2		80,00	
9.11	CDHU-200	24.03.080	Escada marinheiro com guarda corpo (em aço galvanizado)	M		120,00	
9.12	CDHU-200	24.03.320	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 2'	M		4.800,00	
9.13	CDHU-200	24.08.020	Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2' e montantes com diâmetro de 2'	M		4.800,00	
9.14	CDHU-200	24.08.031	Corrimão em tubo de aço inoxidável escovado, diâmetro de 1 1/2"	M		4.800,00	
9.15	CDHU-200	25.01.400	Caixilho em alumínio anodizado fixo	M2		2.040,00	
9.16	CDHU-200	25.01.410	Caixilho em alumínio anodizado maxim-ar	M2		2.572,00	
9.17	CDHU-200	25.01.470	Caixilho fixo tipo veneziana em alumínio anodizado, sob medida - branco	M2		1.560,00	
9.18	CDHU-200	25.01.240	Caixilho fixo em alumínio, sob medida - branco	M2		1.240,00	
9.19	CDHU-200	25.01.480	Caixilho em alumínio com pintura eletrostática, basculante, sob medida - branco	M2		155,00	
9.20	CDHU-200	25.01.490	Caixilho em alumínio com pintura eletrostática, maxim-ar, sob medida - branco	M2		3.160,00	
9.21	CDHU-200	25.02.020	Porta de entrada de abrir em alumínio, sob medida	M2		269,00	
9.22	CDHU-200	25.02.040	Porta de entrada de correr em alumínio, sob medida	M2		80,00	
9.23	CDHU-200	25.20.020	Tela de proteção tipo mosquiteira removível, em fibra de vidro com revestimento em PVC e requadro em alumínio	M2		2.570,00	
9.24	CDHU-200	26.01.169	Vidro liso laminado incolor de 8 mm	M2		6.540,00	
9.25	CDHU-200	26.04.030	Espelho comum de 3 mm com moldura em alumínio	M2		320,00	
9.26	CDHU-200	27.04.040	Corrimão, bate-maca ou protetor de parede em PVC, com amortecimento à impacto	M		42.342,00	
9.27	CDHU-200	27.04.052	Cantoneira adesiva em vinil de alto impacto	M		16.800,00	
9.28	CDHU-200	28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	CJ		2.400,00	
9.29	CDHU-200	28.01.050	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 2 folhas	CJ		800,00	
9.30	CDHU-200	28.20.050	Barra antipânico de sobrepor e maçaneta livre para porta de 1 folha	CJ		160,00	
9.31	CDHU-200	28.20.840	Barra antipânico para porta dupla com travamentos horizontal e vertical completa, com maçaneta tipo alavanca e chave, para vãos de 1,40 a 1,60 m	CJ		160,00	
9.32	CDHU-200	28.20.850	Barra antipânico para porta dupla com travamentos horizontal e vertical completa, com maçaneta tipo alavanca e chave, para vãos de 1,70 a 2,60 m	CJ		160,00	
9.33	CDHU-200	30.01.010	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2'	M		966,00	
9.34	CDHU-200	32.06.231	Película de controle solar refletiva na cor prata, aplicado em vidros	M2		6.970,00	
9.35	CDHU-200	34.05.310	Gradil de ferro perfilado, tipo parque	M2		-	
9.36	CDHU-200	97.02.190	Placa de identificação em acrílico com texto em vinil	M2		1.480,00	
9.37	COTAÇÃO		Totem de identificação da unidade	UN		8,00	
9.38	COTAÇÃO		Pontos de ancoragem	UN		1.200,00	
10			Acabamentos elétricos e eletrônicos				-
10.1	CDHU-200	40.04.096	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	UN		120,00	
10.2	CDHU-200	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ		232,00	
10.3	CDHU-200	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ		352,00	
10.4	CDHU-200	40.04.470	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	CJ		584,00	
10.5	CDHU-200	40.04.480	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ		104,00	
10.6	CDHU-200	40.04.490	Conjunto 2 interruptores simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ		408,00	
10.7	CDHU-200	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ		136,00	
10.8	CDHU-200	40.05.040	Interruptor com 2 teclas simples e placa	CJ		104,00	
10.9	CDHU-200	40.05.060	Interruptor com 3 teclas simples e placa	CJ		80,00	

OBJETO: Reabilitação de Estruturas Físicas de EAS
Planilha de preços unitários para reabilitação geral das unidades de saúde - GERAL (8 unidades)

Item	Origem	Ref.	Descrição	Un	Valor Unitário	Quantidade	Valor total
10.10	CDHU-200	40.05.080	Interruptor com 1 tecla paralelo e placa	CJ		72,00	
10.11	CDHU-200	40.05.100	Interruptor com 2 teclas paralelo e placa	CJ		120,00	
10.12	CDHU-200	40.05.120	Interruptor com 2 teclas, 1 simples, 1 paralelo e placa	CJ		80,00	
10.13	CDHU-200	40.05.140	Interruptor com 3 teclas, 2 simples, 1 paralelo e placa	CJ		80,00	
10.14	CDHU-200	40.05.160	Interruptor com 3 teclas, 1 simples, 2 paralelo e placa	CJ		80,00	
10.15	CDHU-200	41.02.541	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 900 até 1050 lm - 9 a 10 W	UN		10.278,00	
10.16	CDHU-200	41.02.551	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20 W	UN		6.165,00	
10.17	CDHU-200	41.02.562	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm - 36 a 40 W	UN		3.288,00	
10.18	CDHU-200	41.02.580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm	UN		7.401,00	
10.19	CDHU-200	41.31.040	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	UN		378,00	
10.20	CDHU-200	41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W	UN		868,00	
10.21	CDHU-200	41.31.080	Luminária LED redonda de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 800 a 1060 lm, potência de 9 W a 12 W	UN		1.472,00	
10.22	CDHU-200	41.31.087	Luminária LED redonda de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1900 a 2000 lm, potência de 17 W a 19 W	UN		388,00	
10.23	CDHU-200	50.05.022	Destruador magnético (eletroímã) para porta corta-fogo de 24 Vcc	UN		80,00	
10.24	CDHU-200	50.05.072	Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	UN		411,00	
10.25	CDHU-200	50.05.170	Acionador manual tipo quebra vidro, em caixa plástica	UN		205,00	
10.26	CDHU-200	50.05.210	Detector termovelocimétrico endereçável com base endereçável	UN		411,00	
10.27	CDHU-200	50.05.214	Detector de gás liquefeito (GLP), gás natural (GN) ou derivados de metano	UN		16,00	
10.28	CDHU-200	50.05.430	Detector óptico de fumaça com base endereçável	UN		411,00	
10.29	CDHU-200	66.08.324	Câmera fixa colorida compacta com domo, para áreas internas e externas - 1,3 MP	UN		160,00	
11			Instalações hidráulicas e acessórios hidrossanitários				-
11.1	CDHU-200	30.08.030	Assento articulado para banho, em alumínio com pintura epóxi de 700 x 450 mm	UN		1.432,00	
11.2	CDHU-200	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN		1.432,00	
11.3	CDHU-200	30.08.050	Trocador acessível em MDF com revestimento em laminado melamínico de 180x80 cm	UN		80,00	
11.4	CDHU-200	30.08.040	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	UN		40,00	
11.5	CDHU-200	44.01.100	Lavatório de louça sem coluna	UN		40,00	
11.6	CDHU-200	44.01.110	Lavatório de louça com coluna	UN		40,00	
11.7	CDHU-200	44.01.610	Lavatório de louça para canto, sem coluna - sem pertences	UN		40,00	
11.8	CDHU-200	44.06.010	Lavatório coletivo em aço inoxidável	M		40,00	
11.9	CDHU-200	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN		80,00	
11.10	CDHU-200	44.01.050	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	UN		160,00	
11.11	CDHU-200	44.01.200	Mictório de louça sifonado auto aspirante	UN		40,00	
11.12	CDHU-200	44.03.645	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2" ou 3/4"	UN		400,00	
11.13	CDHU-200	44.03.315	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	UN		144,00	
11.14	CDHU-200	44.03.316	Torneira misturador clínica de mesa com arejador articulado, acionamento cotovelo	UN		144,00	
11.15	CDHU-200	44.03.470	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	UN		144,00	
11.16	CDHU-200	44.03.510	Torneira de parede antivandalismo, DN= 3/4"	UN		288,00	
11.17	CDHU-200	43.04.020	Torneira elétrica	UN		16,00	
11.18	CDHU-200	44.03.825	Misturador termostato para chuveiro ou ducha, acabamento cromado	UN		120,00	
11.19	CDHU-200	43.02.080	Chuveiro elétrico de 6.500W / 220V com resistência blindada	UN		16,00	
11.20	CDHU-200	43.02.070	Chuveiro com válvula de acionamento antivandalismo, DN= 3/4"	UN		230,00	
11.21	CDHU-200	44.01.310	Tanque de louça com coluna de 30 litros	UN		24,00	
11.22	CDHU-200	44.01.850	Cuba de louça de embutir redonda	UN		280,00	
11.23	CDHU-200	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2		280,00	
11.24	CDHU-200	44.02.200	Tampo/bancada em concreto armado, revestido em aço inoxidável fosco polido	M2		130,00	
11.25	CDHU-200	44.03.090	Cabide cromado para banheiro	UN		966,00	
11.26	CDHU-200	44.03.360	Ducha higiênica cromada	UN		280,00	
11.27	CDHU-200	44.06.300	Cuba em aço inoxidável simples de 400x340x140mm	UN		80,00	
11.28	CDHU-200	44.06.330	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x400mm	UN		80,00	
11.29	CDHU-200	44.20.100	Engate flexível metálico DN= 1/2"	UN		120,00	
11.30	CDHU-200	44.20.150	Acabamento cromado para registro	UN		160,00	
11.31	CDHU-200	44.20.160	Botão para válvula de descarga	UN		160,00	
11.32	CDHU-200	44.20.180	Reparo para válvula de descarga	UN		1.440,00	
11.33	CDHU-200	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1"	UN		110,00	
11.34	CDHU-200	44.20.200	Sifão de metal cromado de 1 1/2" x 2"	UN		110,00	
11.35	CDHU-200	44.20.220	Sifão de metal cromado de 1" x 1 1/2"	UN		110,00	
11.36	CDHU-200	44.20.620	Válvula americana	UN		210,00	
11.37	CDHU-200	49.06.194	Grelha em aço inoxidável com fecho rotativo, DN= 100mm	UN		1.440,00	
11.38	CDHU-200	49.06.196	Grelha em aço inoxidável com fecho rotativo, DN= 150mm	UN		1.440,00	
11.39	CDHU-200	50.01.060	Abrigo para hidrante/mangueira (embutir e externo)	UN		80,00	
11.40	CDHU-200	50.01.100	Mangueira com união de engate rápido, DN= 2 1/2" (63 mm)	M		80,00	
11.41	CDHU-200	50.01.110	Esguicho em latão com engate rápido, DN= 2 1/2", jato regulável	UN		80,00	
11.42	CDHU-200	46.01.010	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 20 mm, (1/2"), inclusive conexões	M		976,00	
11.43	CDHU-200	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M		816,00	
11.44	CDHU-200	46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1"), inclusive conexões	M		656,00	
11.45	CDHU-200	46.01.040	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4"), inclusive conexões	M		408,00	
11.46	CDHU-200	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2"), inclusive conexões	M		408,00	
11.47	CDHU-200	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M		576,00	
11.48	CDHU-200	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M		504,00	
11.49	CDHU-200	46.02.060	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	M		208,00	

OBJETO: Reabilitação de Estruturas Físicas de EAS

Planilha de preços unitários para reabilitação geral das unidades de saúde - GERAL (8 unidades)

Secretaria de
SaúdeSÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Item	Origem	Ref.	Descrição	Un	Valor Unitário	Quantidade	Valor total
11.50	CDHU-200	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M		208,00	
11.51	CDHU-200	46.10.010	Tubo de cobre classe A, DN= 15mm (1/2'), inclusive conexões	M		328,00	
11.52	CDHU-200	46.10.020	Tubo de cobre classe A, DN= 22mm (3/4'), inclusive conexões	M		328,00	
11.53	CDHU-200	46.10.030	Tubo de cobre classe A, DN= 28mm (1'), inclusive conexões	M		328,00	
11.54	CDHU-200	46.10.040	Tubo de cobre classe A, DN= 35mm (1 1/4'), inclusive conexões	M		168,00	
11.55	CDHU-200	46.26.010	Tubo em ferro fundido com ponta e ponta, predial SMU, DN= 50 mm	M		16,00	
11.56	CDHU-200	47.05.010	Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 3/4'	UN		88,00	
11.57	CDHU-200	47.05.398	Válvula de gaveta em bronze, haste não ascendente, classe 125 libras para vapor e classe 200 libras para água, óleo e gás, DN= 3/4'	UN		168,00	
11.58	CDHU-200	47.07.020	Válvula de esfera em aço carbono fundido, passagem plena, extremidades rosqueáveis, classe 300 libras para vapor e classe 600 libras para água, óleo e gás, DN= 3/4"	UN		168,00	
12			Marquises, coberturas e estruturas metálicas				-
12.1	CDHU-200	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG		4.800,00	
12.2	CDHU-200	15.03.090	Montagem de estrutura metálica em aço, sem pintura	KG		4.800,00	
12.3	CDHU-200	15.03.150	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	KG		4.800,00	
12.4	CDHU-200	16.13.130	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, tipo sanduíche, espessura de 0,50mm, com poliestireno expandido	M2		12.860,00	
12.5	CDHU-200	16.02.045	Telha de barro colonial/paulista	M2		1.000,00	
12.6	CDHU-200	16.02.120	Emboçamento de beiral em telhas de barro	M		1.000,00	
12.7	CDHU-200	16.02.230	Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	M		1.000,00	
12.8	CDHU-200	16.32.120	Cobertura plana em chapa de policarbonato alveolar de 10 mm	M2		650,00	
12.9	CDHU-200	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M		400,00	
12.10	CDHU-200	16.33.062	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	M		800,00	
12.11	CDHU-200	16.33.102	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m	M		2.240,00	
12.12	CDHU-200	16.33.250	Calha em PVC 125mm, inclusive conexões - AP	M		4.560,00	
12.13	CDHU-200	33.01.350	Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	M2		3.200,00	
12.14	CDHU-200	33.07.130	Pintura epóxi bicomponente em estruturas metálicas	KG		3.200,00	
12.15	CDHU-200	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2		360,00	
13			SPDA				-
13.1	CDHU-200	42.05.120	Conector de emenda em latão para cabo de até 50 mm² com 4 parafusos	UN		350,00	
13.2	CDHU-200	42.05.270	Conector em latão estanhado para cabos de 16 a 50 mm² e vergalhões até 3/8'	UN		200,00	
13.3	CDHU-200	42.05.110	Conector cabo/haste de 3/4'	UN		100,00	
13.4	CDHU-200	42.05.140	Conector olhal cabo/haste de 3/4'	UN		100,00	
13.5	CDHU-200	42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8'	UN		150,00	
13.6	CDHU-200	42.05.440	Barra condutora chata em alumínio de 7/8" x 1/8", inclusive acessórios de fixação	M		3.299,00	
13.7	CDHU-200	42.05.630	Conector tipo 'X' para aterramento de telas, acabamento estanhado, para cabo de 16 - 50 mm²	UN		750,00	
13.8	CDHU-200	42.20.190	Solda exotérmica conexão cabo-haste em X sobreposto, bitola do cabo de 35mm² a 50mm² para haste de 5/8" e 3/4"	UN		50,00	
13.9	CDHU-200	42.01.086	Captor tipo terminal aéreo, h= 300 mm em alumínio	UN		300,00	
14			Iluminação de fachadas e infraestrutura elétrica geral				-
14.1	CDHU-200	41.12.210	Projeto LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W	UN		260,00	
14.2	CDHU-200	39.03.160	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M		4.800,00	
14.3	CDHU-200	39.03.170	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M		8.920,00	
14.4	CDHU-199	39.03.174	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M		1.600,00	
14.5	CDHU-200	39.10.050	Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm²	UN		260,00	
14.6	CDHU-200	39.10.060	Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm²	UN		1.920,00	
14.7	CDHU-200	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M		4.000,00	
14.8	CDHU-200	38.13.016	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	M		2.200,00	
14.9	CDHU-200	38.19.020	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm	M		3.000,00	
14.10	CDHU-200	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M		2.600,00	
14.11	CDHU-200	38.19.040	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	M		1.260,00	
14.12	CDHU-200	40.07.020	Caixa em PVC de 4' x 4'	UN		200,00	
14.13	CDHU-200	37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN		80,00	
14.14	CDHU-200	37.17.060	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 2 polos	UN		80,00	
14.15	CDHU-200	38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1' - com acessórios	M		328,00	
14.16	CDHU-200	38.01.120	Eletroduto de PVC rígido roscável de 2' - com acessórios	M		88,00	
14.17	CDHU-200	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4' com acessórios	M		248,00	
14.18	CDHU-200	38.04.060	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1' com acessórios	M		184,00	
14.19	CDHU-200	38.04.100	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1 1/2' com acessórios	M		104,00	
15			Limpeza final de obra				-
15.1	CDHU-200	55.01.020	Limpeza final da obra	M2		11.311,00	
15.2	CDHU-200	55.01.100	Limpeza complementar e especial de vidros	M2		7.143,00	
15.3	CDHU-200	55.02.050	Limpeza e desobstrução de canaletas ou tubulações de águas pluviais	M		1.780,00	
			Subtotal				-
			BDI				
			Total				-